

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97045/2025

Processo nº 04.000066.25.09

- OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CANETAS E OUTROS DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE
- CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item/grupo
- FORMA DE FORNECIMENTO: integral para cada nota de empenho emitida
- MODO DE DISPUTA: aberto e fechado
- DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 10/11/2025 às 09h (horário de Brasília)
- SITE PARA CONSULTAS: www.gov.br/compras e www.pbh.gov.br
- TELEFONE PARA CONTATO: (31)3277-1400 (agente de contratação Josiele)
- CÓDIGO UASG: 984123



1. DO PREÂMBULO

1.1. A Diretoria Central de Compras da Subsecretaria de Compras e Contratos torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos dos Decretos Municipais nºs 18.096/22, 18.242/23 e 18.289/23, da Lei Municipal nº 10.936/16, da Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Complementar nº 123/06, observadas ainda as determinações das Leis Federais nº 12.846/13, nº 13.709/18 e demais legislações aplicáveis.

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de Canetas e Outros destinados a atender a demanda do Município de Belo Horizonte, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e demais anexos.
- 2.2. Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no Compras.gov.br e as constantes do Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

3. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.
- 3.2. A impugnação ou o pedido de esclarecimento poderão ser enviados para o e-mail <u>gclic@pbh.gov.br</u> ou ser entregues diretamente no Protocolo Central, situado na Rua Espírito Santo, 605, Centro Belo Horizonte / MG, CEP 30.160-919, no horário de 8 h as 17 h.
 - 3.2.1. O documento enviado deverá conter o nome e CPF quando pessoa física ou razão social e CNPJ quando pessoa jurídica.
- 3.3. O Agente de Contratação, responderá à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento dos documentos, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

- 3.3.1. Excepcionalmente e devidamente justificado, o prazo para resposta à impugnação e ao pedido de esclarecimento poderá ser prorrogado até o último dia útil anterior à data de abertura do certame, promovendo-se, se for o caso, o adiamento da sessão pública.
- 3.4. As respostas à impugnação e ao pedido de esclarecimento serão divulgadas diretamente no "site" www.gov.br/compras, no "link" correspondente a este Edital e no "site" da PBH no endereço https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes.
- 3.5. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação nos autos do processo de licitação.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste procedimento os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital, anexos e legislação aplicável.
 - 4.1.1. Para os grupos 02 e 04 e para os itens 12, 14, 16, 17 e 18 somente poderão participar beneficiários da Lei Complementar 123/06
- 4.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento os interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:
 - a) estejam constituídos sob a forma de consórcio, conforme justificativa para a vedação no Termo de Referência;
 - b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município de Belo Horizonte nos termos da Lei n. 8.666/93;
 - c) declarados impedidos de licitar e contratar com Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Belo Horizonte;
 - d) declarados impedidos de licitar e contratar com o Poder Legislativo do Município de Belo Horizonte;
 - e) declarados inidôneos para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
 - f) com falência decretada ou que se encontrem em concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - g) estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo as empresas que comprovarem que o plano de recuperação foi homologado pelo juízo competente;

- h) enquadrados nas vedações previstas nos §§ 1º e 2º do art. 9 e no art. 14, ambos da Lei Federal 14.133/2021, bem como nas do art. 42 da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte;
- i) cujo objeto social seja incompatível com o objeto desta licitação;
- j) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- k) empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- 1) demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.
- 4.2.1. A observância das vedações do subitem 4.2 é de inteira responsabilidade do licitante que, em caso de descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis;
- 4.2.2. O Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das vedações elencadas acima mediante consulta aos meios legais disponíveis.

5. DO CADASTRAMENTO

- 5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
 - 5.1.1. Informações sobre cadastro de fornecedores poderão ser obtidas no Sistema de Compras do Governo Federal no endereço https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor.
- 5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.
- 5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Belo Horizonte por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



5.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o valor ou o percentual de desconto ofertado, **conforme o critério de julgamento adotado neste Edital,** até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 6.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 6.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
 - 6.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 6.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 6.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no <u>artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.



- 6.4. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1° ao 3° do art. 4°, da Lei n.º 14.133, de 2021.
 - 6.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
 - 6.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 6.5. O licitante que prestar declaração falsa se sujeita às sanções previstas na lei e neste edital.
- 6.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após a fase de envio de lances.
- 6.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 6.8.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 6.8.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 6.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.9.1. Valor superior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o

critério de julgamento por menor preço; e

6.9.2. Percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema,

quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do

item 6.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade

promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de

controle externo e interno.

6.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no

sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda

de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua

desconexão.

6.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento

que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos

seguintes campos:

7.1.1. **No campo valor unitário**: valor(es) unitário(s) do item/grupo

7.1.2. Marca/Fabricante:

7.1.3. Modelo/versão.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. No(s) valor(es) proposto(s) estará(ão) incluso(s) todos os custos operacionais, encargos

previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou

indiretamente na execução do objeto.

- 7.4. O(s) valor(es) proposto(s) ou o(s) percentual(is) de desconto(s), tanto na proposta eletrônica inicial, quanto na etapa de lances, será(ão) de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5. A apresentação da(s) proposta(s) implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela(s) contida(s), em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus exatos termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA AJUSTADA

- 8.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Agente de Contratação, dar-se-á automaticamente, na data e na hora indicadas neste Edital, no sítio www.gov.br/compras.
- 8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.4. O lance deverá ser ofertado pelo(s) valor(es) unitário(s) do item/grupo.
- 8.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 8.5.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).



- 8.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 8.7. Durante a sessão pública de lances, o evidente equívoco de digitação pelo licitante que der causa a preço incompatível ou manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema pelo Agente de Contratação, no caso de não exclusão pelo licitante nos moldes do item anterior.
- 8.8. A etapa de lances seguirá pelo modo de disputa aberto e fechado.
- 8.9. **No modo de disputa "aberto e fechado",** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - 8.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 8.9.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 8.9.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
 - 8.9.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



- 8.11. Nas etapas abertas não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.13. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar para o Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública poderá ser suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.16. Havendo empate entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
 - 8.16.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplica-se o disposto no subitem anterior.
 - 8.16.2. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos nos subitens anteriores, o desempate ocorrerá por meio de sorteio.
 - 8.16.3. Não será aplicado o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
- 8.17. Em relação a item(ns)/grupo(s)/lote(s) não exclusivos para participação de beneficiários da Lei Complementar 123/06, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria os beneficiários da Lei Complementar 123/06 participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 16.535/2016.



8.17.1. Nessas condições, as propostas dos beneficiários da Lei Complementar 123/06 que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.17.3. Caso o beneficiário da Lei Complementar 123/06 melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados os demais licitantes beneficiários da Lei Complementar 123/06 que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelos beneficiários da Lei Complementar 123/06 que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre eles para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.17.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.17.6. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

8.17.7. Não será aplicado o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

8.18. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.



8.19. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com a primeira colocada.

8.20.1. A negociação poderá ocorrer, entre outras hipóteses, quando a proposta do primeiro colocado não atender ao critério de aceitabilidade relacionado ao preço.

8.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.20.3. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo estimativo da contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação estabelecida.

8.20.4. Nas hipóteses de desclassificação do então arrematante, será verificada a ocorrência de nova situação de empate, assegurando a preferência de contratação para os beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, procedendo da seguinte forma:

a) convocação para a realização de sessão pública que será previamente agendada via chat de mensagens, até as 17h do dia anterior, e não terá início anterior às 10h do dia útil seguinte, na qual será concedido ao beneficiário mais bem classificado, oportunidade de exercer o seu direito de preferência, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentando proposta de preço inferior à atual, ofertada por empresa que não esteja enquadrada como beneficiária. Tal proposta deverá ser apresentada no prazo e limites estabelecidos, diretamente no sistema eletrônico;

b) a apresentação de proposta após o prazo estipulado na sessão pública implicará na decadência do direito conferido pela Lei Complementar nº 123/2006, sendo convocadas as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na mesma situação, respeitada a ordem de classificação das propostas, para o exercício do mesmo direito, observado o procedimento previsto na alínea anterior.



8.20.4.1. <u>Não será aplicado o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº</u> 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

- 8.21. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta ajustada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares exigidos neste Edital e anexos.
 - 8.21.1. Será garantido ao licitante o prazo mínimo de 2 (duas) horas entre a convocação e o cumprimento da obrigação.
 - 8.21.2. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, nas seguintes situações:
 - a) por solicitação do licitante no chat de mensagem, durante o transcurso do prazo concedido, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação;
 - b) de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.
 - 8.21.3. Quando da convocação para apresentação da proposta ajustada, o licitante deverá apresentá-la em conformidade com as regras dispostas no Termo de Referência.
 - 8.21.3.1. A proposta ajustada deverá ser anexada por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema www.gov.br/compras.
- 8.22. Juntamente com a proposta ajustada a empresa arrematante deverá apresentar:
 - a) Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante no Anexo II;
 - b) Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como beneficiário da Lei Complementar 123/2006, bem como demais declarações dispostas no modelo constante no Anexo III deste Edital. (somente no caso de beneficiários da Lei Complementar 123/06).

8.23. Se a mesma empresa arrematar a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor valor unitário apresentado, sob pena de desclassificação do licitante no item(ns)/grupo(s)/lote(s) em que ofertar o maior preço unitário.

8.24. Sendo as cotas principal e reservada arrematadas por diferentes licitantes, o percentual de diferença entre os preços unitários ofertados não poderá ser superior a 10% (dez por cento) em relação ao menor preço, sob pena de desclassificação da proposta de maior valor.

8.24.1. A negociação ocorrerá após finalizada a cota que tiver obtido o menor valor ofertado.

8.25. Não havendo licitante classificado e habilitado para a cota reservada esta poderá ser ofertada ao classificado e habilitado para a cota principal, desde que este pratique as mesmas condições já ofertadas para a cota principal.

8.26. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, a legislação correlata e o subitem 4.2 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF, SUCAF e/ou CAGEF;

- b) Portal da transparência, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br.
- 9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o <u>artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992;</u>
 - 9.2.1. A consulta referente ao sócio majoritário será realizada na fase de habilitação.

9.3. Verificadas as condições de participação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e anexos, observado o disposto nos artigos 26 a 33 do Decreto Municipal nº 18.289/2023.

9.4. Será desclassificada a proposta que:

- 9.4.1. contiver vícios insanáveis;
- 9.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 9.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 9.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 9.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e anexos, desde que insanável.
- 9.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que o licitante possa comprovar, eventualmente, a exequibilidade da proposta.
- 9.6. A análise da inexequibilidade das propostas será feita nos termos do disposto nos arts. 30 a 32 do Decreto Municipal nº 18.289/2023, bem como na legislação cabível.
- 9.7. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra e/ou prospectos, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-lo(s) nas condições disciplinadas no referido documento, sob pena de desclassificação.
 - 9.7.1. A convocação será feita pelo Agente de Contratação no "chat de mensagens" do item/grupo/lote arrematado.
 - 9.7.2. O(s) resultado(s) da(s) avaliação(ções) será(ão) divulgado(s) no sistema eletrônico.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos de habilitação previstos no Termo de Referência serão exigidos apenas do licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.



- 10.1.1. Para efeito do julgamento da habilitação, os documentos deverão comprovar a sua regularidade na data da abertura do certame, nos termos do art. 34 c/c § 6°-A do art. 37 do Decreto Municipal nº 18.289/2023, salvo na ocorrência do previsto no § 1° do art. 43 da LC nº 123/06.
- 10.1.2. Os documentos exigidos para fins de comprovação da habilitação poderão ser substituídos pelo registro cadastral no SICAF, SUCAF e/ou CAGEF.
- 10.2. Os documentos necessários para comprovar a habilitação exigidos no Termo de Referência, caso não estejam contemplados, disponíveis ou válidos no SICAF, SUCAF e/ou CAGEF deverão ser enviados em formato digital, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema www.gov.br/compras, quando solicitados pelo Agente de Contratação.
 - 10.2.1. Será garantido ao licitante o prazo mínimo de 2 (duas) horas entre a convocação e o cumprimento da obrigação.
 - 10.2.1.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, nas seguintes situações:
 - a) por solicitação do licitante no chat de mensagem, durante o transcurso do prazo concedido, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação;
 - b) de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.
 - 10.2.2. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema www.gov.br/compras poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, caso haja dúvida justificada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Agente de Contratação.
- 10.3. A verificação pelo Agente de Contratação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.
- 10.4. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



10.4.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos

licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.4.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento

das propostas.

10.5. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou

falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão

fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de

habilitação e classificação.

10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum

tratamento favorecido aos beneficiários da LC 123/06, o Agente de Contratação verificará se faz

jus ao benefício.

10.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de

Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação,

até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

10.8. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do

licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata

o subitem anterior.

10.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista dos beneficiários da Lei Complementar

nº 123/06, somente será exigida para a adjudicação, e não como condição para participação na

licitação.

10.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será

assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação, prorrogável por igual

período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação,

pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou

positivas com efeito de certidão negativa.

10.9.1.1. A prorrogação do prazo previsto acima deverá ser solicitada formalmente, via sistema eletrônico, dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização da documentação fiscal e trabalhista.

10.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação, sendo facultado ao Agente de Contratação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.9.3. <u>Não será aplicado o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006</u> na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

10.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.10.1. Na hipótese da Adjudicatária ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.11. Quando permitida a participação de empresas em consórcio, além das disposições legais, as empresas deverão se atentar para as regras de habilitação dispostas neste Edital, no item "Das Condições de Participação".

10.12. Para fins de habilitação, os documentos que não possuírem prazo de validade deverão possuir data de emissão de no máximo 180 (cento e oitenta) dias, tendo como referência a data de abertura da proposta.

- 10.12.1. Não se enquadram no subitem acima os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, inclusive quanto aos atestados de capacidade técnica.
- 10.13. Comprovada a regularidade da habilitação, o licitante será julgado habilitado.



11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.2. Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, durante o prazo de 30 (trinta) minutos, concedido na sessão pública, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
 - 11.2.1. O julgamento para considerar a proposta aceita, bem como o licitante habilitado, será comunicado em sessão pública previamente agendada via chat de mensagens, até as 17h do dia anterior, e não terá início anterior às 10h do dia útil seguinte.
- 11.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação.
- 11.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 11.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.6. Caso não seja possível incluir no campo específico do sistema eletrônico todas as informações e/ou documentos necessários para interpor as razões recursais ou contrarrazões, o licitante poderá solicitar "no chat de mensagens" o envio por e-mail das razões e documentos complementares.
- 11.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.



12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 1) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2. A prática de atos ilícitos sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas:
 - 13.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
 - 13.2.2. multas nos seguintes percentuais:
 - a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente;
 - a.1. a multa moratória poderá ser aplicada mesmo nas hipóteses em que ocorrer a aceitação da prorrogação do prazo de entrega.
 - b) multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 18.096/2022;
 - c) multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
 - d) multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no subitem 13.1.
 - 13.2.2.1. As multas previstas acima serão fixadas considerando as atenuantes e agravantes presentes no caso concreto.

- 13.2.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 3º do Decreto Municipal nº 18.096/2022, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 3º do Decreto Municipal nº 18.096/2022, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no subitem acima.
- 13.2.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos da Lei nº 13.303/2016. (aplicada somente nos contratos das empresas públicas e sociedades de economia mista afetadas pela Lei 13.303/16).
- 13.3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pelo Diretor competente.
- 13.4. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo Subsecretário Municipal ou ocupante de cargo equivalente, nos demais órgãos e entidades da administração direta ou indireta.
- 13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário ou autoridade máxima da entidade, nos demais órgãos e entidades da administração direta ou indireta.
- 13.6. A penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar será aplicada pela autoridade competente (aplicada somente nos contratos das empresas públicas e sociedades de economia mista afetadas pela Lei 13.303/16).
- 13.7. A notificada poderá apresentar defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será:
 - a) o primeiro dia após a confirmação do recebimento da notificação por e-mail;
 - b) o primeiro dia após a juntada ao processo do Aviso de Recebimento da correspondência em que a notificação foi enviada;
 - c) o primeiro dia após o fim do prazo indicado no § 3º do art. 44 do Decreto Municipal nº 18.096/2022, quando a notificação for publicada no DOM.



13.8. Na notificação de aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis. (aplicada somente nos contratos das empresas públicas e sociedades de economia mista afetadas pela Lei 13.303/16).

13.9. No caso de aplicação das penalidades de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar será concedido prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de recurso a contar da publicação da decisão condenatória no DOM.

13.10. Da aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da publicação da decisão no DOM.

13.11. No caso de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar será concedido prazo para apresentação de recurso, conforme regulamento próprio do órgão contratante, a contar da publicação da decisão condenatória no DOM (aplicada somente nos contratos das empresas públicas e sociedades de economia mista afetadas pela Lei 13.303/16).

13.12. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.12.1. A multa moratória também poderá ser aplicada cumulativamente com as demais multas previstas.

13.13. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser paga diretamente à administração, descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

13.13.1. A multa inadimplida poderá, na forma do edital ou contrato, ser descontada de pagamento eventualmente devido pelo Contratante decorrente de outros contratos firmados com a administração municipal.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação

de reparação integral do dano causado ao Contratante.

13.15. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o

contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e

parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e

contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis

de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos

lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos,

observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.17. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada

com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste

contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções

aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de

administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação

ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o

contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar

ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 62 do Decreto municipal nº

18.096/2022.

13.19. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão

recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1. Nos procedimentos licitatórios e nas contratações realizados pelo Município de Belo

Horizonte serão observadas as determinações que se seguem.

14.2. O Município exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética

durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os

propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

- 14.2.1. "prática corrupta" significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de licitação ou execução do Contrato;
- 14.2.2. "prática fraudulenta" significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do Contratante;
- 14.2.3. "prática conspiratória" significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do Contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o Contratante dos benefícios da competição livre e aberta;
- 14.2.4. "prática coercitiva" significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

14.2.5. "prática obstrutiva" significa:

- 14.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do Contratante ou outro Órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou
- 14.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do Contratante ou outro Órgão de Controle de investigar e auditar.
- 14.3. O Município rejeitará a proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.
- 14.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, será denunciada à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.



15. DA POLÍTICA E AVALIAÇÃO DE INTEGRIDADE

- 15.1. Objetivando afirmar a aderência do Contratado aos padrões éticos e de integridade, exigidos pela Prefeitura Municipal de Belo Horizonte:
 - 15.1.1. O Contratado se compromete a conhecer e observar as diretrizes da política de integridade adotada pela administração municipal, nos termos do Decreto nº 18.337/2023.
 - 15.1.2. O Contratado se compromete a se orientar pelos princípios do Código de Ética do Agente Público Municipal e da Alta Administração, insertos no Decreto nº 14.635/2011; atentando-se para a aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.846/2013.
 - 15.1.3. O Contratado fica ciente de que é vedada a contratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes e empregados desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
 - 15.1.4. O Contratado deverá assegurar que seus colaboradores, empregados, subcontratados e agentes estejam cientes e cumpram as referidas diretrizes durante a execução do contrato.
 - 15.1.5. O descumprimento de quaisquer das diretrizes mencionadas poderá acarretar a aplicação de penalidades contratuais, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16. DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

16.1. O Contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.



16.2. O Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

16.3. O Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

16.4. O Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.5. O Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.5.1 O Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

16.6. O Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

16.6.1. Ao Contratado não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.6.1.1. O Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

16.7. O Contratado deverá notificar, imediatamente, o Contratante no caso de vazamento, perda

parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

16.7.1. A notificação não eximirá o Contratado das obrigações e/ou sanções que possam

incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

16.7.2. O Contratado que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e

regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente

instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por

todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade

competente.

16.8. O Contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com o Contratante para os

assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

16.9. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula,

permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Contratado e o Contratante, bem

como, entre o Contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de

serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações

posteriores, salvo decisão judicial contrária.

16.10. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o

Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção,

sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o

horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na

documentação relativa ao certame.

17.2. Poderá a Administração revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência

e oportunidade devidamente justificada, e deverá anulá-la por ilegalidade insanável, de ofício ou

por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados, sem que caiba ao

licitante direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.



- 17.3. O licitante intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 17.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 17.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 17.7. A tolerância do Município de Belo Horizonte com qualquer atraso ou inadimplência por parte do Contratado não importará de forma alguma em alteração ou novação.
- 17.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.9. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes via Sistema Eletrônico ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 17.10. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Agente de Contratação ou pela autoridade a ele superior, em conformidade com a legislação aplicável.
- 17.11. A participação do licitante neste procedimento licitatório implica em aceitação de todos os termos deste Edital e Anexos.
- 17.12. O Licitante/Contratado/Fornecedor/Conveniado fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

17.13. É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos da legislação aplicável.

17.13.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17.14. O Contratado fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

17.14.1. Para aditamento do quantitativo deverá ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 13.757/2009 e suas alterações.

17.15. Os fornecimentos dos produtos, objetos do presente Edital, serão tratados como contratações autônomas e independentes, para todos os fins de direito.

17.16. Para as Atas de Registro de Preços que contemplem cotas reservadas e cotas principais para um mesmo item, sendo os Detentores pessoas jurídicas distintas, a execução das Atas pelos órgãos participantes se dará, preferencialmente, de forma simultânea.

17.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.18. O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, nos sites <u>www.gov.br/compras</u>, www.pbh.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

17.19. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Belo Horizonte.

17.20. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.20.1. ANEXO I - Termo de Referência

17.20.2. ANEXO II - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

17.20.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006;

17.20.4. ANEXO IV – Minuta Da Ata – Lei 14.133;

17.20.5. ANEXO V – Minuta Da Ata – Lei 13.303.

Belo Horizonte, 24 de outubro de 2025.

Diretora Central de Compras Fabiana Maria de Paiva

Secretário Adjunto de Administração Logística e Patrimonial Subsecretaria de Compras e Contratos Guilherme Fábregas Inacio



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0026/2025

UNIDADE REQUISITANTE: Gerência de Planejamento e Registro de Preços da Subsecretaria de Compras e Contratos – SUCONT.

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: Patrícia de Paiva Franco Almeida - Gerente de Planejamento e Registro de Preços

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1.O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para a aquisição de **Canetas e Outros** destinados a atender a demanda do Município de Belo Horizonte, nos termos da(s) tabela(s) abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO 01: COTA PRINCIPAL COM O TRATAMENTO DIFERENCIADO PREVISTO NA LC 123/06

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CÓDIGO DO ITEM | UNIDADE DE | QUANTIDADE | VALOR | VALOR |
|------|--------------------|----------------|------------|------------|----------|------------|
| | | | AQUISIÇÃO | | UNITÁRIO | TOTAL |
| 1 | CANETA DESTACA | | | | | |
| | TEXTO, | 157.1.75.010 | UM | 88.428 | 1,72 | 152.096,16 |
| | HIDROGRAFICA, | | | | | |
| | TINTA AMARELA, | | | | | |
| | PONTA CHANFRADA, | | | | | |
| | COM NO MINIMO 3,6 | | | | | |
| | MM DE LARGURA, | | | | | |
| | COM VALIDADE | | | | | |
| | MINIMA DE 24 MESES | | | | | |
| 2 | CANETA | | | | | |
| | ESFEROGRÁFICA, | 74620.1.75.010 | UN | 192.492 | 0,88 | 169.392,96 |
| | TINTA COR AZUL, | | | | | |
| | ESFERA DE | | | | | |
| | TUNGSTÊNIO, PONTA | | | | | |
| | MÉDIA COM 1.0 MM, | | | | | |
| | CORPO EM | | | | | |
| | PLÁSTICO | | | | | |



| | | VALOR GLOBAL: | R\$ | 321.489,12 |
|--------------------|--|---------------|-----|------------|
| MÍNIMA DE 24 MESES | | | | |
| COM VALIDADE | | | | |
| EXCESSO DE TINTA, | | | | |
| SEM FALHAS OU | | | | |
| TRAÇO UNIFORME, | | | | |
| COLUNA DE TINTA), | | | | |
| TÉRMINO DA | | | | |
| DA CANETA ATÉ O | | | | |
| (MEDIDOS DA PONTA | | | | |
| CM DE TINTA | | | | |
| COM NO MÍNIMO 11 | | | | |
| RÍGIDA COM CALÇO, | | | | |
| FIXADA EM PONTA | | | | |
| PRESSÃO, CARGA | | | | |
| ENCAIXADAS SOB | | | | |
| TAMPAS | | | | |
| TRANSPARENTE, | | | | |

GRUPO 02: COTA RESERVADA REFERENTE AO GRUPO 01 EXCLUSIVA PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CÓDIGO DO ITEM | UNIDADE DE | QUANTIDADE | VALOR | VALOR |
|------|--------------------|----------------|------------|------------|----------|-----------|
| | | | AQUISIÇÃO | | UNITÁRIO | TOTAL |
| 3 | CANETA DESTACA | | | | | |
| | TEXTO, | 157.1.75.010 | UM | 29.476 | 1,72 | 50.698,72 |
| | HIDROGRAFICA, | | | | | |
| | TINTA AMARELA, | | | | | |
| | PONTA CHANFRADA, | | | | | |
| | COM NO MINIMO 3,6 | | | | | |
| | MM DE LARGURA, | | | | | |
| | COM VALIDADE | | | | | |
| | MINIMA DE 24 MESES | | | | | |
| 4 | CANETA | | | | | |
| | ESFEROGRÁFICA, | 74620.1.75.010 | UN | 64.163 | 0,88 | 56.463,44 |
| | TINTA COR AZUL, | | | | | |
| | ESFERA DE | | | | | |
| | TUNGSTÊNIO, PONTA | | | | | |
| | MÉDIA COM 1.0 MM, | | | | | |
| | CORPO EM | | | | | |
| | PLÁSTICO | | | | | |
| | TRANSPARENTE, | | | | | |
| | TAMPAS | | | | | |
| | ENCAIXADAS SOB | | | | | |

| PRESSÃO, CARGA | | | | |
|--------------------|---------|----------|--|--|
| FIXADA EM PONTA | | | | |
| RÍGIDA COM CALÇO, | | | | |
| COM NO MÍNIMO 11 | | | | |
| CM DE TINTA | | | | |
| (MEDIDOS DA PONTA | | | | |
| DA CANETA ATÉ O | | | | |
| TÉRMINO DA | | | | |
| COLUNA DE TINTA), | | | | |
| TRAÇO UNIFORME, | | | | |
| SEM FALHAS OU | | | | |
| EXCESSO DE TINTA, | | | | |
| COM VALIDADE | | | | |
| MÍNIMA DE 24 MESES | | | | |
| | R\$ 107 | '.162,16 | | |

GRUPO 03: COTA PRINCIPAL COM O TRATAMENTO DIFERENCIADO PREVISTO NA LC 123/06

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CÓDIGO DO ITEM | UNIDADE DE | QUANTIDADE | VALOR | VALOR |
|------|--------------------|----------------|------------|------------|----------|------------|
| | | | AQUISIÇÃO | | UNITÁRIO | TOTAL |
| 5 | PINCEL ATÔMICO, | | | | | |
| | COR AZUL, CORPO | 697.1.75.010 | UN | 44.618 | 3,90 | 174.010,20 |
| | CONFECCIONADO | | | | | |
| | EM MATERIAL | | | | | |
| | PLÁSTICO, RÍGIDO, | | | | | |
| | TAMPA REMOVÍVEL, | | | | | |
| | PONTA DE FELTRO, | | | | | |
| | DURA E RESISTENTE, | | | | | |
| | DE FORMATO | | | | | |
| | RETANGULAR | | | | | |
| | CHANFRADA, PINCEL | | | | | |
| | RECARREGÁVEL | | | | | |
| | COM TINTA À BASE | | | | | |
| | DE ÁLCOOL, | | | | | |
| | ATÓXICA | | | | | |
| 6 | CANETA/PINCEL | | | | | |
| | PARA QUADRO | 84033.1.75.010 | UN | 126.116 | 2,78 | 350.602,48 |
| | BRANCO OU | | | | | |
| | MAGNÉTICO, PONTA | | | | | |
| | COM NO MÍNIMO 2,5 | | | | | |
| | MM DE DIÂMETRO, | | | | | |
| | COR AZUL, | | | | | |
| | RECARREGÁVEL | | | | | |

| (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ | | | | |
|-------------------------------|--|---------------|---|----------------|
| 10%) | | VALOR GLOBAL: | ı | R\$ 625.317,34 |

GRUPO 04: COTA RESERVADA REFERENTE AO GRUPO 03 EXCLUSIVA PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CÓDIGO DO ITEM | UNIDADE DE | QUANTIDADE | VALOR | VALOR |
|------|---------------------|----------------|------------|---------------|----------|----------------|
| | | | AQUISIÇÃO | | UNITÁRIO | TOTAL |
| 8 | PINCEL ATÔMICO, COR | | | | | |
| | AZUL, CORPO | 697.1.75.010 | UN | 14.872 | 3,90 | 58.000,80 |
| | CONFECCIONADO EM | | | | | |
| | MATERIAL PLÁSTICO, | | | | | |
| | RÍGIDO, TAMPA | | | | | |
| | REMOVÍVEL, PONTA | | | | | |
| | DE FELTRO, DURA E | | | | | |
| | RESISTENTE, DE | | | | | |
| | FORMATO | | | | | |
| | RETANGULAR | | | | | |
| | CHANFRADA, PINCEL | | | | | |
| | RECARREGÁVEL COM | | | | | |
| | TINTA À BASE DE | | | | | |
| | ÁLCOOL, ATÓXICA | | | | | |
| 9 | CANETA/PINCEL PARA | | | | | |
| | QUADRO BRANCO OU | 84033.1.75.010 | UN | 42.038 | 2,78 | 116.865,64 |
| | MAGNÉTICO, PONTA | | | | | |
| | COM NO MÍNIMO 2,5 | | | | | |
| | MM DE DIÂMETRO, | | | | | |
| | COR AZUL, | | | | | |
| | RECARREGÁVEL | | | | | |
| 10 | REABASTECEDOR | | | | | |
| | PARA PINCEL | | | | | |
| | ATÔMICO, COR AZUL, | 98704.1.75.010 | FR | 6.864 | 4,89 | 33.564,96 |
| | FRASCO COM 40 ML | | | | | |
| | (VARIAÇÃO ACEITÁVEL | | | | | |
| | DE ATÉ 10%) | | | | | |
| | <u>l</u> | <u>l</u> | <u> </u> | VALOR GLOBAL: | | R\$ 208.431,40 |



ITEM 11: COTA PRINCIPAL COM O TRATAMENTO DIFERENCIADO PREVISTO NA LC 123/06

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CÓDIGO DO | UNIDADE DE | QUANTIDADE | VALOR | VALOR TOTAL |
|------|-----------------|---------------|------------|---------------|----------|------------------|
| | | ITEM | AQUISIÇÃO | | UNITÁRIO | |
| 11 | CANETA PARA | | | | | |
| | RETROPROJETOR, | 3532.1.75.010 | UN | 342.311 | 3,70 | 1.266.550,70 |
| | PONTA FINA, COR | | | | | |
| | PRETA | | | | | |
| | <u>'</u> | | 1 | VALOR GLOBAL: | | R\$ 1.266.550,70 |

ITEM 12: COTA RESERVADA REFERENTE AO ITEM 11 EXCLUSIVA PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CÓDIGO DO ITEM | UNIDADE DE AQUISIÇÃO | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---------------|--|-------------------|-------------------------|------------|-------------------|----------------|
| 12 | CANETA PARA RETROPROJETOR, PONTA FINA, COR PRETA | 3532.1.75.010 | UN | 114.103 | 3,70 | 422.181,10 |
| VALOR GLOBAL: | | | | | | R\$ 422.181,10 |

ITEM 13: COTA PRINCIPAL COM O TRATAMENTO DIFERENCIADO PREVISTO NA LC 123/06

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CÓDIGO DO | UNIDADE DE | QUANTIDADE | VALOR | VALOR TOTAL |
|------|-----------------|---------------|------------|---------------|----------|------------------|
| | | ITEM | AQUISIÇÃO | | UNITÁRIO | |
| 13 | CANETA PARA | | | | | |
| | RETROPROJETOR, | 3533.1.75.010 | UN | 172.622 | 7,05 | 1.216.985,10 |
| | PONTA FINA, COR | | | | | |
| | VERMELHA | | | | | |
| | | | | VALOR GLOBAL: | | R\$ 1.216.985,10 |



ITEM 14: COTA RESERVADA REFERENTE AO ITEM 13 EXCLUSIVA PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CÓDIGO DO | UNIDADE DE | QUANTIDADE | VALOR | VALOR |
|------|---|---------------|------------|---------------|----------|----------------|
| | | ITEM | AQUISIÇÃO | | UNITÁRIO | TOTAL |
| 14 | CANETA PARA RETROPROJETOR, PONTA FINA, COR VERMELHA | 3533.1.75.010 | UN | 57.540 | 7,05 | 405.657,00 |
| | | | | VALOR GLOBAL: | | R\$ 405.657,00 |

ITEM 15: COTA PRINCIPAL COM O TRATAMENTO DIFERENCIADO PREVISTO NA LC 123/06

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CÓDIGO DO | UNIDADE DE | QUANTIDADE | VALOR | VALOR TOTAL |
|------|-----------------|---------------|------------|---------------|----------|------------------|
| | | ITEM | AQUISIÇÃO | | UNITÁRIO | |
| 15 | CANETA PARA | | | | | |
| | RETROPROJETOR, | 3534.1.75.010 | UN | 343.662 | 3,60 | 1.237.183,20 |
| | PONTA FINA, COR | | | | | |
| | AZUL | | | | | |
| | | | | VALOR GLOBAL: | | R\$ 1.237.183,20 |

ITEM 16: COTA RESERVADA REFERENTE AO ITEM 15 EXCLUSIVA PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06

| ITEN | M ESPECIFICAÇÃO | CÓDIGO DO | UNIDADE DE | QUANTIDADE | VALOR | VALOR |
|------|-----------------|---------------|------------|---------------|----------|----------------|
| | | ITEM | AQUISIÇÃO | | UNITÁRIO | TOTAL |
| 16 | CANETA PARA | | | | | |
| | RETROPROJETOR, | 3534.1.75.010 | UN | 114.554 | 3,60 | 412.394,40 |
| | PONTA FINA, COR | | | | | |
| | AZUL | | | | | |
| | | I | | VALOR GLOBAL: | | R\$ 412.394,40 |

ITEM 17: EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIO DA LC 123/06

| ITEM | ESPECIFI | CAÇÃO | CÓDIGO DO | UNIDADE DE | QUANTIDADE | VALOR | VALOR |
|------|-----------|----------|--------------|------------|------------|----------|-----------|
| | | | ITEM | AQUISIÇÃO | | UNITÁRIO | TOTAL |
| 17 | LÁPIS | PARA | | | | | |
| | ESCRITA, | PRETO, | 201.1.75.010 | UN | 43.063 | 0,29 | 12.488,27 |
| | NÚMERO | 2, | | | | | |
| | CONFECCIO | NADO | | | | | |
| | EM MADEIR | RA MOLE, | | | | | |



| | 1 | | |
|---------------------|---|---------------|---------------|
| ISENTA DE NÓS, | | | |
| FORMATO | | | |
| CILÍNDRICO OU | | | |
| SEXTAVADO, | | | |
| GRAFITE COM | | | |
| DUREZA MÉDIA | | | |
| CORRESPONDENTE | | | |
| AO HB, COM | | | |
| CONSTITUIÇÃO | | | |
| UNIFORME E SEM | | | |
| IMPUREZAS, | | | |
| DIÂMETRO | | | |
| APROXIMADO 02 MM | | | |
| (VARIAÇÃO | | | |
| ACEITÁVEL DE ATÉ | | | |
| 2%), COLAGEM | | | |
| PERFEITA ENTRE AS | | | |
| PARTES DE MADEIRA | | | |
| E AO GRAFITE, | | | |
| FORMANDO UM | | | |
| CORPO CONTÍNUO E | | | |
| UNIFORME, | | | |
| PERMITINDO UM | | | |
| APONTAMENTO SEM | | | |
| QUEBRAS OU | | | |
| DESLOCAMENTO DO | | | |
| GRAFITE, PINTURA | | | |
| COM TINTA E VERNIZ | | | |
| ATÓXICOS E | | | |
| LAVÁVEIS, | | | |
| DIMENSÕES | | | |
| ACEITÁVEIS DO | | | |
| LÁPIS: DIÂMETRO 6,5 | | | |
| A 7,5 MM, | | | |
| COMPRIMENTO 170 A | | | |
| 180 MM | | | |
| | 1 | VALOR GLOBAL: | R\$ 12.488,27 |
| | | | |

ITEM 18: EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIO DA LC 123/06

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CÓDIGO DO ITEM | UNIDADE DE AQUISIÇÃO | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-------------------------------|----------------|-------------------------|------------|-------------------|----------------|
| 18 | CANETA ESFEROGRÁFICA, | 74584.1.75.010 | UN | 40.182 | 0,88 | 35.360,16 |
| | TINTA COR VERMELHA, ESFERA | | | | | |

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E PATRIMONIAL SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATOS DIRETORIA CENTRAL DE COMPRAS

| DE TUNGSTÊNIO, | | |
|--------------------|---------------|---------------|
| PONTA MÉDIA COM | | |
| 1.0 MM, CORPO EM | | |
| PLÁSTICO | | |
| TRANSPARENTE, | | |
| TAMPAS | | |
| ENCAIXADAS SOB | | |
| PRESSÃO, CARGA | | |
| FIXADA EM PONTA | | |
| RÍGIDA COM CALÇO, | | |
| COM NO MÍNIMO 11 | | |
| CM DE TINTA | | |
| (MEDIDOS DA PONTA | | |
| DA CANETA ATÉ O | | |
| TÉRMINO DA | | |
| COLUNA DE TINTA), | | |
| TRAÇO UNIFORME, | | |
| SEM FALHAS OU | | |
| EXCESSO DE TINTA, | | |
| COM VALIDADE | | |
| MÍNIMA DE 24 MESES | | |
| | VALOR GLOBAL: | R\$ 35.360,16 |

1.2. O(s) produto(s) objeto desta contratação será(ão) licitado(s) por **Grupo/Item**, tendo em vista que os registros de preços geridos pela SUCONT destinam-se a atender diversos órgãos do Município de Belo Horizonte, com entregas realizadas em mais de 500 locais.

Essa logística descentralizada frequentemente implica na necessidade de entregas em pequenos quantitativos para determinados órgãos, elevando os custos operacionais. Em razão desse cenário, muitos fornecedores acabam solicitando o cancelamento da ata de registro de preços, levando à convocação de remanescentes e a busca de atas vigentes para adesão, em último caso.

Nesse contexto, considerando a similaridade entre os itens licitados, a adoção do agrupamento de itens em um único processo licitatório apresenta-se como solução estratégica. Essa medida reduz os problemas relacionados à contratação de múltiplos fornecedores para produtos de natureza semelhante, facilitando o cumprimento dos prazos de entrega e minimizando riscos de desabastecimento.



Sob o ponto de vista econômico, a negociação de volumes maiores dentro de um mesmo grupo propicia ganhos de escala, permitindo melhores condições comerciais, redução de custos logísticos e maior atratividade para os fornecedores. Como resultado, espera-se o aumento da competitividade no certame e a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

- 1.3. O(s) produto(s) objeto desta contratação não se enquadra(m) como sendo produto(s) de luxo, conforme Decreto Municipal nº 17.726/2021.
- 1.4. O(s) produto(s) objeto desta contratação é(são) caracterizado(s) como comum(ns), pois apresenta(m) padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
- 1.5 O(s) produto(s) a ser(em) adquirido(s) não foi(ram) parcelado(s) conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.6. Da Contratação:

- 1.6.1. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, inciso II da Lei 14.133/2021, sendo este substituído por nota de empenho de despesa.
 - 1.6.1.1. A(s) Nota(s) de Empenho(s) ou outro instrumento hábil será(ão) encaminhada(s) por e-mail ou outro meio eficaz, devendo o Detentor confirmar o recebimento, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.
 - 1.6.1.2. A recusa em confirmar o recebimento da(s) Nota(s) de Empenho ou outro instrumento hábil, no prazo estabelecido no subitem 1.6.1.1., sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o Detentor às penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar remanescentes, na ordem de classificação, nos termos da legislação aplicável.
 - 1.6.1.3. Na hipótese de não se conseguir enviar ao Detentor a(s) Nota(s) de Empenho ou outro instrumento hábil por e-mail ou outro meio eficaz, será publicado um aviso no DOM Diário Oficial do Município, para que o Detentor retire a(s) Nota(s) de Empenho ou outro instrumento hábil no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação.



- 1.6.2. Para assinatura da Ata de Registro de Preços, retirada da Nota de Empenho e/ou assinatura do Contrato, a Adjudicatária deverá estar devidamente cadastrada no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte SUCAF, e comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstradas para habilitação.
 - 1.6.2.1. Se a Adjudicatária não for cadastrada no SUCAF, ou se houver pendências no cadastro, a empresa deverá requerer o seu cadastro ou a sua regularização e informar o número do protocolo para a Gerência de Planejamento e Registro de Preços no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis contados a partir da convocação do Órgão.
 - 1.6.2.1.1. O documento constando o número do protocolo deverá ser encaminhado para o seguinte e-mail: gerpam@pbh.gov.br.
 - 1.6.2.2. O procedimento e a documentação necessária para cadastro ou regularização no SUCAF estão disponíveis no endereço eletrônico https://prefeitura.pbh.gov.br/transparencia/sucaf.
 - 1.6.2.3. O cadastro regular deverá ser apresentado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da convocação citada no subitem 1.6.2.1, podendo ser prorrogado mediante solicitação da Adjudicatária, devidamente justificada.
 - 1.6.2.4. Na hipótese de a Adjudicatária não apresentar o cadastro do SUCAF no prazo previsto no subitem anterior, poderá a administração restaurar a sessão pública e convocar os licitantes remanescentes, segundo a ordem classificatória, para negociação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação através do Sistema de Registro de Preços, bem como dos quantitativos a serem registrados, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da indicação de marca(s):

4.1.1. Não será(ão) indicada(s) marca(s) específica(s) para a contratação, uma vez que a descrição do objeto já delineia todas as suas características essenciais.

4.2. Da amostra

- 4.2.1. A exigência de apresentação da amostra pode ocorrer durante toda a vigência da ata de registro de preços, a fim de averiguar que o(s) produto(s) atendam aos requisitos e padrões constantes das especificações, conforme incisos II e III, art. 41 da Lei nº 14.133/2021.;
- 4.2.2. O licitante arrematante deverá entregar 01 (uma) amostra de cada produto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação do Agente de Contratação no "chat de mensagens" do item arrematado.
- 4.2.3. A(s) amostra(s) deverá(ão) estar devidamente identificada(s), preferencialmente com etiqueta autocolante, constando o nome da empresa, a especificação do produto, nº do pregão e demais informações que julgar necessárias.
- 4.2.4. A(s) amostra(s) deverá(ão) ser entregue(s) ser entregue(s) nas dependências da Gerência de Planejamento e Registro de Preços/GPREP situada na Rua Espírito Santo, 605 15º andar, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 08 às 17h Telefones (31) 3277-9862 e (31) 3277-4762 sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.



- 4.2.5. O prazo estipulado poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.
- 4.2.6. No caso de não haver entrega da(s) amostra(s) ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra(s) fora das especificações previstas, o licitante será desclassificado.
- 4.2.7. Será(ão) avaliado(s) o(s) seguinte(s) aspecto(s) e padrão(ões) mínimo(s) de aceitabilidade:
 - a) Grupos 1 e 2: Integridade do produto, cor da tinta, dimensões, características conforme especificação e validade.
 - b) Grupos 3 e 4:
 - b.1: Itens 5 e 8: Integridade do produto, cor da tinta, características conforme especificação.
 - b.2: Itens 6 e 9: Integridade de produto, cor da tinta, dimensões, características conforme especificação
 - b.3: Itens 7 e 10: Integridade do produto e da embalagem, cor da tinta, quantidade, características conforme especificação.
 - c) Itens 11, 12, 13, 14,15 e 16: Integridade do produto, cor da tinta, características conforme especificação.
 - d) Item 17: Integridade do produto, forma, medida, características conforme especificação, capacidade de apontamento e dimensões.
 - e) Item 18: Integridade do produto, cor da tinta, dimensões, características conforme especificação e validade.
- 4.2.8. Os resultados das avaliações serão divulgados no sistema eletrônico.
- 4.2.9. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) do segundo classificado e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.



4.2.10. A(s) amostra(s) colocada(s) à disposição da Administração será(ão) tratada(s) como protótipo(s), podendo ser manuseado(s) e consumida(s) pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.2.11. Após a divulgação do resultado final do certame, a(s) amostra(s) entregue(s) deverá(ão) ser recolhida(s) pelo(s) licitante(s) que tiver(am) sua(s) amostra(s) reprovada(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o qual a Administração poderá dar o destino que melhor lhe convier, sem direito a ressarcimento.

4.2.12. A(s) amostra(s) da(s) empresa(s) adjudicatárias(s) será(ão) retida(s) pela Administração e poderá(ão) ser encaminhada(s) à(s) unidade(s) recebedora(s) do(s) produto(s) para confronto e controle de qualidade nos atos de entrega.

4.3. Subcontratação

4.3.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do Contratado.

4.3.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes e empregados desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.



4.4. Da participação de consórcios:

4.4.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do produto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer o produto de forma independente com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Termo de Referência. Entendemos, assim, ser conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no certame em tela.

4.5. Garantia Contratual

4.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista que a entrega será imediata, assim que requisitado, sem obrigações futuras além das previstas no Código de Defesa do Consumidor e com formalização por meio de emissão de nota de empenho. Além disso, o objeto não oferece significativo grau de risco à Administração para que se exija tal previsão.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma de fornecimento

5.1.1. O fornecimento do(s) produto(s) será integral para cada nota de empenho emitida.

5.2. Condições de Entrega

- 5.2.1. Periodicamente, o Órgão ou Entidade Gerenciadora ou a quem a Autoridade Competente delegar, encaminhará cronograma de aquisição aos Órgãos Participantes e aos Detentores, orientando-os sobre os prazos para emissão do pedido de fornecimento e nota de empenho e para o envio da ordem de fornecimento.
 - 5.2.1.1.O prazo máximo de entrega do(s) produto(s) nas **Escolas e Unidades Municipais de Ensino EMEIs**, constantes do Anexo II-B da minuta da Ata será de **20 (vinte) dias úteis**, podendo ser contado a partir da data final fixada no referido cronograma para o envio das Notas de Empenho pelas Escolas e EMEIs.



- 5.2.1.2. Para os demais órgãos, o prazo máximo de entrega do(s) bens(s) será de **10 (dez) dias úteis**, podendo ser contado a partir da data final fixada no referido cronograma para o envio das Notas de Empenho pelo Órgão/Unidades Participantes.
- 5.2.3.1. As aquisições que, extraordinariamente, extrapolarem o período fixado no cronograma, deverão ser atendidas pelo Detentor, no prazo máximo discriminado nos subitens 5.2.1.1. e 5.2.1.2. deste Termo de Referência, a partir da data do recebimento da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.
- 5.2.2. O prazo estipulado poderá ser prorrogado por até 10 dias corridos, quando solicitado durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.
 - 5.2.2.1. A aceitação da prorrogação do prazo de entrega pela área demandante, por solicitação do Detentor, realizada antes de finalizado o prazo de entrega, não implicará a impossibilidade de aplicação de eventual penalidade pela mora do Contratado.
- 5.2.3. Os locais de entrega, cuja relação encontra-se no(s) Anexo(s) da(s) Minuta(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços, serão os indicados na Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.
 - 5.2.3.1. Durante a execução do fornecimento, o(s) local(is) de entrega poderá(rão) sofrer modificação(ções), a critério da Administração Pública, dentro da Região Metropolitana de Belo Horizonte, conforme descrito na Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.
- 5.2.4. O(s) produto(s) deverá(ão) ser descarregado(s) e entregue(s) no interior dos locais designados para a entrega.
 - 5.2.4.1. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) em sua(s) embalagem(ns) original(is) e individual(is), dentro da mais perfeita integridade, ou seja, sem avarias e/ou danos no manuseio.



5.2.4.2. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) em embalagem(ns) adequada(s) à natureza do(s) mesmo(s), ou seja, que resista(m) ao peso, à forma e às condições de transporte, garantindo que seja(m) entregue(s) em perfeito estado de conservação e limpeza. O(s) produto(s) danificado(s) não será(ão) recebido(s).

5.2.5. O(s) produto(s) entregue(s) pelo Detentor durante a execução do registro de preços poderá(ão) ser objeto(s) de análise, por amostragem, a critério da Administração Pública, para verificar, a qualquer tempo, a qualidade do(s) produto(s) adquirido(s).

5.2.6. É vedada, tanto a entrega do(s) produto(s) por parte do Detentor, quanto o recebimento do(s) mesmo(s) pelo(s) órgão(s) participante(s) com marca(s) diferente(s) da(s) aprovada(s) e devidamente publicada(s) no DOM – Diário Oficial do Município.

5.2.7. O Detentor somente poderá entregar o(s) produto(s) nos horários e locais estabelecidos pelos Órgãos Participantes. Também deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização do(s) produto(s), além das exigências e padrões definidos neste TR.

5.2.8. O prazo de validade do(s) produto(s) na data da entrega não poderá ser inferior a 90% do prazo total recomendado pelo fabricante, quando houver.

5.3. Garantia

5.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato decorrente da ARP deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 18.324/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s), na forma do Decreto Municipal nº 18.324/2023 e do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.7. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às rotinas previstas no art. 4º do Decreto Municipal nº 18.242, de 2023.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do(s) produto(s):

7.1.1. O(s) produto(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho ou outro instrumento hábil, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



- 7.1.2. O(s) produto(s) poderá(ão) ser rejeitado(s), no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação do Contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da especificação, qualidade e quantidade do(s) produto(s) e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
 - 7.1.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à especificação, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.1.5. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente na unidade responsável pela liquidação, correrá o prazo de até 10 (dez) dias para fins de liquidação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



- 7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 7.2.2.1 o prazo de validade;
 - 7.2.2.2. a data da emissão:
 - 7.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.2.2.5. o valor a pagar; e
 - 7.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
 - 7.2.2.6.1. O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente, observando:
 - a) A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente considerando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal 18.272/23 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.
 - b) As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal 18.272/23 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.
- 7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.
- 7.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao SUCAF e/ou SICAF e/ou CAGEF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.



- 7.2.4.1. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente poderá ser acompanhado de documentação para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, caso esteja irregular.
- 7.2.4.2. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 7.2.4.3. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- 7.2.4.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SUCAF e/ou SICAF e/ou CAGEF.

7.3. Prazo de pagamento

- 7.3.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias contados da finalização da liquidação da despesa.
- 7.3.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca e o quantitativo efetivamente entregue.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.



8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, o licitante deverá encaminhar os documentos relacionados abaixo, os quais deverão comprovar sua regularidade na data da abertura do certame, nos termos do art. 34 c/c § 6º-A do art. 37 do Decreto Municipal nº 18.289/2023, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/06.

8.2.1. Habilitação jurídica

- 8.2.1.1. Empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.2.1.2. Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 8.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.2.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;



8.2.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.1.7. Sociedade cooperativa : ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



8.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;

8.2.2.6. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

Observação: Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.2.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.2.3.1.1. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

- 8.2.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do Resultado dos dois últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstrem a situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo ser observados os subitens abaixo para o devido enquadramento.
 - a.1. Serão considerados, "na forma da lei", o Balanço Patrimonial e a Demonstração Contábil do Resultado dos dois últimos exercícios sociais, assim apresentados:
 - a) publicados em Diário Oficial; ou
 - b) publicados em Jornal; ou



- c) devidamente registrados/autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou registrado no órgão de registro equivalente; ou
- d) na forma de escrituração contábil digital (ECD) nos termos da Instrução Normativa da RFB, preferencialmente com o termo de autenticação eletrônica gerado pelo sistema.
- a.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ou no exercício anterior, e que ainda estejam dentro do prazo legal para a elaboração do balanço patrimonial deverão apresentar o balanço de abertura devidamente registrado/autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou registrado/autenticado no órgão de registro equivalente.
- a.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- a.4. Os Balanços Patrimoniais (inclusive o Balanço de Abertura) e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade.
- a.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital ECD ao SPED.
- 8.2.3.3. Cálculo dos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
 - I Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);



II - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

8.2.3.3.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor da proposta.

8.2.3.3.2. Reserva-se ao pregoeiro o direito de efetuar os cálculos dos índices, caso estes não sejam apresentados.

8.2.4. Qualificação Técnica

8.2.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de produto(s) similar(es) com o(s) item(ns) arrematado(s), por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, atendendo ao quantitativo mínimo de 40 % (quarenta por cento) do ITEM/GRUPO

8.2.4.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados ou certidões.

8.2.4.1.1.1. Dentre os atestados ou certidões apresentadas ao menos 1(um) deverá comprovar o quantitativo mínimo de 20 % (vinte por cento) do quantitativo exigido para o ITEM/GRUPO.

8.2.4.1.2. Os atestados ou certidões de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.2.4.1.3. Os atestados ou certidões deverão estar emitidos em papel timbrado do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediram, ou deverão conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s) ou outra informação que permita a devida identificação do emitente.

8.2.4.1.4. Não serão aceitos atestados ou certidões de capacidade técnica emitidos pelo próprio licitante.



- 8.2.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
 - 8.2.5.1. Para efeito de validação da declaração será realizada consulta junto ao Ministério do Trabalho e Emprego (https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab) e no caso de a certidão apresentar percentual inferior do previsto no art. 93 da Lei 8.213/91, a empresa será inabilitada.

8.2.6. <u>Não será exigida a apresentação de declarações que já tenham sido</u> prestadas via sistema.

8.3. Dos critérios de aceitabilidade da proposta ajustada

- 8.3.1. Após a convocação pelo Agente de Contratação, o arrematante deverá apresentar Proposta Ajustada, conforme modelo constante no Anexo I.
- 8.3.2. A proposta de preços ajustada deverá conter:
 - 8.3.2.1. Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;
 - 8.3.2.2. Modalidade e número da licitação;
 - 8.3.2.3. Especificação do objeto licitado, sendo obrigatório constar a marca e modelo;
 - 8.3.2.4. Valor global do item/grupo, discriminando o valor unitário;
 - 8.3.2.4.1. O(s) valor(es) unitário(s) deve(m) ser apresentado(s) em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.
 - 8.3.2.4.2. o valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.



8.3.2.4.2.1. Quando a divisão do valor global pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada item/grupo obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

8.3.2.5. Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. Das obrigações do Órgão ou da Entidade Gerenciadora

- 9.1.1. Gerenciar a ARP, em especial o controle dos quantitativos para as respectivas contratações;
- 9.1.2. Autorizar a adesão à ARP pelo Órgão ou pela Entidade não Participante, nas condições previstas na legislação;
- 9.1.3. Acompanhar os preços de mercado e registrados, bem como conduzir os procedimentos relativos às alterações dos preços registrados e substituições de marcas, devidamente justificados;
- 9.1.4. Avaliar a solicitação motivada de inclusão ou alteração de itens sugeridos pelos órgãos ou pelas entidades da administração municipal, promovendo, se for o caso, a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- 9.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como de comportamentos que comprometam o funcionamento do SRP;
- 9.1.6. Definir acerca da possibilidade de participação, ou não, de órgãos e de entidades integrantes de outras esferas governamentais;



- 9.1.7. Publicar no Diário Oficial do Município as alterações de preço(s) e marca(s);
- 9.1.8. Exercer as demais competências constantes do Decreto Municipal nº 18.242/2023.

9.2. Das obrigações dos Órgãos Participantes

- 9.2.1. Solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) produto(s), assim como se responsabilizar pelo pedido dentro dos quantitativos fixados;
- 9.2.2. Promover a formalização do contrato ou instrumento equivalente;
- 9.2.3. Zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do contrato em que figure como parte;
- 9.2.4. Informar ao Órgão ou Entidade Gerenciadora, no prazo de 5 (cinco) dias da ocorrência, qualquer descumprimento de obrigação por parte do Detentor, em especial a recusa em assinar o contrato ou retirar o documento equivalente no prazo estabelecido;
- 9.2.5. Realizar a cobrança pelo cumprimento das obrigações contratualmente assumidas e aplicar, observada a ampla defesa e o contraditório, eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas contratações;
- 9.2.6. Acompanhar o(s) preço(s) e marca(s) registrado(s) no Diário Oficial do Município, para verificação de possíveis alterações;
- 9.2.7. Pagar no vencimento a fatura correspondente ao fornecimento do(s) produto(s);
- 9.2.8. Fiscalizar a manutenção pelo Detentor, das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, do cumprimento das exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, durante toda a vigência da ARP/contrato, em atendimento ao disposto nos incisos XVI e XVII do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021;



9.2.9. Notificar o Detentor por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento.

9.3. Das obrigações do Detentor

- 9.3.1. Confirmar o recebimento da(s) Nota(s) de Empenho ou outro instrumento hábil encaminhados por e-mail ou outro meio eficaz, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- 9.3.2. Cumprir todas as obrigações constantes deste TR e em seus anexos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 9.3.3. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca;
- 9.3.4. Praticar, sempre, o(s) preço(s) e as marca(s) vigente(s) publicado(s) no Diário Oficial do Município pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora;
- 9.3.5. Entregar o(s) produto(s), no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes neste Termo de Referência e Anexos;
- 9.3.6. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s), de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega;
- 9.3.7. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso;
 - 9.3.7.1.O Detentor deverá garantir a qualidade produto(s) entregue(s) mesmo após o vencimento da ARP.
- 9.3.8. Substituir, após solicitação do Órgão ou Entidade Gerenciadora, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), mantendo no mínimo os padrões fixados no edital e nesta ARP, sempre que for comprovado que a qualidade da marca atual não atende mais às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;



- 9.3.9. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos do Edital e da legislação aplicável;
- 9.3.10. Entregar, o(s) laudo(s) de análise do(s) produto(s), quando necessário e exigido pela Administração, durante a execução do fornecimento, nos termos do Edital e da legislação aplicável;
- 9.3.11. Manter, durante toda a vigência desta ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021;
- 9.3.12. Comunicar ao Órgão ou Entidade Gerenciadora toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização;
- 9.3.13. Apresentar, sempre que solicitado pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas;
- 9.3.14. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento;
- 9.3.15. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos;
- 9.3.16. Manter durante toda a vigência da Ata, preposto que representará a empresa para gerenciar o fornecimento contratado;
- 9.3.17. Comunicar ao Órgão Gerenciador a ausência do produto contratado no mercado, apresentando a devida comprovação, tão logo tome ciência do fato que possa vir a comprometer o efetivo cumprimento da obrigação pelo contratado caso futuramente demandado:
- 9.3.18. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução do contrato;



- 9.3.19. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual/da ARP pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.3.20. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3.21. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.3.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.3.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;
- 9.3.24. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.3.25. Cumprir, durante toda a vigência da ARP/contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.3.26. Comprovar, quando solicitado, a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.



10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 18.096/2022, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 6.271.199,95 (seis milhões, duzentos e setenta e um mil, cento e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos), conforme valores apostos na tabela disposta no item 1.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A(s) dotação(ções) orçamentária(s) serão indicadas somente na efetivação da contratação, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal nº 18.242/2023.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. Homologada a licitação, será lavrado um documento vinculativo obrigacional com força de compromisso para futura aquisição denominado Ata de Registro de Preços ARP, conforme minuta anexa ao Edital.
 - 13.1.1. Para a assinatura da ARP, a Adjudicatária deverá estar devidamente cadastrada no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores SUCAF e comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstradas para habilitação.
- 13.2. O órgão ou entidade gerenciadora da ata será Subsecretaria de Compras e Contratos SUCONT.
- 13.2. O órgão ou entidade gerenciadora da ata será Subsecretaria de Compras e Contratos SUCONT
- 13.3. O(s) órgão(s) participantes da ata serão os seguintes:
 - Gabinete do Prefeito



- Procuradoria Geral do Município
- Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
- Subsecretaria de Modernização da Gestão
- Subsecretaria de Gestão Previdenciária e da Saúde do Segurado
- Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte CNPJ: 18.239.038/0001-87:
- Secretaria Municipal de Fazenda
- Secretaria Municipal de Segurança e Prevenção
- Secretaria Municipal de Educação
- Hospital Metropolitano Odilon Behrens CNPJ: 16.692.121/0001-81
- Secretaria Municipal de Saúde
- Controladoria Geral do Município
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente
- Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica CNPJ: 07.276.220/0001-91
- Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
- Subsecretaria de Proteção e Defesa Civil
- Superintendência de Desenvolvimento da Capital
- Superintendência de Limpeza Urbana CNPJ 16.673.998/0001-25
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Relações Internacionais
- Subsecretaria de Trabalho e Emprego
- Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte Belotur CNPJ 21.835.111/0001-98
- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
- Secretaria Municipal de Cultura
- Fundação Municipal de Cultura
- Secretaria Municipal de Política Urbana
- Secretaria Municipal de Administração Logística e Patrimonial
- Administração Regional Barreiro
- Administração Regional Centro-Sul
- Administração Regional Leste
- Administração Regional Nordeste
- Administração Regional Noroeste



- Administração Regional Norte
- Administração Regional Oeste
- Administração Regional Pampulha
- Administração Regional Venda Nova
- Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
- Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional
- 13.4. A Adjudicatária terá até 05 (cinco) dias úteis contados da sua convocação para assinar a ARP, sob pena de decair o direito à contratação.
 - 13.4.1. O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.
 - 13.4.2. No ato da assinatura da Ata, a Adjudicatária deverá indicar preposto que representará a empresa para gerenciar o fornecimento contratado.
- 13.5. É facultado ao Órgão ou Entidade Gerenciadora convocar os licitantes remanescentes quando o convocado não assinar a ARP no prazo e condições determinados no edital.
- 13.6. A ARP terá validade e vigência por 1 (um) ano, contado a partir da publicação do seu resumo no DOM Diário Oficial do Município, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 10, XII, do Decreto Municipal nº 18.242/2023.
- 13.7. A ARP será lavrada em 01 (uma) via.
- 13.8. Para ciência dos interessados e efeitos legais, as publicações do extrato e do resumo da ARP no Diário Oficial do Município serão providenciadas e correrão por conta e ônus da Administração Municipal.



14. DA ADESÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. A ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada, por qualquer Órgão não Participante, observada a legislação vigente.
 - 14.1.1. Os órgãos ou as entidades municipais não poderão aderir à ARP para suprir demandas conhecidas anteriormente à publicação do edital que originou o Registro de Preços, salvo com devida justificativa aprovada pelo ordenador de despesas.
- 14.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP.
 - 14.2.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO:

- Gabinete do Prefeito
- Procuradoria Geral do Município
- Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
- Subsecretaria de Modernização da Gestão
- Subsecretaria de Gestão Previdenciária e da Saúde do Segurado
- Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte Prodabel - CNPJ: 18.239.038/0001-87:
- Secretaria Municipal de Fazenda
- Secretaria Municipal de Segurança e Prevenção
- Secretaria Municipal de Educação
- Hospital Metropolitano Odilon Behrens CNPJ: 16.692.121/0001-81
- Secretaria Municipal de Saúde
- Controladoria Geral do Município
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente
- Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica CNPJ: 07.276.220/0001-91



- Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
- Subsecretaria de Proteção e Defesa Civil
- Superintendência de Desenvolvimento da Capital
- Superintendência de Limpeza Urbana CNPJ 16.673.998/0001-25
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Relações Internacionais
- Subsecretaria de Trabalho e Emprego
- Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte Belotur CNPJ 21.835.111/0001-98
- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
- Secretaria Municipal de Cultura
- Fundação Municipal de Cultura
- Secretaria Municipal de Política Urbana
- Secretaria Municipal de Administração Logística e Patrimonial
- Administração Regional Barreiro
- Administração Regional Centro-Sul
- Administração Regional Leste
- Administração Regional Nordeste
- Administração Regional Noroeste
- Administração Regional Norte
- Administração Regional Oeste
- Administração Regional Pampulha
- Administração Regional Venda Nova
- Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
- Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

16. DOS ANEXOS

- 16.1. Integra este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:
 - 16.1.1. ANEXO I Modelo de Proposta de Preços Ajustada;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E PATRIMONIAL SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATOS DIRETORIA CENTRAL DE COMPRAS

Belo Horizonte, 26 de agosto de 2025. Patrícia Matos Dias Diniz - BM 92.599-7 Gerência de Planejamento e Registro de Preços Patrícia de Paiva Franco Almeida - BM 78.695-4 Gerente de Planejamento e Registro de Preços Guilherme Fábregas Inácio - BM: 326.130-X

Secretário Municipal Adjunto de Administração Logística e Patrimonial

PE 97045-2025 – R.P. Canetas e outros SMALOG



Razão social:

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº

| CN | IPJ: | | | | | | |
|-----|------|-------------------|-------------------|---------------------|-----------------|---------------|-------------------|
| En | der | eço: | | | | | |
| Tel | efo | ne: | | | | | |
| En | der | eço eletrôni | co (e-mail) para | contato: | | | |
| Ob | jetc |) : | | | | | |
| Val | lida | de da propo | osta: 90 (noventa | a) dias | | | |
| | | | | ITEM/GRUPO | <u>)</u> | | |
| TE | M | CÓDIGO DO ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | UNIDADE | MARCA | VALOR UNITÁRIO |
| | | | | | | | |
| /AL | .OF | R GLOBAL: | | | | | |
| | | | | | | reais e | centavos |
| a) | No | preço pro | posto estão incl | uídos todos os tr | ibutos, encar | gos sociais, | fretes até o |
| | de | stino, desc | arregamento e | quaisquer outros | ônus que po | orventura po | ossam recair |
| | so | bre o objeto | o do presente pr | egão. | | | |
| b) | De | eclaro que | estou plenamen | ite ciente da rela | ção de locais | s de entrega | a constantes |
| | no | (s) Anexo(s | s) II-A e II-B da | Minuta da Ata da | a Lei 14.133 | e Anexo II d | da Minuta da |
| | At | a 13.303, d | e que não há qu | ıantidade mínima | a ser solicitad | da e, ainda, | que detenho |
| | ple | enos podere | es e informações | s para firmar a pre | sente declara | ação. | |
| c) | De | eclaro que e | estou plenament | e ciente de que a | a(s) diferença | (s) percentu | ıal(is) gerada |
| | en | tre o(s) val | or(es) unitário(s |) estimado(s) e o | (s) valor(es) | unitário(s) d | o(s) item(ns) |
| | СО | nstante(s) | da proposta de | ve(m) ser prefer | encialmente | mantida du | rante toda a |
| | viç | gência da A | ta de Registro de | e Preços. | | | |
| | | | Belo Horizon | te, de | de 2 | 2025 | |
| | | | | | | | |
| | | | Assinatura | do responsável le | egal da empre | sa licitante | |



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

| ~ | | ^ | |
|--------|-------|----------|---|
| PREGAO | ELETR | ONICO Nº | • |

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta foi elaborada de maneira independente e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Município antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

| , de | de |
|------|--|
| | |
| | |
| | Assinatura do responsável legal da empresa licitante |

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E PATRIMONIAL SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATOS DIRETORIA CENTRAL DE COMPRAS

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

| PREGÃO ELETRÔNICO Nº |
|---|
| Declaramos, sob as penas da lei, que a licitante é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, na condição de considerando os valores da receita bruta e o atendimento aos requisitos previstos na Lei supracitada e que no ano-calendário de realização da licitação, a licitante não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como beneficiário da Lei Complementar 123/2006. |
| Atestamos para os devidos fins, que a licitante não se encontra enquadrada em nenhuma das hipóteses, que veda a concessão do tratamento jurídico diferenciado, previstas nos incisos I a XI do § 4º do art. 3º da Lei nº 123/2006: |
| a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica; |
| b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior; |
| c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo; |
| d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo; |
| e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo; |
| f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo; |
| g) que participe do capital de outra pessoa jurídica; |
| h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar; |
| i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores; |
| j) constituída sob a forma de sociedade por ações. |
| k) cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade. |
| Possuímos ciência da nossa obrigação de comunicar ao Município de Belo Horizonte quaisquer fatos supervenientes que alterem a situação de nossa empresa. |
| , de de |
| Assinatura do responsável legal da empresa licitante |

GRP Nº



ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP - LEI № 14.133/2021

VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº/20......

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Registro de Preços a aquisição de **(PREENCHER CONFORME O ITEM/GRUPO)**, destinado a atender a demanda do Município de Belo Horizonte, conforme especificação(ções) e quantidade(s) estimada(s) constante(s) no(s) Anexo(s) desta Ata de Registro de Preços - ARP.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano contado a partir da publicação do seu extrato no DOM Diário Oficial do Município, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 2.2. No ato de prorrogação da vigência da ARP deverá constar o prazo a ser prorrogado, não sendo permitida a renovação dos quantitativos inicialmente fixados na licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO E DA DIFERENÇA PERCENTUAL

- 3.1.O(s) preço(s), a(s) marca(s), a(s) quantidade(s) e a(s) especificação(ões) do(s) produto(s) a ser(em) fornecido(s) encontram-se indicados no(s) Anexo(s) desta ARP.
- 3.2. A(s) diferença(s) percentual(is) entre o(s) valor(es) unitário(s) registrado(s) e o(s) valor(es) pesquisado(s) de cada produto, a(s) qual(is) deve(m), preferencialmente, ser(em) mantida(s) durante a vigência desta Ata, também está(ão) especificada(s) no(s) Anexo(s) desta ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

| 4.1. O valor tota | al estimado pa | ıra as aqı | uisições deco | rrentes da presente i | ARP p | erfaz o |
|----------------------------------|----------------|------------|----------------|-----------------------|---------|---------|
| montante de R\$ | | | (| | |). |
| CLÁUSULA G DOTAÇÃO(ÕES | | ` ' | ÓRGÃO(S) | PARTICIPANTE(S) | E | DA(S) |
| As despesas de orçamentárias: | correntes do f | ornecimeı | nto serão acol | pertadas pelas seguir | ntes de | otações |
| [| | | | |] | |



CLÁUSULA SEXTA - DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1.O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/21, no Decreto Municipal nº 18.242/23 e nas demais normas complementares.
- 6.2. Uma vez registrados o(s) preço(s), a Administração poderá convocar o Detentor a fornecer o(s) produto(s) respectivo(s), na forma e condições fixadas no edital, anexos e nesta ARP.
- 6.3. A existência de preço(s) registrado(s) implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na sua proposta, mas não obrigará a contratação, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
- 6.4. É vedada a aquisição do(s) produto(s) por valor(es) superior(es) ao(s) registrado(s) vigente(s).
- 6.5.O Detentor fica obrigado a atender a todos os pedidos de fornecimento efetuados durante a vigência do Registro de Preços, ainda que não esteja no período estipulado pelo cronograma.
- 6.6.O Detentor deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) entregue(s) mesmo após o vencimento da ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente, que substituirá o instrumento de contrato, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - 7.1.1. Nas contratações decorrentes da presente Ata serão observadas as diretrizes da política de integridade adotada pela administração municipal, nos termos da Lei nº 11.557/2023 e dos Decretos nºs 18.337/2023 e 18.609/2024.



CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DA ATA

- 8.1. Periodicamente, o Órgão ou Entidade Gerenciadora ou a quem a Autoridade Competente delegar, encaminhará cronograma de aquisição aos Órgãos Participantes e aos Detentores, orientando-os sobre os prazos sobre os prazos para emissão do pedido de fornecimento e nota de empenho e para o envio da ordem de fornecimento.
- 8.2. A Gerência Administrativo-Financeira ou equivalente de cada um dos Órgãos Participantes do Registro encaminhará Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente ao Detentor da ARP, via e-mail ou outro meio de comunicação eficaz.
 - 8.2.1. O Detentor deverá confirmar o recebimento da Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.
 - 8.2.2. A recusa em confirmar o recebimento da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, no prazo estabelecido no subitem acima, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o Detentor às penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar remanescentes, na ordem de classificação, nos termos da legislação aplicável.
 - 8.2.3. Na hipótese de não se conseguir enviar ao Detentor a(s) Nota(s) de Empenho ou outro instrumento hábil por e-mail ou outro meio eficaz, será publicado um aviso no DOM Diário Oficial do Município, para que o Detentor retire a(s) Nota(s) de Empenho ou outro instrumento hábil no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação.
- 8.3. A critério da Gerência solicitante, quando se fizer necessária a verificação da qualidade e do atendimento às legislações específicas pertinentes, a Administração determinará as análises necessárias e prazos para a entrega do(s) produto(s), com ônus para o Detentor, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal/Fatura correspondente.



CLÁUSULA NONA - FORMA DE FORNECIMENTO, CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA

- 9.1. O fornecimento do(s) produto(s) será integral, para cada nota de empenho emitida.
- 9.2. O prazo máximo de entrega do(s) produto(s) nas **Escolas e Unidades Municipais de Ensino EMEIs**, constantes do Anexo II-B da minuta da Ata será de **20 (vinte) dias úteis**, podendo ser contado a partir da data final fixada no referido cronograma para o envio das Notas de Empenho pelas Escolas e EMEIs.
- 9.3. Para os demais órgãos, o prazo máximo de entrega do(s) produto(s) será de **10** (dez) dias úteis, podendo ser contado a partir da data final fixada no referido cronograma para o envio das Notas de Empenho pelo Órgão/Unidades Participantes.
- 9.4. As aquisições que, extraordinariamente, extrapolarem o período fixado no cronograma deverão ser atendidas pelo Detentor, no prazo máximo discriminado nos subitens 9.2 e 9.3 desta Ata de Registro de Preços, a partir da data do recebimento da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.
- 9.5. O prazo estipulado poderá ser prorrogado por até 10 dias corridos, quando solicitado durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.
 - 9.5.1. A aceitação da prorrogação do prazo de entrega pela área demandante, por solicitação do fornecedor, realizada antes de finalizado o prazo de entrega, não implicará a impossibilidade de aplicação de eventual penalidade pela mora da contratada.
- 9.6. Os locais de entrega, cuja relação encontra-se no (s) Anexo(s) II-A e II-B da Minuta da Ata de Registro de Preços, serão os indicados na Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.
 - 9.6.1. Durante a execução do fornecimento, os locais de entrega poderão sofrer modificações, a critério da Administração Pública, dentro da Região Metropolitana de Belo Horizonte, conforme descrito na Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.



- 9.7. O(s) produto(s) deverá(ão) ser descarregado(s) e entregue(s) no interior dos locais designados para a entrega.
 - 9.7.1. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) em sua(s) embalagem(ns) original(is) e individual(is), dentro da mais perfeita integridade, ou seja, sem avarias e/ou danos no manuseio.
 - 9.7.2. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) em embalagem(ns) adequada(s) à natureza do(s) mesmo(s), ou seja, que resista(m) ao peso, à forma e às condições de transporte, garantindo que seja(m) entregue(s) em perfeito estado de conservação e limpeza. O(s) produto(s) danificado(s) não será(ão) recebido(s).
- 9.8. O(s) produto(s) entregue(s) pelo Detentor durante a execução do registro de preços poderá(ão) ser objeto(s) de análise, por amostragem, a critério da Administração Pública, para verificar, a qualquer tempo, a qualidade do(s) produto(s) adquirido(s).
- 9.9. É vedada, tanto a entrega do(s) produto(s) por parte do Detentor, quanto o recebimento do(s) mesmo(s) pelos órgãos participantes com marca(s) diferente(s) da(s) aprovada(s) e devidamente publicada(s) no DOM Diário Oficial do Município.
- 9.10. O Detentor somente poderá entregar o(s) produto(s) nos horários e locais estabelecidos pelos Órgãos Participantes. Também deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização do(s) produto(s), além das exigências e padrões definidos nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO(S) DO(S) PRODUTO(S)

10.1. O(s) produto(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a Nota Fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes nesta Ata e na proposta.



- 10.2. O(s) produto(s) poderá(ão) ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na Ata e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação do Detentor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da especificação, qualidade e quantidade do(s) produto(s) e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
 - 10.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 10.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à especificação, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do <u>art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, comunicando-se ao Detentor para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 10.5. O prazo para a solução, pelo Detentor, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 10.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do(s) produto(s) nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LIQUIDAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente na unidade responsável pela liquidação, correrá o prazo de até 10 (dez) dias para fins de liquidação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



- 11.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
 - 11.2.1. O Detentor deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente, observando:
 - a) A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente considerando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal 18.272/23 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.
 - b) As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal 18.272/23 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.
- 11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Detentor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 11.4. A Administração deverá realizar consulta ao SUCAF e/ou SICAF e/ou CAGEF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.



- 11.4.1 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente poderá ser acompanhado de documentação para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, caso esteja irregular.
- 11.4.2 Constatando-se a situação de irregularidade do Detentor, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 11.4.3. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Detentor a ampla defesa.
- 11.4.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Detentor não regularize sua situação junto ao SUCAF e/ou SICAF e/ou CAGEF.
- 11.5. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias contados da finalização da liquidação da despesa, pela Gerência Administrativo-Financeira de cada órgão participante.
- 11.6. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.
- 11.7. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DE MARCA E DE PREÇO

12.1. A ARP poderá ser alterada mediante a substituição de marca nas seguintes condições:



- I Por solicitação do Órgão ou da Entidade Gerenciadora, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;
- II Por requerimento do Detentor, que deve ser apreciado pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora, em hipótese que comprove a impossibilidade de fornecimento.
- 12.1.1. O Órgão ou Entidade Gerenciadora somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo Detentor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público.
- 12.1.2. A substituição de marca implicará em nova análise do produto, conforme previsto no Edital, Anexos e na legislação aplicável.
- 12.1.3. A substituição de marca deverá ser publicada obrigatoriamente no DOM.
- 12.2. As alterações de preços em ata decorrentes de SRP obedecerão às seguintes regras:
 - I O preço registrado na ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado.
 - II O Órgão ou Entidade Gerenciadora poderá conceder aumento do preço registrado na ata, mediante pedido fundamentado do Detentor da ARP, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, devendo obedecer ao que se segue:
 - a) manter, preferencialmente, a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;
 - b) considerar o valor solicitado pelo Detentor como o máximo a ser concedido para a alteração;
 - c) poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo Detentor.
 - 12.2.1. A exceção à regra prevista na alínea "a" do subitem 12.2, deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.



- 12.2.2. O indeferimento total ou parcial do pedido de alteração não desobriga o Detentor do compromisso assumido nem o exime de eventuais penalidades por descumprimento contratual.
- 12.2.3. O Detentor não será liberado do compromisso assumido ainda que o preço de mercado se torne superior ao registrado.
- 12.2.4. O preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.
- 12.2.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes ou integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou proceder à revogação do item, ou do grupo/lote, ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa.
- 12.2.6. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, para análise em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Detentor.
- 12.3. Os pedidos para revisão de preço ou substituição de marca deverão ser encaminhados para a Gerência de Planejamento e Registro de Preços GPREP, pelo e-mail: geampp@pbh.gov.br
- 12.4. Os pedidos de revisão de preço e de alteração de marca, enquanto não deferidos total ou parcialmente, não isentam o Detentor a dar continuidade às entregas nas condições vigentes.
- 12.5. A alteração de preço e a substituição de marca somente terão validade a partir da publicação no DOM Diário Oficial do Município, produzindo todos os efeitos legais, não se exigindo nenhum outro instrumento jurídico formal para a sua efetivação.



12.5.1. As alterações citadas no subitem anterior, valerão somente para as futuras contratações e não para as contratações já realizadas.

12.6. Será pago o preço vigente na data em que as Notas de Empenho ou outros instrumentos equivalentes forem entregues ao Detentor, independentemente da data de entrega do(s) produto(s) na unidade requisitante, ou de qualquer revisão de preços deferida nesse intervalo de tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PESQUISA DE PREÇOS

13.1. As pesquisas de mercado deverão observar as disposições do Decreto nº 17.813/2021, podendo consistir em consultas ao mercado, publicações especializadas, preços praticados no âmbito da administração pública, listas de instituições privadas e públicas de formação de preços ou outros meios praticados no mercado, ressalvadas as especificidades aplicáveis a obras e serviços de engenharia.

13.1.1. As consultas referidas no subitem anterior poderão ser realizadas por qualquer meio de comunicação, devendo ser certificadas pela autoridade competente.

13.1.2. A pesquisa de preços, a critério do Órgão ou Entidade Gerenciadora ou da autoridade competente para autorizar a contratação, poderá ser repetida sempre que necessário à preservação do interesse público, na forma do Decreto nº 17.813/2021, considerado o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições específicas.

13.1.3. Será utilizada, preferencialmente, a média aritmética simples dos preços pesquisados como referência, ou a mediana, quando for o caso.

13.1.4. Qualquer alteração na forma da pesquisa de preço deverá ser devidamente motivada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE GERENCIADORA, DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DO DETENTOR DA ATA.



14.1. Das obrigações do Órgão ou da Entidade Gerenciadora

- 14.1.1. Gerenciar a ARP, em especial o controle dos quantitativos para as respectivas contratações;
- 14.1.2. Autorizar a adesão à ARP pelo Órgão ou pela Entidade não Participante, nas condições previstas na legislação;
- 14.1.3. Acompanhar os preços de mercado e registrados, bem como conduzir os procedimentos relativos às alterações dos preços registrados e substituições de marcas, devidamente justificados;
- 14.1.4. Avaliar a solicitação motivada de inclusão ou alteração de itens sugeridos pelos órgãos ou pelas entidades da administração municipal, promovendo, se for o caso, a adequação dos respectivos termos de referência para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- 14.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como de comportamentos que comprometam o funcionamento do SRP;
- 14.1.6. Definir acerca da possibilidade de participação, ou não, de órgãos e de entidades integrantes de outras esferas governamentais;
- 14.1.7. Publicar no Diário Oficial do Município as alterações de preço(s) e marca(s);
- 14.1.8. Exercer as demais competências constantes do Decreto Municipal 18.242/2023.

14.2. Das obrigações dos Órgãos Participantes

14.2.1. Solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) produto(s), assim como se responsabilizar pelo pedido dentro dos quantitativos fixados;



- 14.2.2. Promover a formalização do contrato ou instrumento equivalente;
- 14.2.3. Zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do contrato em que figure como parte;
- 14.2.4. Informar ao Órgão ou Entidade Gerenciadora, no prazo de 5 (cinco) dias da ocorrência, qualquer descumprimento de obrigação por parte do Detentor, em especial a recusa em assinar o contrato ou retirar o documento equivalente no prazo estabelecido;
- 14.2.5. Realizar a cobrança pelo cumprimento das obrigações contratualmente assumidas e aplicar, observada a ampla defesa e o contraditório, eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas contratações;
- 14.2.6. Acompanhar o(s) preço(s) e marca(s) registrado(s) no Diário Oficial do Município, para verificação de possíveis alterações;
- 14.2.7. Pagar no vencimento a fatura correspondente ao fornecimento do(s) produto(s);
- 14.2.8. Fiscalizar a manutenção pelo Detentor, das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, do cumprimento das exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, durante toda a vigência da ARP/contrato, em atendimento ao disposto nos incisos XVI e XVII do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021;
- 14.2.9. Notificar o Detentor por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento.

14.3. Das obrigações do Detentor

14.3.1. Confirmar o recebimento da(s) Nota(s) de Empenho ou outro instrumento hábil encaminhados por e-mail ou outro meio eficaz, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;



- 14.3.2. Cumprir todas as obrigações constantes deste TR e em seus anexos, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 14.3.3. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca;
- 14.3.4. Praticar, sempre, o(s) preço(s) e as marca(s) vigente(s) publicado(s) no Diário Oficial do Município pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora;
- 14.3.5. Entregar o(s) produto(s), no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes neste Termo de Referência e Anexos;
- 14.3.6. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s), de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega;
- 14.3.7. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso;
 - 14.3.7.1. O Detentor deverá garantir a qualidade produto(s) entregue(s) mesmo após o vencimento da ARP.
- 14.3.8. Substituir, após solicitação do Órgão ou Entidade Gerenciadora, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), mantendo no mínimo os padrões fixados no edital e na ARP, sempre que for comprovado que a qualidade da marca atual não atende mais às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;
- 14.3.9. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos do Edital e da legislação aplicável;



- 14.3.10. Entregar, o(s) laudo(s) de análise do(s) produto(s), quando necessário e exigido pela Administração, durante a execução do fornecimento, nos termos do Edital e da legislação aplicável;
- 14.3.11. Manter, durante toda a vigência desta ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021;
- 14.3.12. Comunicar ao Órgão ou Entidade Gerenciadora toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização;
- 14.3.13. Apresentar, sempre que solicitado pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas;
- 14.3.14. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento;
- 14.3.15. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos;
- 14.3.16. Manter durante toda a vigência da Ata, preposto que representará a empresa para gerenciar o fornecimento contratado.
- 14.3.17. Comunicar ao Órgão Gerenciador a ausência do produto contratado no mercado, apresentando a devida comprovação, tão logo tome ciência do fato que possa vir a comprometer o efetivo cumprimento da obrigação pelo contratado caso futuramente demandado;
- 14.3.18. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução do contrato.



14.3.19. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual/da ARP pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.3.20. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

14.3.21. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

14.3.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.3.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

14.3.24. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.3.25. Cumprir, durante toda a vigência da ARP/contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;



14.3.26. Comprovar, quando solicitado, a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1.O Órgão ou Entidade Gerenciadora poderá cancelar o registro de preços do Detentor, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I – Descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da ARP;

II – Quando o detentor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão ou entidade gerenciadora;

III – Nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP;

IV – Nas hipóteses dos preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e o detentor se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, prevista no edital e na ARP, observado o disposto nos arts. 29 e 30 do Decreto Municipal nº 18.242/23;

V – Por razões de interesse público, reduzida a termo no processo;

VI – Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

VII – Quando o detentor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a administração municipal;



VIII – Quando o detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;

IX – Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo,
 desde que haja conveniência para a administração;

X – Por ordem judicial;

 XI - No caso de alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

XII - Nos casos em que o Detentor estiver envolvido em casos de corrupção, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013;

 XIII – No caso de não cumprimento da regra referente à subcontratação prevista no Termo de Referência.

15.2. A notificação do Órgão ou Entidade Gerenciadora para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao Detentor da ARP por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada no DOM.

15.2.1. A notificação será feita, preferencialmente, por meio eletrônico, no prazo de até cinco dias, contados da decisão que determinar a instauração do processo.

15.2.1.1. O notificado deverá confirmar, em até três dias, o recebimento da notificação.

15.2.1.2. Não confirmado o recebimento da notificação feita por e-mail, esta ocorrerá pelo correio, pessoalmente ou por publicação no Diário Oficial do Município – DOM –, nesta ordem, sendo então presumido o conhecimento de seu inteiro teor pelo notificado.

15.2.1.3. Quando a notificação se der por publicação no DOM, o prazo para defesa terá início cinco dias após a publicação.



- 15.3. A solicitação do Detentor para cancelamento do registro de preço deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado por prazo mínimo de quarenta e cinco dias, contado a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora.
- 15.4. O Detentor poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem.
- 15.5.O cancelamento da ARP não afasta a possibilidade de aplicação de sanções, observadas as competências previstas nos arts. 3º, 4º e 5º do Decreto Municipal nº 18.242/2023.
- 15.6. O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho da Autoridade Superior do Órgão ou Entidade Gerenciadora e publicado no DOM.
- 15.7. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão contratual, nos termos do § 7º do artigo 90 da Lei 14.133/2021.
 - 15.7.1. A convocação de remanescentes observará os critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º do artigo 90 da Lei 14.133/2021.
 - 15.7.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º do artigo 90 da Lei 14.133/2021, a Administração observará a eventual atualização do valor estimado do(s) item(ns) e poderá:
 - a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado;



- b) celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 15.7.3. Para a convocação de remanescentes referente ao subitem 15.7.2, a eventual atualização do valor estimado considerará:
 - 15.7.3.1. Para os preços aferidos por meio da cotação direta com fornecedores será utilizada a cotação mais recente na data da convocação.
 - 15.7.3.2. Para os preços aferidos por meio de contratações similares feitas pela Administração Pública, de dados de pesquisa publicada em mídia especializada ou sítios eletrônicos especializados observar-se-á o índice de atualização de preços correspondente.
- 15.7.4. O valor estimado atualizado para o(s) item(ns) da convocação referida no subitem 15.7.2. será o resultado da combinação dos parâmetros constantes do subitem 15.7.3.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ADESÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1.A ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada, por qualquer Órgão não Participante, observada a legislação vigente.
 - 16.1.1. Os órgãos ou as entidades municipais não poderão aderir à ARP para suprir demandas conhecidas anteriormente à publicação do edital que originou o Registro de Preços, salvo com devida justificativa aprovada pelo ordenador de despesas.
- 16.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP.



16.2.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. A prática de atos ilícitos sujeita o Detentor à aplicação das seguintes sanções administrativas, na forma do Decreto nº 18.096/2022:
 - 17.1.1. Advertência, quando o Detentor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 17.1.2. multas nos seguintes percentuais:
 - a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega-de material, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente;
 - a.1. a multa moratória poderá ser aplicada mesmo nas hipóteses em que ocorrer a aceitação da prorrogação do prazo de entrega.
 - b) multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao Detentor que descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 18.096/2022;
 - c) multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao Detentor que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
 - d) multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão cometimento das infrações administrativas previstas no art. 3º do Decreto Municipal nº 18.096/2022.



- 17.1.2.1. As multas previstas acima serão fixadas considerando as atenuantes e agravantes presentes no caso concreto.
- 17.1.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 3º do Decreto Municipal nº 18.096/2022, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 17.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 3º do Decreto Municipal nº 18.096/2022, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no subitem acima.
- 17.2. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pelo Diretor competente.
- 17.3. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo Subsecretário Municipal ou ocupante de cargo equivalente, nos demais órgãos e entidades da administração direta ou indireta.
- 17.4. A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário ou autoridade máxima da entidade, nos demais órgãos e entidades da administração direta ou indireta.
- 17.5. A notificada poderá apresentar defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, cujo termo inicial será:
 - a) o primeiro dia após a confirmação do recebimento da notificação por e-mail;
 - b) o primeiro dia após a juntada ao processo do Aviso de Recebimento da correspondência em que a notificação foi enviada;
 - c) o primeiro dia após o fim do prazo indicado no § 3º do art. 44 do Decreto Municipal nº 18.096/2022, quando a notificação for publicada no DOM.



- 17.6. No caso de aplicação das penalidades de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar será concedido prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de recurso a contar da publicação da decisão condenatória no DOM.
- 17.7. Da aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da publicação da decisão no DOM.
- 17.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
 - 17.8.1. A multa moratória também poderá ser aplicada cumulativamente com as demais multas previstas.
- 17.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao Detentor, além da perda desse valor, a diferença poderá ser paga diretamente à administração, descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.
 - 17.9.1. A multa inadimplida poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pelo Contratante decorrente de outros contratos firmados com a administração municipal.
- 17.10. A aplicação das sanções previstas nesta ARP não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. Aplicam-se aos produtos todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.
- 18.2. A tolerância do Município com qualquer atraso ou inadimplência por parte do Detentor não importará de forma alguma em alteração ou novação.



18.3. Para ciência dos interessados e efeitos legais, a publicação do extrato da presente ARP no DOM – Diário Oficial do Município - será providenciada e correrá por conta e ônus do Município.

18.4. Após 30 (trinta) dias do encerramento da vigência desta Ata de Registro de Preços, as amostras poderão ser retiradas em até 05 (cinco) dias úteis pelo Detentor no seguinte endereço: Rua Espírito Santo, 605 – 15º andar – Centro – Belo Horizonte/MG

18.4.1. A Administração poderá dar o destino que melhor lhe convier às amostras que não forem retiradas no prazo estabelecido no subitem anterior, sem direito a ressarcimento.

18.5. Vinculam a esta ARP, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos, bem como a proposta do Detentor, e integram o presente instrumento os seguintes Anexos:

- a) ANEXO I: Informações sobre os produtos registrados;
- b) ANEXO II-A: Relação dos endereços dos participantes deste Registro;
- c) ANEXO II-B: Relação dos endereços da Secretaria Municipal de Educação SMED.

18.6. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Belo Horizonte.

| Belo Horizonte, | de de |
|-----------------|---------------------------------------|
| | |
| | |
| | Secretário(a) Municipal |
| | |
| | Detentor da Ata de Registro de Preços |



ANEXOS DA ATA

ANEXO I – INFORMAÇÕES SOBRE O(S) PRODUTO(S) REGISTRADO(S) (PREENCHER CONFORME O(S) ITEM(NS)/GRUPO(S)

| INFORMAÇÕES REFERENTES AO(S) ITEM(NS)/GRUPO(S) | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|
| PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA | | | | | | |
| VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO | | | | | | |
| DE PREÇOS | | | | | | |
| MÊS/ANO DA PESQUISA DE | | | | | | |
| REFERÊNCIA | | | | | | |
| Data do Registro: | | | | | | |
| Fonte da Pesquisa: | | | | | | |
| Prazo de garantia do objeto: | | | | | | |

| | ITEM/GRUPO | | | | | | | | | |
|------|------------|-----------|---------|----------|----------|------------|------|-------|--|--|
| Item | Código | Descrição | Un. | Quant. | Preço de | Preço | DIF. | Marca | | |
| | do Item | do Item | cotação | Estimada | Mercado | Registrado | % | | | |
| | | | | | (R\$) | (R\$) | | | | |
| | | | | | | | | | | |



ANEXO II - A

RELAÇÃO DOS ENDEREÇOS DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DESTE REGISTRO

(A critério da Administração, poderão ser incluídos ou suprimidos locais de entrega)

Gabinete do Prefeito

Av. Afonso Pena, 1212 - Centro

Procuradoria Geral do Município:

Av. Afonso Pena 1.212 - 4º andar – Almoxarifado PGM - Centro.

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão:

Avenida Augusto de Lima, 30 – 1º andar - Centro.

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão / SUMOG:

Avenida Santos Dumont, 363 - 2º andar - Centro - BH Resolve

Subsecretaria de Gestão Previdenciária e da Saúde do Segurado:

Av. Augusto de Lima, 30 – 1º andar - Centro.

Secretaria Municipal de Fazenda:

Rua Espírito Santo, 605 - Centro.

Secretaria Municipal de Segurança e Prevenção:

Rua das Carijós, 126 –14º andar - Centro.

Secretaria Municipal de Educação:

Unidades da RME, Rede Parceira, DIRES e SMED

Hospital Metropolitano Odilon Behrens

CNPJ: 16.692.121/0001-81

Avenida José Bonifácio, s/n - São Cristóvão

Secretaria Municipal de Saúde:

Rua Piraguara nº 325, Bairro Vila Oeste.

Controladoria Geral do Município:

Av. Álvares Cabral, 200 – 9º andar - Centro.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Avenida Afonso Pena, 342 - Centro

Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica: CNPJ: 07.276.220/0001-91:

- 1) Rua Caraça, 900 Serra Almoxarifado de Parques Municipais
- 2) Avenida Antônio Francisco Lisboa, 2600 Portaria 2 Serrano.



Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura:

Rua Guajajaras, 1107 – Lourdes.

Subsecretaria de Proteção e Defesa Civil:

Rua Goitacazes, 1.752 – Barro Preto.

Superintendência de Desenvolvimento da Capital CNPJ 17.444.886/0001-65:

Rua Guajajaras, 1.107 – Lourdes.

Superintendência de Limpeza Urbana:

CNPJ 16.673.998/0001-25

Rua Carlos Eduardo Lott, 205 – Almoxarifado Central - Jardim Filadélfia.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Relações Internacionais:

Av. Augusto de Lima, 30 – 18º andar – Centro.

Subsecretaria de Trabalho e Emprego:

Av. Augusto de Lima, 30 – 18º andar – Centro.

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

Rua Timbiras, 628, 5º andar – Funcionários.

Secretaria Municipal de Cultura

Av. Augusto de Lima, 30 – 3º andar – Centro.

Fundação Municipal de Cultura

CNPJ: 07.252.975/0001-56

Rua da Bahia, 905 – 2º andar – Edifício Trianon - Centro.

Secretaria Municipal de Política Urbana:

Av. Álvares Cabral, 217 – Centro.

Secretaria Municipal de Administração Logística e Patrimonial:

Rua Espírito Santo, 605 - Centro.

Administração Regional Barreiro:

Rua David Fonseca, 1.147, Milionários.

Administração Regional Centro-Sul:

Avenida Augusto de Lima, 30 - Centro.

Administração Regional Leste:

Rua Salinas, 1.447 – Santa Tereza.

Administração Regional Nordeste:

Rua Queluzita, 140 – Bairro São Paulo.

Administração Regional Noroeste

Rua Peçanha, 144 – Carlos Prates

Administração Regional Norte:

Rua Pastor Muryllo Cassete, 85 – São Bernardo.

Administração Regional Oeste:

Av. Silva Lobo, 1.280 – Nova Granada.

Administração Regional Pampulha:

Av. Presidente Antônio Carlos, 7.596 - São Luiz.

Administração Regional Venda Nova:

Rua Padre Pedro Pinto, 1.055 - Venda Nova.

Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos:

Rua Paracatu, 188 - Barro Preto.

Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional:

Avenida Afonso Pena, 342 - Centro.



ANEXO II - B

Secretaria Municipal de Educação - SMED

Rua Carangola, nº 288 - Salas 807, 809 e 815 - Bairro Santo Antônio, Belo Horizonte / Minas Gerais, CEP 30330-240. Tel: (31) 3246-6662/ 3277-8780/ 3246-6513.

E-mail: gsups.smed@edu.pbh.gov.br

Escolas Municipais e Escolas Municipais de Educação Infantil - RME

| | REGIONAL BARREIRO | | | | | | |
|----|--|----------|---|-----------|------------------------------|--|--|
| В | ESCOLA | TELEFONE | ENDEREÇO | CEP | E-MAIL | | |
| 1 | ESCOLA MUNICIPAL AIRES DA MATA MACHADO | 32775858 | AV. SENADOR LEVINDO COELHO, 632, TIROL | 30662-290 | emamm@edu.pbh. gov.br | | |
| 2 | ESCOLA MUNICIPAL ANA ALVES TEIXEIRA | 32775948 | R. BARÃO DO MONTE ALTO, 300, CARDOSO | 30626-480 | emaa@edu.pbh.go v.br | | |
| 3 | ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO ALEIXO | 32775904 | AV. OLINTO MEIRELES, 250, BARREIRO | 30640-010 | emaat@edu.pbh.go v.br | | |
| 4 | ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO MOURÃO GUIMARÃES | 32775950 | R. INTERSINDICAL, 270, FLÁVIO DE OLIVEIRA | 30626-540 | emamg@edu.pbh.g ov.br | | |
| 5 | ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO SALLES BARBOSA | 32775844 | R. SABINO JOSÉ FERREIRA, 5, TIROL | 30662-630 | emasb@edu.pbh.g ov.br | | |
| 6 | ESCOLA MUNICIPAL AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA | 32775847 | R. FORTUNATO BRUNO DINIZ, 40, LINDÉIA | 30690-700 | emabh@edu.pbh.g ov.br | | |
| 7 | ESCOLA MUNICIPAL CIAC LUCAS MONTEIRO MACHADO | 32775868 | R. OTAVIANO DE CARVALHO, 12, VILA PINHO | 30670-180 | ciaclmm@edu.pbh. gov.br | | |
| 8 | ESCOLA MUNICIPAL CÔNEGO SEQUEIRA | 32775860 | R. FLOR CHUVA DE PRATA, 40, MINEIRÃO | 30672-260 | emcs@edu.pbh.go v.br | | |
| 9 | ESCOLA MUNICIPAL DA VILA PINHO | 32775890 | R. COLETORA, 956, VILA PINHO | 30670-050 | emvp.emvp@edu.p bh.gov.br | | |
| 10 | ESCOLA MUNICIPAL DINORAH MAGALHÃES FABRI | 32775952 | R. PAVÃO, 295, ESPERANÇA | 30624-270 | emdmf@edu.pbh.g ov.br | | |
| 11 | ESCOLA MUNICIPAL DULCE MARIA HOMEM | 32775945 | R. TRÊS MARIAS, 221, MIRAMAR | 30644-030 | emdmh@edu.pbh.g ov.br | | |
| 12 | ESCOLA MUNICIPAL EDITH PIMENTA DA VEIGA | 32775862 | ALA. VARGEM GRANDE, 38, CASTANHEIRA | 30668-160 | emepv@edu.pbh.g ov.br | | |
| 13 | ESCOLA MUNICIPAL ELOY HERALDO LIMA | 32775864 | R. ENGRACIA COSTA E SILVA, 56, VALE DO JATOBÁ | 30664-800 | emehl@edu.pbh.go v.br | | |
| 14 | ESCOLA MUNICIPAL HELENA ANTIPOFF | 32775829 | R.ANTÔNIO EUSTÁQUIO PIAZZA, 4020, TIROL | 30662-050 | emha@edu.pbh.go v.br | | |
| 15 | ESCOLA MUNICIPAL JONAS BARCELLOS CORRÊA | 32775866 | R. PROFESSORA DIRCE MARIA, 240, PETRÓPOLIS | 30666-515 | emjbc@edu.pbh.go v.br | | |



| 16 | ESCOLA MUNICIPAL LUIZ GATTI | 32775830 | R. O GARIMPEIRO,45, ADEMAR MALDONADO | 30640-720 | emlg@edu.pbh.gov .br |
|----|--|----------|--|-----------|-----------------------------|
| 17 | ESCOLA MUNICIPAL LUIZ GONZAGA JÚNIOR | 32778934 | R. MARIA PEREIRA DAMASCENO, 65, ERNESTO DO NASCIMENTO | 30668-430 | emlgj@edu.pbh.go v.br |
| 18 | ESCOLA MUNICIPAL PADRE FLÁVIO GIAMMETTA | 32775832 | R. SEBASTIÃO MARIA DA SILVA, 175, ÁTILA DE PAIVA | 30640-360 | empfg@edu.pbh.go v.br |
| 19 | ESCOLA MUNICIPAL PEDRO ALEIXO | 32775954 | AV. MENELICK DE CARVALHO, 255, ARAGUAIA | 30624-000 | empa@edu.pbh.go v.br |
| 20 | ESCOLA MUNICIPAL PEDRO NAVA | 32778243 | R. SÃO PEDRO DA ALDEIA, 445, SERRA DO CURRAL | 30390-021 | empn@edu.pbh.go v.br |
| 21 | ESCOLA MUNICIPAL POLO DE EDUCAÇÃO INTEGRADA | 32773621 | PC. MODESTINO SALES BARBOSA, 50, FLÁVIO MARQUES LISBOA | 30624-010 | empoeint@edu.pbh .gov.br |
| 22 | ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE ITAMAR FRANCO | 32462110 | AV. PERIMETRAL, 2911, PETRÓPOLIS | 30666-519 | empif@edu.pbh.go v.br |
| 23 | ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR HILTON ROCHA | 32779064 | R.VICENTE SURETTE, 215, MANGUEIRAS | 30666-470 | emphr@edu.pbh.g ov.br |
| 24 | ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR MELLO CANÇADO | 32775834 | R. DAS PETÚNIAS, 2058, LINDÉIA | 30690-020 | empmca@edu.pbh. gov.br |
| 25 | ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ISAURA SANTOS | 32775956 | R. HOFFMAN, 80, SANTA HELENA | 30644-010 | empis@edu.pbh.go v.br |
| 26 | ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GUILHERME DE OLIVEIRA | 32775837 | R. CALENDULA, 10, OLARIA | 30660-440 | emsgo@edu.pbh.g ov.br |
| 27 | ESCOLA MUNICIPAL SOLAR RUBI | 32462103 | AV. WARLEY APARECIDO MARTINS, 854, SOLAR DO BARREIRO | 30670-370 | emsor@edu.pbh.go v.br |
| 28 | ESCOLA MUNICIPAL UNIÃO COMUNITÁRIA | 32779124 | R. PROFESSOR LUIZ BICALHO, 505, BRASIL INDUSTRIAL | 30626-070 | emuc@edu.pbh.go v.br |
| 29 | ESCOLA MUNICIPAL VINÍCIUS DE MORAES | 32775838 | R. SEBASTIÃO MOREIRA, 409, TIROL | 30662-180 | emvm@edu.pbh.go v.br |
| 30 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ÁGUAS CLARAS | 32771540 | R. CLEMENTE BORGES DOS SANTOS, 150, ÁGUAS CLARAS | 30673-146 | emeiac@edu.pbh.g ov.br |
| 31 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL BAIRRO DAS INDÚSTRIAS | 32462138 | R. IRMÃ MARIA PAULA, 254, BAIRRO DAS INDÚSTRIAS I | 30610-370 | emeibin@edu.pbh. gov.br |
| 32 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL BARREIRO | 32462121 | R. SÃO PAULO DA CRUZ, 65, BARREIRO | 30642-060 | emeiba@edu.pbh.g ov.br |
| 33 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 32779169 | R. SOLIDARIEDADE, 477, FLÁVIO DE | 30626-600 | emeicar@edu.pbh. gov.br |

| | CARDOSO | | OLIVEIRA | | |
|----|---|----------|--|-----------|----------------------------|
| 34 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DIAMANTE | 32462126 | R. AZÁRIAS DUARTE, 180, DIAMANTE | 30644-152 | emeid@edu.pbh.go v.br |
| 35 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ITAIPU | 32462142 | R. TINGUI, 221, CDI JATOBÁ | 30662-408 | emeitai@edu.pbh.g ov.br |
| 36 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JATOBÁ IV | 32775826 | AV. AGENOR NONATO DE SOUZA, 8, VALE DO JATOBÁ | 30664-210 | emeij@edu.pbh.go v.br |
| 37 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOSÉ ISIDORO FILHO | 32771512 | R. ATLANTA, 42, ESPERANÇA | 30624-500 | emeijif@edu.pbh.g ov.br |
| 38 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LINDEIA | 32779100 | R. DOS PINHOS, 91, LINDÉIA | 30690-440 | emeili@edu.pbh.go v.br |
| 39 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LUCAS MONTEIRO MACHADO | 32775868 | R. SOLDADO WEVERSON DE ALMEIDA, 350, VILA PINHO | 30670-170 | emeilmm@edu.pbh .gov.br |
| 40 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MALDONADO | 32462119 | R. ALCINDO GONÇALVES COTTA, 105, DIAMANTE | 30640-750 | emeiml@edu.pbh.g ov.br |
| 41 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MANGUEIRAS | 32779189 | R. COROA DE FRADE, 328, MANGUEIRAS | 30666-230 | emeiman@edu.pbh .gov.br |
| 42 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MIRAMAR | 32775888 | R. TRÊS MARIAS, 151, MIRAMAR | 30644-030 | emeim@edu.pbh.g ov.br |
| 43 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PETRÓPOLIS | 32462091 | R. FREDERICO BOY PRUSSIANO, 455, PETRÓPOLIS | 30666-517 | emeipet@edu.pbh. gov.br |
| 44 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PILAR OLHOS D'ÁGUA | 32778242 | AV. SIGMUND WEISS, 25, PILAR | 30390-200 | emeipod@edu.pbh. gov.br |
| 45 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR JOSÉ BRAZ | 32779120 | R. JOSÉ ZUQUIM, 210, SANTA MARGARIDA | 30640-180 | empjb@edu.pbh.go v.br |
| 46 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SOL NASCENTE | 32779181 | R. MARIA LETÍCIA, 800, MILIONÁRIOS | 30610-660 | emeisn@edu.pbh.g ov.br |
| 47 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SOLAR RUBI | 32462102 | AV. WARLEY APARECIDO MARTINS, 730, SOLAR DO BARREIRO | 30670-370 | emeisr@edu.pbh.g ov.br |
| 48 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SOLAR URUCUIA | 32462095 | R. NELSON DE PAULA PIRES, 411, PONGELUPE | 30628-030 | emeisu@edu.pbh.g ov.br |
| 49 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIROL | 32462118 | R. SOLFERINA RICCI PACE, 70, VALE DO JATOBÁ | 30664-000 | emeit@edu.pbh.go v.br |

| C S | ESCOLA | TELEFON E | ENDEREÇO | CEP | E-MAIL |
|--------|------------------------------------|--------------|----------------------------|-----------|-------------------------|
| 1 | ESCOLA MUNICIPAL BENJAMIM JACOB | 32778220 | R. VENEZUELA, 643, SION | 30315-250 | embj@edu.pbh.gov .br |



| 2 | ESCOLA MUNICIPAL CAIO LÍBANO SOARES | 32778590 | R. CARANGOLA, 288, SANTO ANTÔNIO | 30330-240 | emcls@edu.pbh.go v.br |
|----|--|----------|---|-----------|----------------------------|
| 3 | ESCOLA MUNICIPAL IMACO | 32777763 | R. GONÇALVES DIAS, 1180, BOA VIAGEM | 30140-096 | imaco@edu.pbh.go v.br |
| 4 | ESCOLA MUNICIPAL MARCONI | 32778860 | AV. DO CONTORNO, 8476, SANTO AGOSTINHO | 30110-062 | emm@edu.pbh.gov .br |
| 5 | ESCOLA MUNICIPAL MARIA DAS NEVES | 32775144 | R. PIRANGA, 39, SÃO LUCAS | 30240-310 | emmn@edu.pbh.go v.br |
| 6 | ESCOLA MUNICIPAL MESTRE PARANHOS | 32778840 | R. ALCIDA TORRES, 25, CONJUNTO SANTA MARIA | 30380-450 | emmp@edu.pbh.go v.br |
| 7 | ESCOLA MUNICIPAL PADRE GUILHERME PETERS | 32778251 | R. CORONEL JORGE DAVIS, 300, NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO | 30240-560 | empgp@edu.pbh.g ov.br |
| 8 | ESCOLA MUNICIPAL PAULO MENDES CAMPOS | 32774469 | RUA DOS AIMORÉS, 1600, LOURDES | 30140-072 | empmc@edu.pbh.g ov.br |
| 9 | ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE JOÃO PESSOA | 32778588 | R. CONGONHAS,639, SANTO ANTÔNIO | 30330-100 | empjp@edu.pbh.go v.br |
| 10 | ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR EDSON PISANI | 32775255 | R. NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, 1015, NOSSA SENHORA DE FÁTIMA | 30230-000 | empepi@edu.pbh.g ov.br |
| 11 | ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO | 32778584 | R. CARANGOLA, 288, SANTO ANTÔNIO | 30330-240 | emsa@edu.pbh.go v.br |
| 12 | ESCOLA MUNICIPAL SENADOR LEVINDO COELHO | 32776450 | R. CARAÇA, 850, MANGABEIRAS | 30220-260 | emslc@edu.pbh.go v.br |
| 13 | ESCOLA MUNICIPAL THEOMAR DE CASTRO ESPÍNDOLA | 32775258 | R. MICA, 144, NOSSA SENHORA DA APARECIDA | 30240-330 | emtce@edu.pbh.go v.br |
| 14 | ESCOLA MUNICIPAL ULYSSES GUIMARÃES | 32775253 | R. BOLÍVIA, 532, SANTA RITA DE CÁSSIA | 30330-360 | emug@edu.pbh.go v.br |
| 15 | ESCOLA MUNICIPAL ULYSSES GUIMARÃES – ANEXO GUARANÁ DE MENEZES | 32775253 | R. SÃO TOMÁS DE AQUINO, 754, SANTA RITA DE CÁSSIA | 30330-530 | emug@edu.pbh.go v.br |
| 16 | ESCOLA MUNICIPAL VILA FAZENDINHA | 32775234 | R. PAULO DE SOUZA, 51, FAZENDINHA | 30250-410 | emvf@edu.pbh.gov .br |
| 17 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CAFEZAL | 32465315 | R. OLIEM BONFIM GUIMARÃES, 237, NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO | 30260-640 | emeicz@edu.pbh.g ov.br |
| 18 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CAPIVARI | 32775360 | R. CAPIVARI, 1026, MARÇOLA | 30220-400 | emeicap@edu.pbh. gov.br |
| 19 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DELFIM MOREIRA | 32460012 | R. ESPÍRITO SANTO, 890, CENTRO | 30160-033 | emeidm@edu.pbh. gov.br |
| 20 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LUXEMBURGO | 32778878 | R. ACESSO BLOCO UM, 200, SÃO BENTO | 30380-471 | emeilux@edu.pbh. gov.br |
| 21 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PADRE TARCÍSIO | 32775039 | R. MANGABEIRA DA SERRA, 280, MARÇOLA | 30220-265 | emeipt@edu.pbh.g ov.br |

| 22 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARTA NAIR MONTEIRO | 32775085 | R. UNIÃO, 16, SANTA RITA DE CÁSSIA | 30335-030 | emeipmn@edu.pbh .gov.br |
|----|---|-----------|---|-----------|--------------------------------|
| 23 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA ISABEL | 32778234 | R. DOUTOR ARGEMIRO RESENDE COSTA, 380, VILA NOVO SÃO LUCAS | 30260-430 | emeisi@edu.pbh.g ov.br |
| 24 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO JOÃO | 32778877 | R. SÃO JOÃO, 355, NOSSA SENHORA DE FÁTIMA | 30240-107 | emeisj@edu.pbh.g ov.br |
| 25 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIMBIRAS | 32460101 | R. DOS TIMBIRAS, 1697, LOURDES | 30140-061 | emeiti@edu.pbh.go v.br |
| 26 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA CONCEIÇÃO | 32774082 | R. CORONEL ALVINO ALVIM DE MENEZES, 111, NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO | 30260-654 | emeivc@edu.pbh.g ov.br |
| 27 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA ESTRELA | 32466655 | R. PRIMAVERA, 60, SANTO ANTÔNIO | 30330-260 | emeive@edu.pbh.g ov.br |
| 28 | CEI IMACULADA | 984336603 | R. AIMORÉS, 1600, FUNCIONÁRIOS | 30140-904 | ceimcc.smed@edu. pbh.gov.br |
| 29 | CLIC - CEI | | R. AIMORÉS, 1630, FUNCIONÁRIOS | 30140-904 | clic.cei@edu.pbh.g ov.br |
| 30 | CLIC -SMED | 32466642 | R. CARANGOLA, 288, 3º ANDAR, SANTO ANTÔNIO | 30330-240 | clic.smed@edu.pbh .gov.br |

REGIONAL LESTE

| L | ESCOLA | TELEFON E | ENDEREÇO | CEP | E-MAIL |
|---|--|--------------|--|-----------|---------------------------|
| 1 | ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR JÚLIO SOARES | 32775600 | R. SÃO VICENTE, 200, GRANJA DE FREITAS | 30286-070 | emdjs@edu.pbh.go v.br |
| 2 | ESCOLA MUNICIPAL EMÍDIO BERUTTO | 32775652 | R. CONCEIÇÃO DO PARÁ, 1726, SANTA INÊS | 31080-020 | emebe@edu.pbh.g ov.br |
| 3 | ESCOLA MUNICIPAL FERNANDO DIAS COSTA | 32775625 | R. PEDRO ALEXANDRINO MENDONÇA, 59, CONJUNTO TAQUARIL | 30290-590 | emfdc@edu.pbh.go v.br |
| 4 | ESCOLA MUNICIPAL GEORGE RICARDO SALUM | 32775609 | R. FÓSFORO, 77, TAQUARIL | 30290-035 | emgrs@edu.pbh.go v.br |
| 5 | ESCOLA MUNICIPAL ISRAEL PINHEIRO | 32775611 | R. DESEMBARGADOR BRÁULIO, 1147, ALTO VERA CRUZ | 30285-170 | emip@edu.pbh.gov .br |
| 6 | ESCOLA MUNICIPAL LEVINDO LOPES | 32775783 | R. FLUORINA, 1460, PARAÍSO | 30270-380 | emll@edu.pbh.gov. br |
| 7 | ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR JOÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA | 32775641 | R. ARAPARI, 95, SÃO GERALDO | 31050-540 | emmjro@edu.pbh.g ov.br |
| 8 | ESCOLA MUNICIPAL PADRE FRANCISCO | 32775779 | R. ITAITUBA, 12, SÃO GERALDO | 31050-714 | empfcm@edu.pbh. gov.br |

| $\overline{}$ | CABYALHO MODEIDA | | 1 | | |
|---------------|--------------------------------|----------|---------------------|-----------|------------------|
| | CARVALHO MOREIRA | | D OÃO DENITO | | |
| | ESCOLA MUNICIPAL | 00775700 | R. SÃO BENTO, | 04005 000 | empdv@edu.pbh.g |
| 9 | PROFESSOR | 32775786 | 1591, SAGRADA | 31035-060 | ov.br |
| | DOMICIANO VIEIRA | | FAMÍLIA | | |
| | ESCOLA MUNICIPAL | | | | |
| 10 | PROFESSOR | 32775774 | R. SÃO GOTARDO, | 31010-400 | emplo@edu.pbh.go |
| | LOURENÇO DE | | 321, SANTA TEREZA | | v.br |
| | OLIVEIRA | | R. ÁLVARO | | |
| 4.4 | ESCOLA MUNICIPAL | 20775022 | FERNANDES, 144, | 20205 200 | empat@edu.pbh.go |
| 11 | PROFESSORA ALCIDA TORRES | 32775623 | TAQUARIL | 30295-200 | v.br |
| | ESCOLA MUNICIPAL | | AV. MEM DE SÁ, 600, | | omad@adu nbb ga |
| 12 | | 32775198 | SANTA EFIGÊNIA | 30260-270 | emsd@edu.pbh.go |
| | SANTOS DUMONT ESCOLA MUNICIPAL | | SANTA EFIGENIA | | v.br |
| 13 | WLADIMIR DE PAULA | 32771124 | R. UARIRÁ, 350, | 31050-138 | emwpg@edu.pbh.g |
| 13 | GOMES | 32//1124 | CASA BRANCA | 31030-136 | ov.br |
| | ESCOLA MUNICIPAL DE | | | | |
| 14 | EDUCAÇÃO INFANTIL | 32468548 | R. FÓSFORO, 75, | 30290-035 | emeiav@edu.pbh.g |
| 14 | ALTO VERA CRUZ | 32400340 | TAQUARIL | 30290-033 | ov.br |
| | ESCOLA MUNICIPAL DE | | | | |
| 15 | EDUCAÇÃO INFANTIL | 32468545 | R. JURAMENTO, 660, | 30285-408 | emeibal@edu.pbh. |
| 13 | BALEIA | 32400343 | PARAÍSO | 30203-400 | gov.br |
| | ESCOLA MUNICIPAL DE | | | | |
| 16 | EDUCAÇÃO INFANTIL | 32775645 | R. MAIRINK, 625, | 31050-170 | emeicf@edu.pbh.g |
| 10 | CAETANO FURQUIM | 32113043 | CASA BRANCA | 31030-170 | ov.br |
| | ESCOLA MUNICIPAL DE | | R. SÃO VICENTE, | | |
| 17 | EDUCAÇÃO INFANTIL | 32775726 | 371, GRANJA DE | 30286-070 | emeigf@edu.pbh.g |
| '' | GRANJA DE FREITAS | 32113120 | FREITAS | 30200-070 | ov.br |
| | ESCOLA MUNICIPAL DE | | | | |
| 18 | EDUCAÇÃO INFANTIL | 32776973 | R. ITABIRITO, 416, | 30270-090 | emeipa@edu.pbh.g |
| 10 | PARAÍSO | 32110313 | PARAISO | 30270-030 | ov.br |
| | ESCOLA MUNICIPAL DE | | , | | |
| 19 | EDUCAÇÃO INFANTIL | 32775781 | R. BELÉM, 1800, | 30285-010 | emeipom@edu.pbh |
| 15 | POMPÉIA | 02//0/01 | POMPÉIA | 30203 010 | .gov.br |
| | ESCOLA MUNICIPAL DE | | | | |
| | EDUCAÇÃO INFANTIL | | R. VINTE E OITO DE | | empmtp@edu.pbh. |
| 20 | PROFESSORA MARÍLIA | 32775657 | SETEMBRO, 138, | 30280-050 | gov.br |
| | TANURE PEREIRA | | ESPLANADA | | 904.51 |
| | ESCOLA MUNICIPAL DE | | R. COSTA | | |
| 21 | EDUCAÇÃO INFANTIL | 32468556 | MONTEIRO, 875, | 31030-480 | emeisf@edu.pbh.g |
| | SAGRADA FAMÍLIA | 02.00000 | SAGRADA FAMÍLIA | 0.000 100 | ov.br |
| | | | R. | | |
| | ESCOLA MUNICIPAL DE | | DESEMBARGADOR | | |
| 22 | EDUCAÇÃO INFANTIL | 32775684 | BRÁULIO, 3550, | 30290-020 | emeitaq@edu.pbh. |
| | TAQUARIL | | CIDADE JARDIM | | gov.br |
| | | | TAQUARIL | | |
| | | • | • | | • |

REGIONAL NORDESTE

| N E | ESCOLA | TELEFON E | ENDEREÇO | CEP | E-MAIL |
|--------|---|--------------|--------------------------------|-----------|--------------------------|
| 1 | ESCOLA MUNICIPAL AGENOR ALVES DE CARVALHO | 32776734 | R. AGENOR ALVES, 53, NAZARÉ | 31990-040 | emaac@edu.pbh.g ov.br |
| 2 | ESCOLA MUNICIPAL AMÉRICO RENÊ GIANNETTI | 32776015 | R. JUNDIAÍ, 557, CONCÓRDIA | 31110-770 | emarg@edu.pbh.g ov.br |
| 3 | ESCOLA MUNICIPAL ANÍSIO TEIXEIRA | 32775795 | R. BOLIVAR, 10, UNIÃO | 31170-670 | emat@edu.pbh.gov .br |
| 4 | ESCOLA MUNICIPAL CAROLINA MARIA DE | 3246-9544 | R. GUAXE, 77, GOIÂNIA | 31950-440 | emcmj@edu.pbh.g ov.br |



| _ | JESUS | | | | |
|----|---|----------|--|-----------|---------------------------|
| 5 | ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO BRESSANE DE AZEVEDO | 32776680 | R. AIURUOCA, 501, SÃO PAULO | 31910-130 | emfba@edu.pbh.go v.br |
| 6 | ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR CARLOS LACERDA | 32776056 | R. PRINCESA LEOPOLDINA, 490, IPIRANGA | 31160-120 | emgcl@edu.pbh.go v.br |
| 7 | ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR OZANAM COELHO | 32777858 | R. ÂNGELA BENAREGES, 166, CONJUNTO CAPITÃO EDUARDO | 31998-360 | emgoc@edu.pbh.g ov.br |
| 8 | ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUETA LISBOA | 32775655 | R. GEORGINA PÁDUA, 297, PENHA | 31920-270 | emhl@edu.pbh.gov .br |
| 9 | ESCOLA MUNICIPAL HONORINA RABELLO | 32776683 | R. MARIA CONCEIÇÃO BONFIM, 315, GOIÂNIA | 31950-540 | emhr@edu.pbh.gov .br |
| 10 | ESCOLA MUNICIPAL HUGO PINHEIRO SOARES | 32776022 | R. JUNDIAÍ, 567, CONCÓRDIA | 31110-770 | emhps@edu.pbh.g ov.br |
| 11 | ESCOLA MUNICIPAL JARDIM VITÓRIA | 32468066 | R. LOURDES GONÇALVES BARBOSA, 160, JARDIM VITÓRIA | 31970-626 | emjv@edu.pbh.gov .br |
| 12 | ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DE CALASANZ | 32779028 | R. SEBASTIÃO SANTANA FILHO, 111, IPÊ | 31930-070 | emjc@edu.pbh.gov .br |
| 13 | ESCOLA MUNICIPAL MARIA DA ASSUNÇÃO DE MARCO | 32777498 | R. ANA HORTA, 98, GOIÂNIA | 31960-210 | emmam@edu.pbh. gov.br |
| 14 | ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO | 32775656 | R. SANTA APOLÔNIA, 120, SÃO MARCOS | 31920-360 | emml@edu.pbh.go v.br |
| 15 | ESCOLA MUNICIPAL MURILO RUBIÃO | 32776728 | R. HERÁCLITO, 232, ACAIACA | 31995-040 | emmr@edu.pbh.go v.br |
| 16 | ESCOLA MUNICIPAL OSWALDO FRANÇA JÚNIOR | 32776741 | R. CIRCULAR, 335, SÃO GABRIEL | 31980-630 | emofj@edu.pbh.go v.br |
| 17 | ESCOLA MUNICIPAL PÉRSIO PEREIRA PINTO | 32776696 | ROD. ANEL RODOVIÁRIO CELSO MELLO AZEVEDO, 28177, CAPITÃO EDUARDO | 31998-253 | emppp@edu.pbh.g ov.br |
| 18 | ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO SOUZA LIMA | 32776794 | R. DOS PARAGUAIOS, 97, JARDIM VITÓRIA | 31975-370 | empsl@edu.pbh.go v.br |
| 19 | ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR EDGAR DA MATTA MACHADO | 32776736 | R. PENALVA, 201, DOM SILVÉRIO | 31985-260 | empemm@edu.pbh .gov.br |
| 20 | ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR MILTON LAGE | 32776796 | R. ITAGIBA MIRANDA RABELO, 70, VILA MARIA | 31975-350 | empml@edu.pbh.g ov.br |
| 21 | ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PAULO FREIRE | 32777481 | R. PAULO CAMPOS MENDES, 311, CAPITÃO EDUARDO | 31872-072 | emppf@edu.pbh.go v.br |
| 22 | ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ACIDÁLIA LOTT | 32776690 | R. ANTÔNIO MARIANO DE ABREU, 1231, PAULO VI | 31995-000 | empal@edu.pbh.go v.br |
| 23 | ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA | 32776799 | R. DOM SILVÉRIO GOMES PIMENTA, | 31870-750 | empcc@edu.pbh.g ov.br |



| | CONSUELITA CÂNDIDA | | 301, BELMONTE | | |
|----|--|----------|---|-----------|----------------------------|
| | | | 001, B220112 | | |
| 24 | ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ELEONORA PIERUCCETTI | 32776028 | AV. BERNARDO DE VASCONCELOS, 288, CACHOEIRINHA | 31150-000 | empep@edu.pbh.g ov.br |
| 25 | ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA HELENA ABDALLA | 32776748 | R. ARNALDO LOURENÇO, 602, POUSADA SANTO ANTÔNIO | 31970-190 | empha@edu.pbh.g ov.br |
| 26 | ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA MAZARELLO | 32776751 | R. BENEDITO NEVES, 45, NAZARÉ | 31990-160 | empmm@edu.pbh. gov.br |
| 27 | ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA MODESTA CRAVO | 32775670 | R. DOUTOR JÚLIO OTAVIANO FERREIRA, 1085, CIDADE NOVA | 31170-200 | empmmc@edu.pbh .gov.br |
| 28 | ESCOLA MUNICIPAL SOBRAL PINTO | 32777493 | R. DAS ALMAS, 1120, CONJUNTO PAULO VI | 31998-020 | emsp@edu.pbh.go v.br |
| 29 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL BELMONTE | 32468045 | R. DOM SILVÉRIO GOMES PIMENTA, 375, BELMONTE | 31870-750 | emeibel@edu.pbh. gov.br |
| 30 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CACHOEIRINHA | 32776023 | R. CONDE SANTA MARINHA, 370, CACHOEIRINHA | 31130-080 | emeic@edu.pbh.go v.br |
| 31 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CAPITÃO EDUARDO | 32771557 | R. DOS MENSAGEIROS, 95, CONJUNTO CAPITÃO EDUARDO | 31998-380 | emeice@edu.pbh.g ov.br |
| 32 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CAVALINHO DE PAU | 32776798 | R. CIRCULAR, 315, SÃO GABRIEL | 31980-630 | emeicp@edu.pbh.g ov.br |
| 33 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL COQUEIRO VERDE | 32776625 | R. DAS ALMAS, 1200, CONJUNTO PAULO VI | 31998-020 | emeicv@edu.pbh.g ov.br |
| 34 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ELOS | 32776714 | R. MANOEL ALEXANDRINO, 440, SÃO PAULO | 31910-120 | eme@edu.pbh.gov. br |
| 35 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL FRANCISCO AZEVEDO | 32775793 | R. PITT, 332, UNIÃO | 31170-610 | emfaz@edu.pbh.go v.br |
| 36 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL GOIÂNIA | 32468549 | R. JOSÉ ARCANJO SANTIAGO, 300, GOIÂNIA | 31950-100 | emeig@edu.pbh.go v.br |
| 37 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL IPIRANGA | 32776037 | R. DOM CABRAL, 133, IPIRANGA | 31160-150 | emeiip@edu.pbh.g ov.br |
| 38 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM VITÓRIA | 32777898 | R. BRANCA, 51, VITÓRIA | 31970-685 | emeijv@edu.pbh.g ov.br |
| 39 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM VITÓRIA II | 32468065 | R. LOURDES GONÇALVES BARBOSA, 785, JARDIM VITÓRIA | 31970-626 | emeijv2@edu.pbh. gov.br |
| 40 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM VITÓRIA III | 32468076 | R. BERENICE RIBEIRO DE MIRANDA, 240, JARDIM VITÓRIA | 31975-340 | emeijv3@edu.pbh. gov.br |
| 41 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 32469565 | R. BARREIRO GRANDE, 495, | 31930-520 | emeimg@edu.pbh. gov.br |

| | i | ı | 1 | • | 1 |
|----|---|----------|--|-----------|----------------------------|
| | MARIA GORETTI | | MARIA GORETTI | | |
| 42 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL OURO MINAS | 32771302 | R. DAS URSULINAS, 98, OURO MINAS | 31870-260 | emeiomi@edu.pbh. gov.br |
| 43 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PACAJÁ | 32467514 | R. CACHOEIRINHA, 915, SANTA CRUZ | 31150-260 | emeipc@edu.pbh.g ov.br |
| 44 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARQUE REAL | 32468070 | R. TRÊS MIL E SETENTA E QUATRO, 500, PAULO VI | 31995-354 | emeipr@edu.pbh.g ov.br |
| 45 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PAULO VI | 32469584 | R. DA NEBLINA, 120 CONJUNTO PAULO VI | 31998-180 | emeip6@edu.pbh.g ov.br |
| 46 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA ACIDÁLIA LOTT | 32468020 | R. ANTÔNIO MARIANO DE ABREU, 1364, PAULO VI | 31995-000 | emeipal@edu.pbh. gov.br |
| 47 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RENASCENÇA | 32776147 | R. MACAPÁ, 224, RENASCENÇA | 31130-500 | emr@edu.pbh.gov. br |
| 48 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RIBEIRO DE ABREU | 32776716 | R. DIANÓPOLIS, 170, RIBEIRO DE ABREU | 31870-582 | emeira@edu.pbh.g ov.br |
| 49 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA CRUZ | 32776089 | R. FLORICENA FARIA FRAGA, 241, SANTA CRUZ | 31150-580 | emeisc@edu.pbh.g ov.br |
| 50 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO GABRIEL | 32777881 | R. SÃO JOÃO DA SERRA, 140, SÃO GABRIEL | 31980-580 | emeisg@edu.pbh.g ov.br |
| 51 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO MARCOS | 32776679 | R. SANTO ALBERTO, 10, FERNÃO DIAS | 31920-540 | emeismr@edu.pbh. gov.br |
| 52 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA MARIA | 32468017 | R. ZÉLIA JACINTA DA COSTA, 7, JARDIM VITÓRIA | 31970-010 | emeivm@edu.pbh. gov.br |

REGIONAL NOROESTE

| N O | ESCOLA | TELEFON E | ENDEREÇO | CEP | E-MAIL |
|--------|---|--------------|--|-----------|---------------------------|
| 1 | ESCOLA MUNICIPAL ARTHUR GUIMARÃES | 32777232 | AV. AMÉRICO VESPÚCIO, 1610, NOVA ESPERANÇA | 31230-250 | emag@edu.pbh.go v.br |
| 2 | ESCOLA MUNICIPAL AUGUSTA MEDEIROS | 32777163 | R. GENERAL CLARK, 28, SÃO SALVADOR | 30881-640 | emam@edu.pbh.go v.br |
| 3 | ESCOLA MUNICIPAL BELO HORIZONTE | 32776221 | AV. JOSÉ BONIFÁCIO, 189, SÃO CRISTÓVÃO | 31210-690 | embh@edu.pbh.go v.br |
| 4 | ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOIS | 32776016 | RUA MENDES DE OLIVEIRA, 446, SANTO ANDRÉ | 31210-610 | emcg@edu.pbh.go v.br |
| 5 | ESCOLA MUNICIPAL DOM BOSCO | 32778524 | R. BICUÍBA, 100, DOM BOSCO | 30850-260 | emdb@edu.pbh.go v.br |
| 6 | ESCOLA MUNICIPAL DOM JAIME DE BARROS CÂMARA | 32777234 | R. FREDERICO BRACHER JÚNIOR, 123, CARLOS | 30720-000 | emdjbc@edu.pbh.g ov.br |



| | | | PRATES | | |
|----|---|----------|---|-----------|----------------------------|
| 7 | ESCOLA MUNICIPAL HONORINA DE BARROS | 32776020 | PC. PROFESSOR CORRÊA NETO, 200, SÃO CRISTÓVÃO | 31210-740 | emhb@edu.pbh.go v.br |
| 8 | ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PINHEIRO | 32779662 | R. PADRE MANOEL BERNARDES, 303, ALTO DOS PINHEIROS | 30530-470 | emjpi@edu.pbh.go v.br |
| 9 | ESCOLA MUNICIPAL LUIGI TONIOLO | 32777122 | R. MAFRA, 124, NOVO GLÓRIA | 30880-294 | emlt@edu.pbh.gov. br |
| 10 | ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE REZENDE COSTA | 32777235 | AV. ABÍLIO MACHADO, 1009, GLÓRIA | 30830-233 | emmrc@edu.pbh.g ov.br |
| 11 | ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR ARTUR DE OLIVEIRA | 32777238 | R. FORNACIARI, 157, CAIÇARAS | 30770-010 | emmao@edu.pbh.g ov.br |
| 12 | ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO AMPARO | 32776024 | R. HESPÉRIA, 300, APARECIDA | 31235-080 | emnsa@edu.pbh.g ov.br |
| 13 | ESCOLA MUNICIPAL PADRE EDEIMAR MASSOTE | 32777124 | R. ENEIDA, 1485, COQUEIROS | 30881-120 | empem@edu.pbh.g ov.br |
| 14 | ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO OSWALDO PIERUCCETTI | 32777145 | R. REGIDA, 309, CONJUNTO JARDIM FILADÉLFIA | 30860-320 | empop@edu.pbh.g ov.br |
| 15 | ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR CLÁUDIO BRANDÃO | 32776040 | R. CANTAGALO, 1147, APARECIDA | 31230-770 | empcb@edu.pbh.g ov.br |
| 16 | ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOÃO CAMILO DE OLIVEIRA TORRES | 32779134 | R. ESTER BATISTA VIEIRA, 12, CALIFÓRNIA | 30855-060 | empjct@edu.pbh.g ov.br |
| 17 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CALIFÓRNIA | 32779216 | R. DAS VIOLAS, 862, CONJUNTO CALIFÓRNIA I | 30850-520 | emeical@edu.pbh. gov.br |
| 18 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CALIFÓRNIA II | 32462145 | R. CHRISTINA MARIA ASSIS, 550, CALIFÓRNIA | 30855-440 | emeic2@edu.pbh.g ov.br |
| 19 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CARLOS PRATES | 32774557 | AV. NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, 2283, CARLOS PRATES | 30710-662 | emeicpr@edu.pbh. gov.br |
| 20 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL COQUEIROS | 32463029 | R. ENEIDA, 1465, COQUEIROS | 30881-120 | emeico@edu.pbh.g ov.br |
| 21 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CORNÉLIO VAZ DE MELO | 32776084 | R. POROROCAS, 124, APARECIDA | 31235-120 | emcvm@edu.pbh.g ov.br |
| 22 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM MONTANHÊS | 32779029 | R. LEOPOLDO PEREIRA, 197, JARDIM MONTANHÊS | 30750-140 | emeijm@edu.pbh.g ov.br |
| 23 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARFIM | 32463026 | R. ASSUMAR, 375, PINDORAMA | 30880-490 | emeimaf@edu.pbh. gov.br |
| 24 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA DA GLÓRIA LOMMEZ | 32776012 | R. CARMO DO RIO CLARO, 145, PEDREIRA PRADO LOPES | 31210-680 | emmgl@edu.pbh.g ov.br |



| 25 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOVA ESPERANÇA | 32463013 | AV. AMÉRICO VESPÚCIO, 1998, CAIÇARAS | 31230-250 | emeines@edu.pbh. gov.br |
|----|---|----------|---|-----------|----------------------------|
| 26 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEDREIRA PRADO LOPES | 32776012 | R. CARMO DO RIO CLARO, 203, PEDREIRA PRADO LOPES | 31210-680 | emeippl@edu.pbh. gov.br |
| 27 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEDRO LESSA | 32467570 | R. PEDRO LESSA, 506, PEDREIRA PRADO LOPES | 31210-580 | emeipel@edu.pbh. gov.br |
| 28 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PINDORAMA | 32777253 | R. GUARARAPES, 1850, PINDORAMA | 30865-000 | emeipin@edu.pbh. gov.br |
| 29 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PITUCHINHA | 32776460 | R. MARQUÊS DO LAVRADIO, 619, JOÃO PINHEIRO | 30530-110 | emeipit@edu.pbh.g ov.br |
| 30 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SABINÓPOLIS | 32463018 | R. SABINÓPOLIS, 120, CARLOS PRATES | 30710-340 | emeisab@edu.pbh. gov.br |
| 31 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA SÃO VICENTE | 32778994 | R. HUMAITÁ, 1149, PADRE EUSTÁQUIO | 30720-410 | emeivsv@edu.pbh. gov.br |
| 32 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA SENHOR DOS PASSOS | 32776191 | R. EVARISTO DA VEIGA, 239, SENHOR DOS PASSOS | 31210-300 | emeivsp@edu.pbh. gov.br |

REGIONAL NORTE

| N | ESCOLA | TELEFON | ENDEREÇO | CEP | E-MAIL |
|----|--|----------|---|-----------|---------------------------|
| IN | | E | | CEP | E-WAIL |
| 1 | ESCOLA MUNICIPAL ACADÊMICO VIVALDI MOREIRA | 32771843 | R. AGENOR DE PAULA ESTRELA, 393, JAQUELINE | 31748-190 | emavm@edu.pbh.g ov.br |
| 2 | ESCOLA MUNICIPAL CÔNSUL ANTÔNIO CADAR | 32776777 | R. PARNAÍBA, 21, MINASLÂNDIA | 31812-280 | emcac@edu.pbh.g ov.br |
| 3 | ESCOLA MUNICIPAL DESEMBARGADOR LORETO RIBEIRO DE ABREU | 32776663 | R. MARCOS DONATO DE LIMA, 520, RIBEIRO DE ABREU | 31872-410 | emdlra@edu.pbh.g ov.br |
| 4 | ESCOLA MUNICIPAL FLORESTAN FERNANDES | 32777472 | R. PAU FERRO, 360, SOLIMÕES | 31742-810 | emff@edu.pbh.gov. br |
| 5 | ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO CAMPOS | 32776775 | R. HERALDO BELISARIO, 190, TUPI A | 31842-290 | emfc@edu.pbh.gov .br |
| 6 | ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO MAGALHÃES GOMES | 32775493 | R. DOS MAMOEIROS, 98, VILA CLÓRIS | 31744-060 | emfmg@edu.pbh.g ov.br |
| 7 | ESCOLA MUNICIPAL HÉLIO PELLEGRINO | 32776706 | R. GUILHERME SOARES, 255, AARÃO REIS | 31814-570 | emhp@edu.pbh.go v.br |
| 8 | ESCOLA MUNICIPAL HERBERT JOSÉ DE SOUZA | 32776624 | AV. DETETIVE EDUARDO FERNANDES, 320, NOVO AARÃO REIS | 31845-000 | emhjs@edu.pbh.go v.br |
| 9 | ESCOLA MUNICIPAL HILDA RABELLO MATTA | 32777408 | R. JOVENTINA DA ROCHA, 72, HELIÓPOLIS | 31741-450 | emhrm@edu.pbh.g ov.br |



| . — | <u> </u> | 1 | i | | 1 |
|-----|--|----------|--|-----------|----------------------------|
| 10 | ESCOLA MUNICIPAL JARDIM FELICIDADE | 32776644 | R. QUARENTA E SETE A, 250, JARDIM FELICIDADE | 31742-420 | emjf@edu.pbh.gov. br |
| 11 | ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ MARIA DOS MARES GUIA | 32777405 | R. DOS BENEDITINOS, 180, HELIÓPOLIS | 31730-758 | emjmmg@edu.pbh. gov.br |
| 12 | ESCOLA MUNICIPAL JOSEFINA SOUZA LIMA | 32776764 | R. MARIA ORTIZ, 195, MINASLÂNDIA | 31810-310 | emjsl@edu.pbh.go v.br |
| 13 | ESCOLA MUNICIPAL MARIA SILVEIRA | 32777406 | R. LIBÂNIA PENA, 201, SÃO BERNARDO | 31741-318 | emms@edu.pbh.go v.br |
| 14 | ESCOLA MUNICIPAL MINERVINA AUGUSTA | 32777340 | R. DAVID CANABARRO, 18, CAMPO ALEGRE | 31730-200 | emmau@edu.pbh.g ov.br |
| 15 | ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR DANIEL ALVARENGA | 32775404 | R. COQUILHO, 155, JAQUELINE | 31748-495 | empda@edu.pbh.g ov.br |
| 16 | ESCOLA MUNICIPAL RUI DA COSTA VAL | 32776782 | R. CECÍLIA TRINDADE SILVA, 221, JARDIM FELICIDADE | 31742-533 | emrcv@edu.pbh.go v.br |
| 17 | ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIANA NOVAIS | 32776785 | R. ANITA MALFATTI, 60, TUPI B | 31844-000 | emsn@edu.pbh.go v.br |
| 18 | ESCOLA MUNICIPAL SECRETÁRIO HUMBERTO ALMEIDA | 32776667 | TRAV. SERRA DO ITATIAIA, 3, RIBEIRO DE ABREU | 31872-403 | emsha@edu.pbh.g ov.br |
| 19 | ESCOLA MUNICIPAL SÉRGIO MIRANDA | 32771343 | R. MINISTRO OSVALDO ARANHA, 345, GRANJA WERNECK | 31844-470 | emsm@edu.pbh.go v.br |
| 20 | ESCOLA MUNICIPAL TRISTÃO DA CUNHA | 32777342 | R. DOUTOR JOSÉ FEROLLA, 80, PLANALTO | 31730-680 | emtc@edu.pbh.gov .br |
| 21 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL AARÃO REIS | 32776729 | R. TRÊS, 25, SÃO GONÇALO | 31814-358 | emeiaar@edu.pbh. gov.br |
| 22 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL BETINHO | 32776643 | R. TRINTA E NOVE, 60, NOVO AARÃO REIS | 31845-430 | emeibet@edu.pbh. gov.br |
| 23 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CURUMINS | 32469616 | R. CECÍLIA TRINDADE SILVA, 95, JARDIM FELICIDADE | 31742-533 | emeicrm@edu.pbh. gov.br |
| 24 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL FLORAMAR | 32469560 | R. JOSÉ FERREIRA MAGALHÃES, 87, FLORAMAR | 31742-093 | emeifl@edu.pbh.go v.br |
| 25 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL GUARANI | 32771300 | R. PACAEMBU, 10, GUARANI | 31840-100 | emeigr@edu.pbh.g ov.br |
| 26 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL HELIÓPOLIS | 32777969 | R. DOS BENEDITINOS, 220, HELIÓPOLIS | 31730-758 | emeih@edu.pbh.go v.br |
| 27 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JAQUELINE | 32771830 | R. LUIZ GONZAGA DE SOUZA, 101, JAQUELINE | 31748-131 | emeijaq@edu.pbh. gov.br |
| 28 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM GUANABARA | 32776633 | R. JOÃO ÁLVARES CABRAL, 77, JARDIM GUANABARA | 31742-170 | emeijg@edu.pbh.g ov.br |
| 29 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JULIANA | 32775493 | R. DA GALERIA, 1130, JULIANA | 31744-540 | emeiju@edu.pbh.g ov.br |
| | | | | | |



| 30 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LAJEDO | 32771877 | R. PINTOR RUGENDAS, 13, LAJEDO | 31846-040 | emeilj@edu.pbh.go v.br |
|----|--|----------|--|-----------|----------------------------|
| 31 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIQUINHAS | 32778898 | R. ACALIFA, 209, MARIQUINHAS | 31744-690 | emeimar@edu.pbh. gov.br |
| 32 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MINASLÂNDIA | 32469555 | R, MARIA MADALENA ESTEVES, 95, MINASLÂNDIA | 31812-115 | emeimin@edu.pbh. gov.br |
| 33 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MONTE AZUL | 32469568 | R. AMÉLIA DE ALMEIDA, 10, MONTE AZUL | 31872-640 | emeimaz@edu.pbh .gov.br |
| 34 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PLANALTO | 32468058 | R. LUIZ DE MELLO MATTOS, 215, PLANALTO | 31730-710 | emeipl@edu.pbh.g ov.br |
| 35 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRIMEIRO DE MAIO | 32778910 | R. CINCO DE JULHO, 119, PROVIDÊNCIA | 31810-440 | emeipri@edu.pbh.g ov.br |
| 36 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO BERNARDO | 32777840 | R. CECÍLIA PINTO, 105, SÃO BERNARDO | 31741-310 | emeisbr@edu.pbh. gov.br |
| 37 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SOLIMÕES | 32776711 | R. WALDEMAR CÂNDIDO RODRIGUES, 244, JARDIM FELICIDADE | 31742-410 | emeisol@edu.pbh. gov.br |
| 38 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA CLÓRIS | 32772819 | R. DAS GAIVOTAS, 838, XODÓ MARIZE | 31744-145 | emeivcl@edu.pbh. gov.br |
| 39 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL XODÓ MARIZE | 32469007 | R. HUMBERTO LAVALLE, 91, XODÓ MARIZE | 31744-425 | emeixm@edu.pbh. gov.br |
| 40 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ZILAH SPÓSITO | 32469008 | R. COQUILHO, 95, JAQUELINE | 31748-495 | emeizs@edu.pbh.g ov.br |

REGIONAL OESTE

| 0 | ESCOLA | TELEFON E | ENDEREÇO | CEP | E-MAIL |
|---|---|--------------|--|-----------|---------------------------|
| 1 | ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO ESPECIAL FREI LEOPOLDO | 32776880 | R. CLÓVIS CYRILO LIMONGE, 141, SALGADO FILHO | 30555-030 | emeefl@edu.pbh.g ov.br |
| 2 | ESCOLA MUNICIPAL DEPUTADO MILTON SALLES | 32779634 | R. TEÓFILO FILHO, 222, JARDIM AMÉRICA | 30494-005 | emdms@edu.pbh.g ov.br |
| 3 | ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA DE PAULA | 32779609 | R. JÚLIO DE CASTILHO, 330, CINQÜENTENÁRIO | 30570-080 | emfp@edu.pbh.gov .br |
| 4 | ESCOLA MUNICIPAL HUGO WERNECK | 32776494 | R. OSCAR TROMPOWSKY, 1372, GRAJAÚ | 30431-177 | emhw@edu.pbh.go v.br |
| 5 | ESCOLA MUNICIPAL JOÃO DO PATROCÍNIO | 32777030 | R. SERINGUEIRA, 128, NOVA GAMELEIRA | 30510-690 | emjp@edu.pbh.gov .br |
| 6 | ESCOLA MUNICIPAL MAGALHÃES DRUMOND | 32776818 | R. CONTENDAS, 200, ALTO BARROCA | 30431-012 | emmd@edu.pbh.go v.br |
| 7 | ESCOLA MUNICIPAL MESTRE ATAÍDE | 32775991 | R. AUGUSTO JOSÉ DOS SANTOS, 560, ESTRELA DO ORIENTE | 30580-100 | emma@edu.pbh.go v.br |



| 8 | ESCOLA MUNICIPAL OSWALDO CRUZ | 32779636 | R. SANTOS, 2200, JARDIM AMÉRICA | 30421-490 | emoc@edu.pbh.go v.br |
|----|---|-----------------|---|-----------|----------------------------|
| 9 | ESCOLA MUNICIPAL PADRE HENRIQUE BRANDÃO | 32779163 | R. CRISPIM JAQUES, 987, VISTA ALEGRE | 30514-130 | emphb@edu.pbh.g ov.br |
| 10 | ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO AMINTHAS DE BARROS | 32779643 | R. SAN SALVADOR, 100, HAVAÍ | 30575-020 | empab@edu.pbh.g ov.br |
| 11 | ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR MÁRIO WERNECK | 32779136 | R. ABATI, 38, SANTA MARIA | 30525-230 | empmw@edu.pbh. gov.br |
| 12 | ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA EFIGÊNIA VIDIGAL | 32775988 | R. JOSÉ GUALBERTO, 295, PALMEIRAS | 30575-780 | empev@edu.pbh.g ov.br |
| 13 | ESCOLA MUNICIPAL SALGADO FILHO | 32776466 | R. CLÓVIS CYRILO LIMONGE, 151, SALGADO FILHO | 30555-030 | emsf@edu.pbh.gov .br |
| 14 | ESCOLA MUNICIPAL TENENTE MANOEL MAGALHÃES PENIDO | 32779096 | R. AMUR, 60, BETÂNIA | 30590-360 | emtmmp@edu.pbh. gov.br |
| 15 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CAC HAVAÍ | 32776874 | AV. COSTA DO MARFIM, 480, HAVAÍ | 30575-000 | emeich@edu.pbh.g ov.br |
| 16 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CAMARGOS | 32469804 | R. GENTIL PORTUGAL DO BRASIL, 61, CAMARGOS | 30520-540 | emeicm@edu.pbh. gov.br |
| 17 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CINQUENTENÁRIO | 32466074 | AV. DOM JOÃO VI, 691, CINQÜENTENÁRIO | 30570-066 | emeicq@edu.pbh.g ov.br |
| 18 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL GAMELEIRA | 32776867 | AV. AMAZONAS, 5855, GAMELEIRA | 30510-000 | emeiga@edu.pbh.g ov.br |
| 19 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL GRAJAÚ | 32777513 | R. SANTA INÊS, 75, SÃO JORGE II | 30451-041 | emeigj@edu.pbh.g ov.br |
| 20 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA SALES FERREIRA | 32779165 | R. DAS CANOAS, 150, BETÂNIA | 30590-232 | emmsf@edu.pbh.g ov.br |
| 21 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PALMEIRAS | 32466033 | R. MANUEL ALVES, 100, PALMEIRAS | 30575-540 | emeip@edu.pbh.go v.br |
| 22 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR CHRISTOVAM COLOMBO DOS SANTOS | 32776836 | R. VEREADOR NELSON CUNHA, 137, ESTORIL | 30494-015 | empccs@edu.pbh. gov.br |
| 23 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA MARIA | 32778921 | R. JOÃO BATISTA VIEIRA, 720, SANTA MARIA | 30525-395 | emeism@edu.pbh. gov.br |
| 24 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SILVA LOBO | 32466013 | AV. SILVA LOBO, 2250, NOVA GRANADA | 30431-360 | emeisl@edu.pbh.g ov.br |
| 25 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL TUPÃ | 9.9678- 8447 | RUA TUPÃ, 211 – NOVA GAMELEIRA | 30516-580 | emeitu@edu.pbh.g ov.br |
| 26 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA CALAFATE | 32466010 | R. CONTENDAS, 254, ALTO BARROCA | 30431-012 | emeivca@edu.pbh. gov.br |
| 27 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 32466072 | R. DEZENOVE DE DEZEMBRO, 331, | 30451-691 | emeivl@edu.pbh.g ov.br |
| | | | | | |

| | VILA LEONINA | | ALPES | | | | |
|----|---|--------------|--|-----------|----------------------------|--|--|
| | REGIONAL PAMPULHA | | | | | | |
| Р | ESCOLA | TELEFON E | ENDEREÇO | CEP | E-MAIL | | |
| 1 | ESCOLA MUNICIPAL ANNE FRANK | 32777189 | R. CECÍLIA MAGALHÃES GOMES, 445, CONFISCO | 31360-510 | emafk@edu.pbh.go v.br | | |
| 2 | ESCOLA MUNICIPAL AURÉLIO PIRES | 32777916 | R. BARRINHA, 171, INDAIÁ | 31270-070 | emap@edu.pbh.go v.br | | |
| 3 | ESCOLA MUNICIPAL CARMELITA CARVALHO GARCIA | 32777135 | PC. OLGA GATTI BARBOSA, 10, OURO PRETO | 31320-195 | emccg@edu.pbh.g ov.br | | |
| 4 | ESCOLA MUNICIPAL DOM ORIONE | 32777863 | AV. EXPEDICIONÁRIO BENVINDO BELÉM DE LIMA, 900, SÃO LUIZ | 31310-040 | emdo@edu.pbh.go v.br | | |
| 5 | ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA ALVES | 32777878 | AV. SANTA TEREZINHA, 8, CONJUNTO LAGOA | 31365-000 | emfal@edu.pbh.go v.br | | |
| 6 | ESCOLA MUNICIPAL IGNÁCIO DE ANDRADE MELO | 32777246 | R. VIOLETA DE MELO, 1005, JARDIM SÃO JOSÉ | 30820-650 | emiam@edu.pbh.g ov.br | | |
| 7 | ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ MADUREIRA HORTA | 32777848 | R. JOAQUIM RAYMUNDO BRAGA, 40, SANTA AMÉLIA | 31555-380 | emjmh@edu.pbh.g ov.br | | |
| 8 | ESCOLA MUNICIPAL JÚLIA PARAÍSO | 32777140 | R. TIÉS, 100, ALÍPIO DE MELO | 30830-500 | emjpa@edu.pbh.go v.br | | |
| 9 | ESCOLA MUNICIPAL LÍDIA ANGÉLICA | 32777322 | R. CORONEL ÍNDIO DO BRASIL, 64, ITAPOÃ | 31710-640 | emla@edu.pbh.gov .br | | |
| 10 | ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE MAGALHÃES PINTO | 32777104 | R. SENADOR VIRGÍLIO TAVORA, 150, SANTA TEREZINHA | 31360-220 | emmmp@edu.pbh. gov.br | | |
| 11 | ESCOLA MUNICIPAL MARLENE PEREIRA RANCANTE | 32777166 | R. DOS COMERCIANTES, 38, ALÍPIO DE MELO | 30840-040 | emmpr@edu.pbh.g ov.br | | |
| 12 | ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR AMILCAR MARTINS | 32777850 | R. PRELÚDIO, 54, SANTA AMÉLIA | 31560-450 | empam@edu.pbh.g ov.br | | |
| 13 | ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ALICE NACIF | 32777230 | R. EXPEDICIONÁRIO PAULO DE SOUZA, 721, CONFISCO | 31360-395 | empan@edu.pbh.g ov.br | | |
| 14 | ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA | 32777107 | R. CONCEIÇÃO DA APARECIDA, 400, SANTA TEREZINHA | 31365-150 | emst@edu.pbh.gov .br | | |
| 15 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALAÍDE LISBOA | 32777338 | AV. PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS, 6627, CAMPUS UFMG | 31270-901 | emeial@edu.pbh.g ov.br | | |
| 16 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL BRAÚNAS | 32468040 | R. ÁUREA ELIZA VALADÃO, 40, BRAÚNAS | 31370-480 | emeibr@edu.pbh.g ov.br | | |
| 17 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASTELO | 32778993 | R. CASTELO DE ALCAZAR, 10, CASTELO | 31330-310 | emeicas@edu.pbh. gov.br | | |
| | ESCOLA MUNICIPAL DE | 32468031 | R. CASTELO DE | 31330-120 | emeict@edu.pbh.g | | |



| 18 | EDUCAÇÃO INFANTIL CASTELO DE CRATO | | CRATO, 101, CASTELO | | ov.br |
|----|--|----------|---|-----------|----------------------------|
| 19 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ENGENHO NOGUEIRA | 32777376 | R. ENGENHO DO MAR, 10, ENGENHO NOGUEIRA | 31320-480 | emeien@edu.pbh.g ov.br |
| 20 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL HENFIL | 32777947 | R. BOAVENTURA, 844, INDAIÁ | 31270-020 | emh@edu.pbh.gov. br |
| 21 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ITATIAIA | 32778528 | R. MARIA CECÍLIA, 270, SANTA TEREZINHA | 31360-230 | emeitat@edu.pbh.g ov.br |
| 22 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MANACÁS | 32463033 | R. FRANCISCA SANTOS ANASTASIA, 860, PAQUETÁ | 30810-660 | emeimn@edu.pbh. gov.br |
| 23 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL OURO PRETO | 32468062 | R. GERALDINA CÂNDIDA DE JESUS, 90, OURO PRETO | 31330-560 | emeiop@edu.pbh.g ov.br |
| 24 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA AMÉLIA | 32468041 | R. MANOEL EUSTÁQUIO, 98, SANTA AMÉLIA | 31555-140 | emeisa@edu.pbh.g ov.br |
| 25 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA BRANCA | 32771595 | R. CAMPISTA, 70, SANTA MÔNICA | 31565-250 | emeisb@edu.pbh.g ov.br |
| 26 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA ROSA | 32468059 | R. CALDAS DA RAINHA, 527, SÃO FRANCISCO | 31255-180 | emeisar@edu.pbh. gov.br |
| 27 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SARANDI | 32463035 | R. DEPUTADO AUGUSTO GONÇALVES, 150, SERRANO | 30882-660 | emeis@edu.pbh.go v.br |
| 28 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL UNIVERSITÁRIO | 32463000 | R. ARISTOTELES RIBEIRO VASCONCELOS, 40, SANTA ROSA | 31255-650 | emeiun@edu.pbh.g ov.br |
| 29 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL URCA CONFISCO | 32463025 | R. EXPEDICIONÁRIO PAULO DE SOUZA, 701, CONFISCO | 31360-395 | emeiuc@edu.pbh.g ov.br |
| 30 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA ANTENA | 32778997 | R. FLOR DO ORIENTE, 137, VILA ANTENA MONTANHÊS | 30810-427 | emeiva@edu.pbh.g ov.br |

REGIONAL VENDA NOVA

| V N | ESCOLA | TELEFON E | ENDEREÇO | CEP | E-MAIL |
|--------|---|--------------|---|-----------|--------------------------|
| 1 | ESCOLA MUNICIPAL ADAUTO LÚCIO CARDOSO | 32777302 | R. ERNESTO GAZZOLLI, 164, CÉU AZUL | 31580-160 | emalc@edu.pbh.go v.br |
| 2 | ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA FERREIRA | 32775420 | R. JOÃO GUALBERTO DE ABREU, 10, SÃO JOÃO BATISTA | 31510-480 | emaf@edu.pbh.gov .br |
| 3 | ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO GOMES HORTA | 32775422 | R. ANTÔNIO JOSÉ DE OLIVEIRA, 161, MINASCAIXA | 31610-300 | emagh@edu.pbh.g ov.br |
| 4 | ESCOLA MUNICIPAL ARMANDO ZILLER | 32775571 | R. GERALDO ILÍDIO TEIXEIRA, 283, MANTIQUEIRA | 31655-440 | emaz@edu.pbh.go v.br |



| 5 | ESCOLA MUNICIPAL CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE | 32775596 | R. DAS PEDRINHAS, 76 – SÃO JOÃO BATISTA | 31515-130 | emcda@edu.pbh.g ov.br |
|----|--|----------|---|-----------|----------------------------|
| 6 | ESCOLA MUNICIPAL CÔNEGO RAIMUNDO TRINDADE | 32775573 | R. BRODOSQUI, 51, PIRATININGA | 31573-050 | emcrt@edu.pbh.go v.br |
| 7 | ESCOLA MUNICIPAL CORA CORALINA | 32777307 | R. LISBOA, 54, COPACABANA | 31550-130 | emcc@edu.pbh.go v.br |
| 8 | ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO ESPECIAL DO BAIRRO VENDA NOVA | 32775579 | R. CARLOS TORREZANI, 190, LETÍCIA | 31570-340 | emeevn@edu.pbh. gov.br |
| 9 | ESCOLA MUNICIPAL DEPUTADO RENATO AZEREDO | 32775574 | R. ÁGUA, 240, MARIA HELENA | 31680-430 | emdra@edu.pbh.g ov.br |
| 10 | ESCOLA MUNICIPAL DORA TOMICH LAENDER | 32775555 | R. JULITA NUNES LIMA, 53, CONJUNTO MINASCAIXA | 31615-140 | emdtl@edu.pbh.go v.br |
| 11 | ESCOLA MUNICIPAL DR. JOSÉ XAVIER NOGUEIRA | 32777507 | R. NAVARRA, 100, EUROPA | 31620-050 | emdjxn@edu.pbh.g ov.br |
| 12 | ESCOLA MUNICIPAL ELISA BUZELIN | 32775576 | R. JAIR AFONSO INÁCIO, 277, PIRATININGA | 31570-430 | emeb@edu.pbh.go v.br |
| 13 | ESCOLA MUNICIPAL GERALDO TEIXEIRA DA COSTA | 32771840 | R. MÁRCIO LIMA PAIXÃO, 9, RIO BRANCO | 31535-090 | emgtc@edu.pbh.go v.br |
| 14 | ESCOLA MUNICIPAL GRACY VIANNA LAGE | 32775566 | R. JOÃO SOARES LEAL, 23, JARDIM DOS COMERCIÁRIOS | 31650-230 | emgvl@edu.pbh.go v.br |
| 15 | ESCOLA MUNICIPAL JARDIM LEBLON | 32469038 | R. SILVA XAVIER, 15, JARDIM LEBLON | 31540-400 | emjl@edu.pbh.gov. br |
| 16 | ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM DOS SANTOS | 32777305 | R. ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS, 300, CÉU AZUL | 31580-000 | emjs@edu.pbh.gov .br |
| 17 | ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ MARIA ALKMIM | 32775489 | R. BENIGNO FAGUNDES DA SILVA, 33, SERRA VERDE | 31630-070 | emjma@edu.pbh.g ov.br |
| 18 | ESCOLA MUNICIPAL MÁRIO MOURÃO FILHO | 32775594 | R. MARIA GERTRUDES SANTOS, 1029, CÉU AZUL | 31578-300 | emmmf@edu.pbh.g ov.br |
| 19 | ESCOLA MUNICIPAL MILTON CAMPOS | 32775581 | R. JOVINO RODRIGUES PÊGO, 195, MANTIQUEIRA | 31660-250 | emmc@edu.pbh.go v.br |
| 20 | ESCOLA MUNICIPAL MOYSÉS KALIL | 32775580 | R. AFONSO PEREIRA DA SILVA, 10, MANTIQUEIRA | 31655-010 | emmk@edu.pbh.go v.br |
| 21 | ESCOLA MUNICIPAL PADRE MARZANO MATIAS | 32775457 | R. ÉRICO VERÍSSIMO, 1280, RIO BRANCO | 31535-094 | empmmat@edu.pb h.gov.br |
| 22 | ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE TANCREDO NEVES | 32775585 | R. RADIALISTA JOAQUIM DA FONSECA, 45, CÉU AZUL | 31578-590 | emptn@edu.pbh.go v.br |
| 23 | ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR MOACYR | 32775510 | R. DOS CAÇADORES, 93, | 31575-320 | empma@edu.pbh.g ov.br |
| 24 | ANDRADE ESCOLA MUNICIPAL | 32775514 | LAGOA R. JOÃO FERREIRA | 31680-050 | emppg@edu.pbh.g |



| | PROFESSOR PEDRO GUERRA | | DA SILVA, 230, MANTIQUEIRA | | ov.br |
|----|--|----------|---|-----------|----------------------------|
| 25 | ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR TABAJARA PEDROSO | 32775426 | R. GERALDO ANUNCIAÇÃO, 45, RIO BRANCO | 31535-504 | emptp@edu.pbh.go v.br |
| 26 | ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ONDINA NOBRE | 32777309 | R. RADIALISTA JOSÉ JUNQUILHO, 100, CÉU AZUL | 31585-020 | empon@edu.pbh.g ov.br |
| 27 | ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO PHIDEAS GUIMARÃES | 32775425 | R. SATURNO, 400, PARQUE SÃO PEDRO | 31610-220 | emtpg@edu.pbh.go v.br |
| 28 | ESCOLA MUNICIPAL VICENTE GUIMARÃES | 32775593 | R. IZAURA PEREIRA ALMEIDA, 110, LETÍCIA | 31570-360 | emvg@edu.pbh.go v.br |
| 29 | ESCOLA MUNICIPAL ZILDA ARNS | 32771824 | R. ERVA MATE, 46, PIRATININGA | 31573-506 | emza@edu.pbh.go v.br |
| 30 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALESSANDRA SALUM CADAR | 32775598 | R. BUDAPESTE, 68, EUROPA | 31620-340 | emasc@edu.pbh.g ov.br |
| 31 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CÉU AZUL | 32775595 | R. SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA, 530, PIRATININGA | 31540-100 | emeica@edu.pbh.g ov.br |
| 32 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ITAMARATI | 32469003 | R. DOS COMANCHES, 245, SANTA MÔNICA | 31530-250 | emeita@edu.pbh.g ov.br |
| 33 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM DOS COMERCIÁRIOS | 32771856 | R. SETE DE OUTUBRO, 600, JARDIM DOS COMERCIÁRIOS | 31640-565 | emeijc@edu.pbh.g ov.br |
| 34 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM LEBLON | 32777317 | R. PEDRINÓPOLIS, 395, JARDIM LEBLON | 31540-470 | emeijl@edu.pbh.go v.br |
| 35 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LAGOA | 32771827 | R. HÉLCIO PEREIRA FORTES, 6, LAGOA | 31578-225 | emeilag@edu.pbh. gov.br |
| 36 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MANTIQUEIRA | 32779488 | R. ARAMITA FRANCISCA DOS SANTOS, 88, MANTIQUEIRA | 31655-300 | emeimq@edu.pbh. gov.br |
| 37 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MÍRIAM BRANDÃO | 32775551 | R. JOÃO BATISTA FERNANDES, 75, SERRA VERDE | 31630-340 | emmb@edu.pbh.go v.br |
| 38 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NAVEGANTES | 32468052 | R. RADIALISTA JOSÉ JUNQUILHO, 32, CÉU AZUL | 31585-020 | emeina@edu.pbh.g ov.br |
| 39 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOVA IORQUE | 32469001 | R. EDIVALDO JARDIM, 400, JARDIM DOS COMERCIÁRIOS | 31650-700 | emeini@edu.pbh.g ov.br |
| 40 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARAÚNAS | 32775557 | R. PADRE PEDRO PINTO, 5700, MARIA HELENA | 31660-000 | emeipar@edu.pbh. gov.br |
| 41 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PIRATININGA | 32775543 | R. ALTINÓPOLIS, 585, PIRATININGA | 31573-080 | emeipi@edu.pbh.g ov.br |
| 42 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO JOÃO BATISTA | 32469036 | R. PROFESSOR AIMORÉ DUTRA, 514, SÃO JOÃO BATISTA | 31520-050 | emeisjb@edu.pbh. gov.br |



| 43 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SERRA VERDE | 32469037 | R. JOSÉ MACHADO RIBEIRO, 94, CENÁCULO | 31615-170 | emeisv@edu.pbh.g ov.br |
|----|---|----------|--|-----------|----------------------------|
| 44 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VENDA NOVA | 32469028 | R. DOUTOR ÁLVARO CAMARGOS, 200, SÃO JOÃO BATISTA | 31515-200 | emeivn@edu.pbh.g ov.br |
| 45 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VEREADOR ANTÔNIO MENEZES | 32775591 | R. LUIZ FURTADO FILHO, 10, LETÍCIA | 31570-220 | emvam@edu.pbh.g ov.br |
| 46 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA APOLÔNIA | 32777852 | R. MARROCOS, 678, APOLÔNIA | 31540-230 | emeivap@edu.pbh. gov.br |

| | REDE PARCEIRA | | | | | | | | | |
|----|--|-----------|--|---------------|---|--|--|--|--|--|
| | REGIONAL BARREIRO | | | | | | | | | |
| | INSTITUIÇÃO | TEL. | ENDEREÇO | CEP | E-MAIL | | | | | |
| 1 | ARB-02 CRECHE ABRIGO CORAÇÃO DE JESUS | 3382-1039 | R. CYRILLO BASTOS, 15, LINDÉIA | 30690- 240 | crecheacjesus@yahoo.com.br | | | | | |
| 2 | ARB-03 CRECHE CASINHA DA VOVÓ | 3385-7077 | R. CÉSAR DACORSO FILHO,104, VALE DO JATOBÁ | 30664- 560 | crechecasinhadavovo@yahoo.c om.br | | | | | |
| 3 | ARB-04 CRECHE COMUNITÁRIA BOM MENINO | 3385-8907 | R. PADRE HENRIQUE VAZ, 90, CASTANHEIRA I | 30668- 020 | crechebommenino@gmail.com | | | | | |
| 4 | ARB-05 CRECHE COMUNITÁRIA DA VILA CEMIG | 3384-0712 | R. COLETIVO, 56, VILA CEMIG | 30624- 350 | crechecemig@gmail.com | | | | | |
| 5 | ARB-06 CRECHE COMUNITÁRIA DA VILA PIRATININGA | 3157-0671 | RUA VINHEDO, 636 - BECO A-78, TIROL | 30692- 500 | ccvcriancas@gmail.com | | | | | |
| 6 | ARB-07 CRECHE COMUNITÁRIA DO BAIRRO OLARIA CANTINHO DO AMOR | 3382-1037 | R. MARANTA, 315, OLARIA | 30660- 450 | crechecantinhodoamor@hotmai l.com ccaarb07adm@gmail.com | | | | | |
| 7 | ARB-08 CRECHE COMUNITÁRIA DO BAIRRO SANTA CECÍLIA JOÃO AUGUSTO BITARÃES FILHOS DE DEUS | 3385-6240 | AV. SENADOR LEVINDO COELHO, 1167, SANTA CECÍLIA | 30664- 030 | crechebitaraes@gmail.com | | | | | |
| 8 | ARB-09 CRECHE COMUNITÁRIA MARIA BESSA | 3382-4066 | R. CLÓVIS DE SOUZA MUNHOZ, 53, REGINA | 30692- 280 | crechemariabessa@yahoo.com .br | | | | | |
| 9 | ARB-09 CASA DO BEBÊ MARIA BESSA - (ANEXO DA CRECHE MARIA BESSA) | 3382-4066 | R. VERÍSSIMO GUIMARÃES, 223, LINDÉIA | 30692- 240 | casadobebemariabessa@gmail .com | | | | | |
| 10 | ARB-10 CRECHE COMUNITÁRIA MARIA CHIQUINHA | 3361-5674 | R. DR. RIBEIRO PENA, 380, BAIRRO DAS INDÚSTRIAS | 30610- 080 | ccmchiquinha@gmail.com | | | | | |
| 11 | ARB-11 CRECHE COMUNITÁRIA MARIA FLORIPES | 3385-3894 | AV. FLOR DE SEDA, 1 188, LINDÉIA | 30690- 070 | crechemariafloripes@gmail.com | | | | | |
| 12 | ARB-12 CRECHE COMUNITÁRIA PINGO DE GENTE | 3385-7753 | AV. SENADOR LEVINDO COELHO, 600, OLARIA | 30662- 290 | crechepingodegente@terra.co m.br | | | | | |
| 13 | ARB-12 CRECHE CIMARA BABY - (ANEXO DA CRECHE PINGO DE GENTE) | 4101-1896 | R. JOSÉ OVÍDIO GUERRA, 210, CARDOSO | 30626- 660 | centroinfantilcimarababy@gmail .com | | | | | |
| 14 | ARB-13 CRECHE COMUNITÁRIA TIA FRANCISCA | 3385-8110 | R. PAULO DUARTE,320, SANTA CECÍLIA | 30668- 260 | crechetiafrancisca@hotmail.co m contato@crechetiafrancisca.co m.br | | | | | |
| 15 | ARB-14 CRECHE LAR CRISTÃO DA CRIANÇA | 3381-1577 | R. SALVADOR PIRRI, 292, MILIONÁRIOS | 30620- 040 | crechelarcristao@yahoo.com.br | | | | | |
| 16 | ARB-15 CRECHE LAR DAS CRIANÇAS SÃO VICENTE DE PAULO | 3384-3799 | R. SOUZA MAGALHÃES, 853, BARREIRO DE BAIXO | 30640- 570 | crechebarreiro@hotmail.com | | | | | |



| | | 1 | ~ | 1 | |
|----|--|----------------|---|----------------|---|
| 17 | ARB-17 CRECHE TIA CANDINHA | 3382-1109 | R. JOÃO BATISTA DE ASSIS, 209, TIROL | 30662- 320 | ctiacandinha@gmail.com |
| 18 | ARB-18 INSTITUTO ESPIRITA EURIPEDES | 3382-1393 | R. TABOÃO DA SERRA, 235, ITAIPU | 30692- 610 | institutoeuripedes@gmail.com |
| 19 | ARB-20 CENTRO INFANTIL LAR FELIZ | 3383-7850 | R. MADRE PAULINA, 64, DIAMANTE | 30660- 630 | searamovimento@gmail.com |
| 20 | ARB-21 SICRA - SOCIEDADE IRMÃOS DAS CRIANÇAS | 3383-7248 | R. MARCELO ROBSON DOS SANTOS, 149, BRASIL INDUSTRIAL | 30626- 160 | sicra2011@hotmail.com |
| 21 | ARB-23 INSTITUTO EDUCACIONAL CAMINHAR | 3322-0618 | R. CARLOS PINTO COELHO, 33, VALE DO JATOBÁ | 30664- 790 | institutocaminhar2@gmail.com |
| 22 | ARB-27 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA FLORIPES | 3336-8513 | R. IVALDIR ALVES PEDROSA, 313, LINDÉIA | 30690- 180 | centroinfantilmariafloripes@gm ail.com |
| 23 | ARB-29 CRECHE COMUNITÁRIA CRIANÇA FELIZ | 33817159 | R. QUATORZE, 40, VILA BERNADETE | 30622- 059 | crechecrian- a2011@hotmail.com |
| 24 | ARB-31 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA CLARA - CESCLAR | 3321-4339 | AV. PERIMETRAL, 1400, VILA PINHO | 30670- 195 | centrodeeducacaosantaclara@ gmail.com |
| 25 | ARB-32 INSTITUTO TIA LÚCIA | 3125-0725 | R. JERIBÁ, 188, BARREIRO | 30.660- 360 | institutotialucia@hotmail.com |
| 26 | ARB-33 CRECHE LAR FREI TONINHO | 2538-0843 | R. DAS ÁGUAS, 61, PETRÓPOLIS | 30666- 590 | silmeirenovais@hotmail.com |
| 27 | ARB-34 CRECHE LAR CRISTÃO DA CRIANÇA | 3381-1254 | R. PONTA GROSSA, 863, MILIONÁRIOS | 30620- 180 | larcristao2@hotmail.com |
| 28 | ARB-35 CRECHE CASINHA DA VOVÓ – FILIAL | 3336-1916 | R. DOUTOR FRANCISCO SILVEIRA, 216, PETRÓPOLIS | 30666- 475 | crechecasinhadavovofilial@gm ail.com |
| 29 | ARB-36 ESCUDINHO BABY 2 | 4101-8558 | R. DOUTOR CRISTIANO REZENDE,2079, FLÁVIO MARQUES LISBOA | 30622- 020 | escolaescudinhobaby2@gmail. com |
| 30 | ARB-37 CONSELHO DA COMUNIDADE ASSIS CHATEAUBRIAND | 99201- 9964 | PRAÇA GERALDA DINIZ DA SILVA, 22, VALE DO JATOBÁ | 30664- 552 | conselhodacomunidadeassis@ gmail.com |
| 31 | ARB-38 INSTITUTO CHÃO DE GIZ | 99811- 0180 | R. JEREMIAS, 194, JARDIM LIBERDADE | 30622- 582 | institutochaodegiz@gmail.com |
| | | REG | SIONAL CENTRO SUL | | |
| | INSTITUIÇÃO | TEL. | ENDEREÇO | CEP | E-MAIL |
| 1 | ARCS-01 CRECHE MENINO JESUS | 3293-3128 | R. PAULO AFONSO, 630, SANTO ANTÔNIO | 30350- 060 | crechemeninojesussantoantoni o@gmail.com |
| 2 | ARCS-02 OBRAS SOCIAIS PADRE AGNALDO | 2517-1950 | R. DIAS TOLEDO, 99, VILA PARIS | 30380- 670 | aopabh@pavonianos.org.br thais.rodrigues@pavonianas.or g.br |
| 3 | ARCS-03 CENTRO EDUCACIONAL PROFESSOR ESTEVÃO PINTO – CEPEP | 2526-9033 | R. DONA CECÍLIA, 340, SERRA | 30220- 070 | cepep.cepep1@gmail.com |



| ARCS-05 CRECHE CENTRO INFANTIL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS | 3221-7505 | R. CORONEL FULGÊNCIO, 205, SÃO LUCAS | 30240- 340 | crechesagradocoracaodejesus @gmail.com |
|---|---|--|--|--|
| ARCS-06 CRECHE CENTRO MATERNO INFANTIL ANA MARIA DE CASTRO VEADO | 3281-0876 | R. DOUTOR CAMILO ANTÔNIO NOGUEIRA, 453, SERRA | 30240- 090 | crechecmi@gmail.com |
| ARCS-08 CRECHE COMUNITÁRIA TERRA NOVA | 3287-4667 | R. DOS CARVALHOS, 124, SION | 30315- 320 | crecheterranova@gmail.com |
| QUITA TOLENTINO | 3281-1696 | R. BELA VISTA, 54, SERRA | 30250- 010 | crechedonaquita@gmail.com |
| ARCS-11 CRECHE EDUCACIONAL NASCER DA ESPERANÇA | 3344-2591 | R. H, 280, SANTA LÚCIA | 30335- 070 | creche.nascer@gmail.com |
| ARCS-13 CRECHE MADRE GARCIA | 3296-0709 | R. PRINCIPAL, 19, BARRAGEM SANTA LÚCIA | 30330- 460 | creche.madregarcia@yahoo.co m.br |
| ARCS-14 CRECHE NOSSA SENHORA DO CARMO DA VILA SANTA RITA DE CÁSSIA | 3297-6720 | R. UNIÃO, 83, VILA SANTA RITA DE CÁSSIA | 30330- 520 | crechedocarmo@gmail.com |
| ARCS-16 CRECHE SÃO JOSÉ | 3344-7631 | R. TENENTE RENATO CESAR, 53, CIDADE JARDIM | 30380- 110 | crechesj@yahoo.com.br |
| ARCS-17 CRECHE VICENTINA DO SANTÍSSIMO SACRAMENTO | 3221-4822 | R. SALUTARES, 200, SÃO LUCAS | 30240- 190 | cvss.ssvp@gmail.com |
| ARCS-18 ESCOLINHA EVANGÉLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 3227-7270 | BECO SÃO JOÃO, 90, SÃO PEDRO | 30330- 296 | escolinhaevangelica@gmail.co m |
| ARCS-20 GRUPO DE AMIGOS DA CRIANÇA | 3284-6800 | BECO APARECIDA, 25 E 27, SANTA LÚCIA | 30335- 840 | grupodeamigosdacrianca@gma il.com |
| ARCS-21 CRECHE DAS ROSINHAS | 3225-7698 | R. POUSO ALTO, 215, SERRA | 30240- 180 | crechedasrosinhas@hotmail.co m |
| ARCS-23 ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CANTINHO DO BEBÊ | 3227-4148 | R. SACRAMENTO, 49, SERRA | 30220- 420 | cantinhoabcb@yahoo.com.br |
| ARCS-24 CRECHE CENTRO INFANTIL UNIÃO | 3344-7330 | R. QUATRO, n°195 - CONJUNTO SANTA MARIA | 30380- 490 | crecheuniao@sistemadivinapro videncia.org |
| ARCS-25 CRECHE RECANTO DO MENOR | 3344-0873 | COQUEIROS, 100, CIDADE JARDIM | 30380- 210 | crecherecantodomenor@gmail. |
| ARCS-26 CRECHE CASA DA CRIANÇA | 3282-4356 | R. CARLOS ETIENE DE CASTRO, 33, SERRA | 30220- 360 | crechecasadacrianca@bol.com. br |
| ARCS-27 NOSSO ABRIGO LACTÁRIO CLÁUDIA MARIA ROCHA BRANT | 3221-2633 | R. ARTUR JOVIANO, 26, CRUZEIRO | 30310- 270 | supervisaocreche@colegioarnal do.com.br |
| ARCS-28 MORADA NOVA - CASA DA CRIANÇA | 3297-1553 | R. PRINCIPAL, 531, MORRO DO PAPAGAIO | 30335- 000 | casadacriancamoradanova@g mail.com |
| ARCS-30 ASSOCIAÇÃO DA ESCOLINHA INFANTIL PEDACINHO DO CÉU | 3284-9447 | R. BELA VISTA, 31 A, SERRA | 30250- 010 | eipceu@yahoo.com.br |
| ARCS-32 CRECHE SÃO FRANCISCO DE ASSIS | 3284-9447 | R. NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, 1175, | 30230- 000 | csfrandeassis@gmail.com |
| | INFANTIL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS ARCS-06 CRECHE CENTRO MATERNO INFANTIL ANA MARIA DE CASTRO VEADO ARCS-08 CRECHE COMUNITÁRIA TERRA NOVA ARCS-10 CRECHE DONA QUITA TOLENTINO ARCS-11 CRECHE EDUCACIONAL NASCER DA ESPERANÇA ARCS-13 CRECHE MADRE GARCIA ARCS-14 CRECHE NOSSA SENHORA DO CARMO DA VILA SANTA RITA DE CÁSSIA ARCS-17 CRECHE VICENTINA DO SANTÍSSIMO SACRAMENTO ARCS-18 ESCOLINHA EVANGÉLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ARCS-20 GRUPO DE AMIGOS DA CRIANÇA ARCS-21 CRECHE DAS ROSINHAS ARCS-23 ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CANTINHO DO BEBÊ ARCS-26 CRECHE CENTRO INFANTIL UNIÃO ARCS-27 NOSSO ABRIGO LACTÁRIO CLÁUDIA MARIA ROCHA BRANT ARCS-28 MORADA NOVA - CASA DA CRIANÇA ARCS-21 CRECHE CASA DA CRIANÇA ARCS-28 MORADA NOVA - CASA DA CRIANÇA ARCS-28 MORADA NOVA - CASA DA CRIANÇA ARCS-30 ASSOCIAÇÃO DA ESCOLINHA INFANTIL PEDACINHO DO CÉU ARCS-32 CRECHE SÃO | INFANTIL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS 3221-7505 ARCS-06 CRECHE CENTRO MATERNO INFANTIL ANA MARIA DE CASTRO VEADO 3281-0876 ARCS-08 CRECHE COMUNITÁRIA TERRA NOVA 3287-4667 ARCS-10 CRECHE DONA QUITA TOLENTINO 3281-1696 ARCS-11 CRECHE EDUCACIONAL NASCER DA ESPERANÇA 3344-2591 ARCS-13 CRECHE MADRE GARCIA 3296-0709 ARCS-14 CRECHE NOSSA SENHORA DO CARMO DA VILA SANTA RITA DE CÁSSIA 3344-7631 ARCS-16 CRECHE SÃO JOSÉ 3344-7631 ARCS-17 CRECHE VICENTINA DO SANTÍSSIMO SACRAMENTO 3221-4822 ARCS-18 ESCOLINHA EVANGÉLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL 3227-7270 EDUCAÇÃO INFANTIL 3284-6800 ARCS-21 CRECHE DAS ROSINHAS 3225-7698 ARCS-21 CRECHE DAS ROSINHAS 3227-4148 ARCS-24 CRECHE CENTRO INFANTIL UNIÃO 3244-7330 ARCS-25 CRECHE RECANTO DO MENOR 3244-0873 ARCS-26 CRECHE CASA DA CRIANÇA 3282-4356 ARCS-27 NOSSO ABRIGO LACTÁRIO CLÁUDIA MARIA ROCHA BRANT 3221-2633 ARCS-27 NOSSO ABRIGO LACTÁRIO CLÁUDIA MARIA ROCHA BRANT 3221-2633 ARCS-28 MORADA NOVA - CASA DA CRIANÇA 3297-1553 ARCS-30 ASSOCIAÇÃO DA ESCOLINHA INFANTIL PEDACINHO DO CÉU | INFANTIL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS RCS-06 CRECHE CENTRO MATERNO INFANTIL ANA MARIA DE CASTRO VEADO S281-0876 CAMILO ANTÓNIO NOGUEIRA, 453, SERRA R. DOS CARVALHOS, 124, SION ARCS-10 CRECHE DONA GUITA TOLENTINO ARCS-11 CRECHE EDUCACIONAL NASCER DA ESPERANÇA R. H. 280, SANTA LÚCIA R. PRINCIPAL, 19, BARRAGEM SANTA LÚCIA R. SACRAMENTO, 25 E 27, SANTA LÚCIA R. SACRAMENTO, 215, SERRA R. POUSO ALTO, 215, SERRA R. PRINCIPAL, 531, MORRO DO PAPAGAIO R. PRINCIPAL, 531, MORRO DO PAP | INFANTIL SAGRADO |



| | | | SERRA | | |
|----|---|-----------|--|---------------|---|
| 24 | ARCS-33 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ZÉLIA ALEIXO | 2511-2437 | AV. BERNARDO MONTEIRO, 390, SANTA EFIGÊNIA | 30150- 280 | adm@novaatmosphera.org.br |
| | | 1 | REGIONAL LESTE | | |
| | INSTITUIÇÃO | TEL. | ENDEREÇO | CEP | E-MAIL |
| 1 | ARL-01 CENTRO INFANTIL CAMINHO DO CÉU | 3483-4800 | R. ALAIR PEREIRA DA SILVA, 205, TAQUARIL | 30290- 580 | asascaminho@hotmail.com |
| 2 | ARL-02 CECIP - CENTRO EDUCATIVO COMUNITÁRIO ISRAEL PINHEIRO | 3483-4517 | R. GENERAL OSÓRIO, 966, ALTO VERA CRUZ | 30285- 320 | pedagogicocecip@gmail.com |
| 3 | ARL-03 INSTITUTO EDUCACIONAL SÃO JOÃO BATISTA | 3461-2247 | R. BONINAS,847, ESPLANADA | 30280- 220 | iesjb@csjbbrasil.org.br |
| 4 | ARL-04 CRECHE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE POMPÉIA | 34633866 | R. LEOPOLDO GOMES, 382, POMPÉIA | 30280- 460 | ssvpcrechepompeia@yahoo.co m.br |
| 5 | ARL-05 CRECHE CENTRO INFANTIL AMÉLIA CRISPIM | 3485-7272 | R. LUNDS FERREIRA, 145, NOVA VISTA | 31070- 120 | ameliacrispimcreche@gmail.co m |
| 6 | ARL-06 CRECHE COMUNITÁRIA PADRE FRANCISCO CARVALHO MOREIRA | 3487-2986 | R. TUCUMAN, 468, SÃO GERALDO | 31050- 560 | crechefrancisco@hotmail.com |
| 7 | ARL-08 CRECHE CRIANÇA FELIZ DA COMUNIDADE DOS AMIGOS DO BAIRRO CAETANO FURQUIM | 3487-3242 | R. UARIRÁ, 317, CAETANO FURQUIM | 31050- 200 | comunidadecriancafeliz@gmail. |
| 8 | ARL-09 CRECHE ESCOLA INFANTIL SÃO VICENTE DE PAULO | 3463-2371 | R. EURITA, 461, SANTA TEREZA | 31010- 210 | crechesantatereza@yahoo.com .br |
| 9 | ARL-10 CRECHE FRANCISCO DE ASSIS | 3463-3302 | R. ANTÔNIO OLINTO, 825, ESPLANADA | 30280- 040 | creche.franciscodeassis@yaho o.com.br |
| 10 | ARL-11 CRECHE GRAZIA BARRECA CASTAGNA | 3461-4715 | R. CORONEL OTÁVIO DINIZ, 14, POMPÉIA | 30270- 360 | creche.grazia@gmail.com |
| 11 | ARL-12 CRECHE IMACULADA CONCEIÇÃO DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO | 3488-1131 | R. MOCOCA, 62, BOA VISTA | 31070- 170 | crecheimaculada@yahoo.com. br |
| 12 | ARL-13 CRECHE RECANTO COMUNITÁRIO CRIANÇA FELIZ | 3483-4508 | R. DESEMBARGADOR BRAULIO, 2.288, ALTO VERA CRUZ | 30285- 170 | criancainfancia@gmail.com |
| 13 | ARL-14 CRECHE CAMINHO À LUZ | 3223-5033 | R. TENENTE GARRO, 176, SANTA EFIGÊNIA | 30280- 430 | crechecaminhoaluz@gmail.com |
| 14 | ARL-15 CENTRO INFANTIL TRANSFORMAR | 3461-3185 | AV. SILVIANO BRANDÃO, 2513, HORTO | 31015- 000 | transformar2513@gmail.com |
| 15 | ARL-16 CRECHE CLUBINHO DE NOSSA SENHORA DAS VITÓRIAS | 3241-1758 | RUA PONTA PORÃ, 141/144 SANTA EFIGÊNIA | 30260- 030 | irmandadevitorias@gmail.com administrativo@crecheclubinho. org.br |



| | - | | | | |
|----|---|----------------|---|----------------|---|
| 16 | ARL-17 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LUCINDA ÁLVARES DE OLIVEIRA LEITE | 3485-6035 | R. MADRE IZABEL TEJERO, 100, CONJUNTO MARIANO DE ABREU/ ALTO DA BOA VISTA | 31050- 320 | crechenutris@yahoo.com.br |
| 17 | ARL-19 CRECHE NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO | 3654-6078 | R. FERNÃO GOMES, 142, ESQUINA COM A RUA FRANCISCO SERRÃO, 45, TAQUARIL | 30295- 270 | cnspsg@yahoo.com.br |
| 18 | ARL-20 INSTITUTO EDUCACIONAL ÁGAPE | 3016-4708 | R. CONDE D'EU, 867, VERA CRUZ | 30285- 110 | asocialagape@gmail.com |
| 19 | ARL-21 NÚCLEO INFANTIL MARIA CÂNDIDA CORRÊA | 3463-7145 | R PROFESSOR RAIMUNDO NONATO, 220 SANTA TEREZA | 31010- 520 | nucleoinfantilmcandidacorrea@gmail.com |
| 20 | ARL-23 CRECHE IRMÃO OTHO | 3283-1583 | R. LUIZA SAN MARCO, 171, SANTA EFIGÊNIA | 30270- 280 | crecheirmaootho@yahoo.com.b |
| 21 | ARL-27 CRECHE PASSO A PASSO COM JESUS | 3466-7540 | R. ASTOLFO DUTRA, 2 385, ALTO VERA CRUZ | 30285- 280 | passoapassocomjesus@yahoo. com.br |
| 22 | ARL-28 CENTRO INFANTIL NOSSA SENHORA MENINA | 3483-7115 | R. GIL EANES, 77, TAQUARIL | 30290- 120 | crechesenhoramenina@gmail.c om |
| 23 | ARL-29 CENTRO INFANTIL PUPILEIRA ERNANI AGRÍCOLA | 3245-0712 | R. SANTO AMARO, 1040, HORTO | 31035- 320 | crechepupileirabh@hotmail.co m |
| 24 | ARL-32 CENTRO INFANTIL BERENICE CATÃO DE MAGALHÃES PINTO | 3482-9294 | RUA SÃO ROQUE,1150 SAGRADA FAMÍLIA | 31035- 460 | cibcmpssvp@gmail.com |
| 25 | ARL-33 INSTITUTO PRESBITERIANO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS | 3485-3866 | R. ITAJOBI, 106, POMPÉIA | 30280- 320 | ipemig@gmail.com |
| 26 | ARL-34 MOVIMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL - MOPS | 3487-3528 | R. ARAPARI, 470, MARIANO DE ABREU | 31050- 540 | mopseducacaoinfantil@gmail.c om |
| 27 | ARL-34 UNIDADE COMPLEMENTAR - MOVIMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL - MOPS | 98583- 8417 | R. SÃO FIDÉLIS, 700, NOVA VISTA | 31070- 020 | mopsadmi@gmail.com |
| 28 | ARL-35 CRECHE SAGRADA FAMÍLIA | 3483-4034 | AV. COUNTRY CLUB, 469, CONJUNTO TAQUARIL | 30285- 658 | crechesagradafamiliaf@gmail.c om |
| 29 | ARL-36 INSTITUTO BENEFICIENTE FILADÉLFIA | 3481-5007 | R. CONSELHEIRO LAFAIETE, 1580, SAGRADA FAMÍLIA | 31035- 560 | institutobfiladelfia@hotmail.com |
| 30 | ARL-37 CRECHE CANTINHO DA PAZ | 3016-7974 | R. DOMINGUES RODRIGUES, 260 – SETOR 11, TAQUARIL | 30290- 615 | cantinhodapaz51@gmail.com |
| 31 | ARL-38 ASSOCIAÇÃO INSTITUTO PEDAGÓGICO ILUMINAR | 2514-2248 | R. GOUVEIA, 70, SÃO GERALDO | 31050- 583 | institutoiluminarpedagogico@g mail.com |
| 32 | ARL-39 ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE AMIGOS DO MUNDO CRIANÇA | 3488-2680 | R. PORTO SEGURO, 505, NOVA VISTA | 31.070- 130 | abamundocrianca@gmail.com |



| 33 | ARL- 40 INSTITUTO ESPIRITA EURIPEDES | 98517- 5741 | R. MOEDA, 26, SANTA INÊS | 31.080- 110 | institutoeuripedes.unidade2@ie e.org.br |
|----|--|--------------------------------|--|----------------|---|
| 34 | ARL-41 CRECHE SÃO JOÃO PAULO II | 98338- 0496 | R. MONTE REAL, 60, GRANJA DE FREITAS | 30.286- 100 | crechesjoaopauloii@gmail.com |
| | | RE | GIONAL NORDESTE | | |
| | INSTITUIÇÃO | TEL. | ENDEREÇO | CEP | E-MAIL |
| 1 | ARNE-04 ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA VILA PRESIDENTE VARGAS | 3488-8439 | BECO UM, 45, GOIÂNIA A (REFERÊNCIA RUA TIZIU) | 31960- 280 | crechevivaass@gmail.com |
| 2 | ARNE-06 CRECHE SÃO GERALDO | 2535-2953 | PC. MUQUI, 201, RENASCENÇA | 31130- 520 | crechesaogeraldo@hotmail.co m |
| 3 | ARNE-07 CRECHE CASA DO SOL | 3435-4566 | R. JÚNIA CRISTINA, 120, NAZARÉ | 31990- 140 | prosij@yahoo.com.br |
| 4 | ARNE-10 CRECHE CENTRO INFANTIL VOVÓ GERALDA LUCAS | 3435-6440 | R. PAÇO DA LIBERDADE, 02, CONJUNTO PAULO VI | 31998- 070 | pedagogico@csaca.org.br |
| 5 | ARNE-10 CSACA DOM SILVÉRIO - (UNIDADE COMPLEMENTAR) | 3435-6440 | BECO DO SAMBA, 55, BOA ESPERANÇA | 31985- 632 | financeiro@csaca.org.br |
| 6 | ARNE-10 CSACA JARDIM VITÓRIA (UNIDADE COMPLEMENTAR) | 99478003 6 98539603 7 | R. SOLDADO MARIO NETO, 45 – JARDIM VITÓRIA | 31970- 635 | csaca@csaca.org.br |
| 7 | ARNE-11 CENTRO DE EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS | 3434-3349 | R. MÁRIO MACHADO, 69, NAZARÉ | 31990- 000 | ceccoracaodejesus@gmail.com |
| 8 | ARNE-12 CRECHE COMUNITÁRIA SOSSEGO DA MAMÃE | 3019-8702 | R. D, 185 - VILA MARIA, GORDURAS | 31975- 360 | crechesossegodamamae05@g mail.com |
| 9 | ARNE-12 CRECHE TILELEO - (ANEXO CRECHE COMUNITÁRIA SOSSEGO DA MAMÃE) | 98703- 7511 | R. JORNALISTA LENA SANTOS, 561, FERNÃO DIAS | 31910- 540 | crechetileleo@gmail.com |
| 10 | ARNE-13 CRECHE DO MENINO DEUS | 3486-8879 | R. NELSON, 522, UNIÃO | 31170- 770 | crechedomeninodeus1@hotmai l.com |
| 11 | ARNE-16 CRECHE COMUNITÁRIA PADRE JOSÉ FÉLIX | 98642- 2475 | R. Padre José Alves, 271, Bairro São Paulo | 31910- 060 | crechecpjosefelix@gmail.com |
| 12 | ARNE-17 CRECHE SANTA LUZIA | 3426-1352 | R. OZANAM, 308, IPIRANGA | 31160- 210 | crechesantaluziabh@gmail.com |
| 13 | ARNE-19 EDUCANDÁRIO E CRECHE MENINO JESUS | 3444-6333 | R. ITAPAGIPE, 622, CONCÓRDIA | 31110- 590 | ecmjesusdiretoria@gmail.com |
| 14 | ARNE-20 CRECHE ODETE VALADARES | 3423-6115 | R. PIO XI, 804 IPIRANGA | 31160- 140 | creche@cidadeozanam.org.br |
| 15 | ARNE-21 CRECHE LAR DOS MENINOS SÃO DOMINGOS OBRA SOCIAL - LMSDOS | 3422-5729 | R. DOM CABRAL, 25, NOVA FLORESTA | 31160- 150 | lardosmeninos@gmail.com |
| 16 | ARNE-23 OBRA EDUCACIONAL CATARINA COMENSOLI | 3047-1220 | R. DO LAGO,425 SÃO MARCOS | 31920- 440 | oscatari@gmail.com |
| 17 | ARNE-26 CRECHE INFANTIL "OS TRÊS PORQUINHOS" | 3443-4403 | R. DOS FERREIROS, 228, SÃO GABRIEL | 31985- 090 | ci3porquinhos@yahoo.com |



| 18 | ARNE-26 UC CRECHE INFANTIL "OS TRÊS PORQUINHOS" – UNIDADE II | 3582-7112 98871- 1863 | RUA BORDEAUX, 44 - BAIRRO VITÓRIA | 31970- 720 | jupedagogia1984@gmail.com |
|----|---|------------------------------------|--|----------------|---|
| 19 | ARNE-29 NÚCLEO ESPÍRITA INFANTIL VOVÓ SILVINHA - NEIVOS | 3432-0619 | ROD. MG CINCO, 501, GOIÂNIA | 31950- 000 | crechevovosilvinha@gmail.com |
| 20 | ARNE-30 CASA ESPÍRITA URBANO | 3486-5079 | R. VERA LÚCIA PEREIRA, 133, GOIÂNIA | 31950- 060 | crecheceu@yahoo.com.br |
| 21 | ARNE-31 CRECHE OÁSIS | 3424-9472 / 98793792 5 | R. JUAZEIRO, 51, SÃO CRISTOVÃO | 31110- 490 | crecheoasis2@gmail.com sec.crecheoasis@fundacaooasi s.org |
| 22 | ARNE-32 CRECHE COMUNITÁRIA JESUS E AS CRIANÇAS | 3486-2500 | R. SANTA AMÉLIA, 370, SÃO MARCOS | 31920- 480 | ccjesuseascriancas@gmail.com |
| 23 | ARNE-33 INSTITUTO EDUCACIONAL COMUNITÁRIO RECOMEÇAR | 3491-9238 | R. OTÁVIO BERNARDES, 83, JARDIM VITÓRIA | 31970- 360 | Institutorecomecar2@gmail.co m |
| 24 | ARNE-34 ASSOCIAÇÃO ESCOLA INFANTIL É CASA DE BRINCAR ABELHINHA DOURADA | 3434-1485 | R. CARLOS GARDEL, 200, RIBEIRO DE ABREU | 31870- 530 | abelhinhadourada343@gmail.c |
| 25 | ARNE-35 CRECHE BEM VIVER | 99982- 1969 | R. ITAPETINGA, 2198, SANTA CRUZ | 31150- 362 | crechebv.abcviver@hotmail.co |
| 26 | ARNE-36 ESTRELINHA BRILHANTE | 99432- 5905 | R. ODILON MELO FRANCO, 438, GOIANIA | 31960- 490 | estrelinhabrilhante2610@gmail. |
| 27 | ARNE-37 CRECHE INSTITUTO CRESCER ESTRELA DA MANHÃ | 98706- 8591 | R. SERRA DO CIPÓ, 90, RIBEIRO DE ABREU | 31872- 280 | crechecrescergerencia@gmail. |
| 28 | ARNE-38 CSACA MONTES CLAROS | 3435-440 | R. QUINHENTOS E QUINZE, 285, CAPITÃO EDUARDO | 31998 - 658 | sandra.rosa@csaca.org.br |
| 29 | ARNE-40 CENTRO EDUCACIONAL REINO FELIZ | 98841- 3169 / 98653- 0584 | R. DONA ANDICA, 130, BAIRRO BELA VITÓRIA | 31970- 130 | crechereinofeliz@outlook.com secretariareinofeliz@gmail.com |
| 30 | ARNE-41 ASSOCIAÇÃO ÍNTEGRA | 98735- 5652 | R. EXPEDICIONÁRIO AGENOR DE SOUZA, 184, EYMARD | 31990- 610 | associacaointegra@gmail.com |
| 31 | ARNE-42 CRECHE VOVÓ MALTINA | 98437- 9742 | RUA SETE, 80, VISTA DO SOL | 31990- 605 | institutovovomaltina@gmail.co m |

REGIONAL NOROESTE

| | INSTITUIÇÃO | TEL. | ENDEREÇO | CEP | E-MAIL |
|---|---|-----------|---|---------------|---|
| 1 | ARNO-01 ABRIGO JESUS | 3462-9035 | R. COSTA SENA, 959, PADRE EUSTÁQUIO | 30720- 350 | secretaria@abrigojesus.org.br |
| 2 | ARNO-02 ASSISTÊNCIA SOCIAL KENNEDY | 3473-1245 | R. ALINE, 907, PINDORAMA | 30880- 400 | askesocial@yahoo.com.br |
| 3 | ARNO-07 CCEE - CENTRO CRISTÃO EVANGÉLICO | 2526-3215 | R. ALÍPIO DE MELO, 774, JARDIM | 30750- 010 | centrocristaoevangelicoeduc@g mail.com |



| | EDUCACIONAL | | MONTANHÊS | | |
|----|--|-------------|--|---------------|--|
| 4 | ARNO-08 CRECHE ABRIGO INFANTIL VOVÓ DUDU | 3462-5766 | R. PERDÕES, 339, PADRE EUSTÁQUIO | 30720- 280 | crechevovodudu@gmail.com |
| 5 | ARNO-10 CRECHE COMUNITÁRIA EUNICE LANZA | 3473-2779 | R. PRINCIPAL, 183, VILA DA PAZ/ PINDORAMA | 30865- 700 | ccel.edinf@gmail.com |
| 6 | ARNO-11 CRECHE COMUNITÁRIA LAR INFANTIL DORCAS | 3444-9063 | R. MARCAZITA, 350, SÃO CRISTOVÃO | 31230- 730 | coord.geral@lardorcas.org |
| 7 | ARNO-14 CRECHE CASULO | 3375-6194 | R. CONSELHEIRO JOAQUIM CAETANO, 1520 – NOVA GRANADA | 30421- 470 | administrativo@crechebp.org.br |
| 8 | ARNO-15 CRECHE DOM BOSCO | 3417-6083 | R. OLINTO MAGALHÃES, 2140, DOM BOSCO | 30830- 050 | crechedombosco2140@gmail.c |
| 9 | ARNO-18 CRECHE VOVÓ GUIOMAR | 3422-6949 | R. BONFIM, 360, BONFIM | 30210- 150 | cvovoguiomar@gmail.com |
| 10 | ARNO-19 GRUPAC - GRUPO DE APOIO À CRIANÇA PADRE TEODORO | 3477-6069 | R. TIRO, 50, SÃO SALVADOR | 30881- 440 | grupacbh@gmail.com |
| 11 | ARNO-20 ABRIGO DE PAZ | 3464-2767 | R. ÁRTICA, 200, CAIÇARA | 30770- 360 | abripazbh@gmail.com |
| 12 | ARNO-22 CRECHE COMUNITÁRIA CRIANÇA ESPERANÇA | 3474-0004 | R. GUARARAPES, 195, NOSSA SENHORA DA GLÓRIA | 30870- 180 | esperanca_rosaazul@hotmail.c om |
| 13 | ARNO-23 CRECHE COMUNITÁRIA DA VILA SUMARÉ | | R. SUMARÉ, 175, VILA SUMARÉ | 31250- 820 | crechevilasumare@yahoo.com. br |
| 14 | ARNO-23 CRECHE COMUNITÁRIA DA VILA SUMARÉ UNIDADE II (UNIDADE COMPLEMNETAR) | 3428-2844 / | R. SUMARÉ, 19, BAIRRO VILA SUMARÉ | 31250- 820 | admbercariocreche@gmail.com |
| 15 | ARNO-25 ICA - INSTITUTO CRISTÃO ÁGAPE | 3080-1598 | R. GRUPIARA, 66, BONFIM | 31210- 410 | institutocristaoagape@gmail.co m |
| 16 | ARNO-26 ESCOLA INCLUSIVA RENASCER | 3464-7575 | R. BANGÚ, 316, CAIÇARAS | 30750- 410 | eir.arno26@gmail.com |
| 18 | ARNO-29 CENTRO PEDAGÓGICO ANUNCIATA | 3471-3033 | R. VIRGILIO, 210, NOSSA SENHORA DA GLÓRIA | 30870- 160 | centropedagogicoanunciata@g mail.com |
| 19 | ARNO-31 COMUNIDADE INFANTIL PRÍNCIPE DA PAZ | 3464-2277 | R. IRACI CARNEIRO, 10, CAIÇARA | 30770- 250 | coordenacaopedagogica@princ ipedapaz.org |
| 20 | ARNO-33 CENTRO INFANTIL ELISA DUQUE DE CATÃO | 3373-2122 | R. CRUZ ALTA,540, ALTO DOS PINHEIROS | 30530- 150 | cied.ssvp@gmail.com |
| 21 | ARNO-34 CRECHE TIA IOLANDA | 3462-7276 | R. MÁRIO CAMPOS, 350, JARDIM INCONFIDÊNCIA | 30820- 280 | crechetiaiolanda13@gmail.com |
| 22 | ARNO-36 CRECHE PADRE EUSTÁQUIO | 2531-5488 | R. HENRIQUE GORCEIX, 340, PADRE EUSTÁQUIO | 30720- 416 | admcreche@padreeustaquio.co m.br creche1@padreeustaquio.co m.br |
| 23 | ARNO-37 CRECHE SÃO JOSÉ | 3416-8344 | R. PORANGA, 127, DOM BOSCO | 30830- 100 | crechesaojoseoperarios@gmail .com |
| 24 | ARNO-38 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO | 3568-8965 | R. ESPINOSA, 1007, CARLOS PRATES | 30710- 320 | cesfranpbh@gmail.com |



| | FRANCISCO | | | | |
|----|--|----------------|---|---------------|--|
| 25 | ARNO-40 CASA DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO | 3417-2706 | R. DAS VIOLAS, 605, CALIFÓRNIA | 30850- 520 | belohorizonte@cavanis.org.br |
| 26 | ARNO-41 CRECHE PADRE EUSTÁQUIO - UNIDADE II | 3531-5488 | R. SEARA, 520, COQUEIROS | 30880- 460 | creche2@padreeustaquio.com. |
| 27 | ARNO-42 CRECHE DOM BOSCO - UNIDADE II | 3417-6083 | R. GUAIANA, 26 A, DOM BOSCO | 30830- 080 | cdbosco2@yahoo.com |
| 28 | ARNO-43 CRECHE INSTITUTO FRE | 98955- 2270 | R. DAS GUITARRAS, 84, CALIFÓRNIA I | 30850- 570 | institutofre@gmail.com |
| 29 | ARNO-44 CRECHE DONA QUITA TOLENTINO | 3281-1696 | AV. AMERICO VESPUCIO, 1580, NOVA ESPERANÇA | 31230- 250 | crechedonaquitacaicaras@gma il.com |
| 30 | ARNO-45 ASSOCIAÇÃO PRIMEIRO PASSO FILADÉLFIA | 99123- 1932 | R. BERENICE PRATES, 83, ÁLVARO CAMARGO | 30860- 240 | crecheprimeiropassofiladelfia@gmail.com |
| | | F | REGIONAL NORTE | <u> </u> | |
| | INSTITUIÇÃO | TEL. | ENDEREÇO | CEP | E-MAIL |
| 1 | ARN-06 CRECHE CASINHA DOS ANJOS | 3434-0581 | R. FURQUIM WERNEK, 2545, FELICIDADE | 31840- 050 | casinhadosanjos44@gmail.com |
| 2 | ARN-07 CAD - CRECHE ABELHINHA DOURADA | 3433-7787 | R. ARANTINA, 375, MINASLÂNDIA | 31812- 010 | douradacreche@gmail.com |
| 3 | ARN-08 CRECHE AGOSTINHO CÂNDIDO DE SOUZA | 3433-4770 | R. VOLTS, 80, PRIMEIRO DE MAIO | 31810- 000 | crecheacs@gmail.com |
| 4 | ARN-09 CRECHE ASSISTENCIAL SÃO BERNARDO | 3494-6048 | R. ARMANDO RIBEIRO DOS SANTOS, 115, SÃO BERNARDO | 31741- 380 | mbcaldeiracasb@gmail.com |
| 5 | ARN-10 CRECHE COMUNITÁRIA CRISTO OPERÁRIO | 3494-2398 | R. RISOLETA PINTO SARDINHA, 41, PLANALTO | 31720- 530 | crechecristooperario@gmail.co m |
| 6 | ARN-11 OBRAS EDUCATIVAS JARDIM FELICIDADE | 3408-4000 | R. PROFESSORA GABRIELA VARELA, 580, JARDIM GUANABARA | 31765- 250 | felicidade@obraseducativas.org .br |
| 7 | ARN-14 CRECHE ETELVINA CAETANO DE JESUS | 3433-5770 | R. OSCAR LOBO PEREIRA, 115, PRIMEIRO DE MAIO | 31812- 070 | etelvina@obraseducativas.org. br |
| 8 | ARN-15 CRECHE SANTA MARIA MADALENA | 3433-6325 | R. JORGE FRANCISCO DOS SANTOS, 11, PRIMEIRO DE MAIO | 31810- 230 | csmariamadalena@yahoo.com. br |
| 9 | ARN-16 CRECHE SANTA TEREZINHA DO BAIRRO JAQUELINE | 3454-5929 | R SENHORA DO BELO RUMO, 175, JAQUELINE | 31748- 190 | crechesantaterezinhajaqueline @gmail.com |
| 10 | ARN-17 OFICINA ESCOLA DE ANGELIS | 3445-2678 | R. SANTA CLARA DE ASSIS, 300, PRIMEIRO DE MAIO | 31810- 340 | sejaangelis@gmail.com |
| 11 | ARN-18 CRECHE VIRGÍLIO PEDRO DE ALMEIDA | 3445-8373 | R. 43, Nº 86, NOVO AARÃO REIS | 31845- 060 | crechevpa.administrativo@mari anunes.org.br |
| 12 | ARN-19 INSTITUTO ZILAH SPÓSITO PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL | 3454-8663 | R. CARNAÚBA, 928, JAQUELINE | 31748- 435 | zilahsposito@yahoo.com.br |



| 13 | ARN-21 LAR CRECHE PINGO DE GENTE | 3434-7415 | R. SEBASTIÃO CARDOSO ANTOLIN, 132, JARDIM GUANABARA | 31742- 316 | larcrechepingodegente@yahoo. com.br |
|----|---|----------------|---|----------------|---|
| 14 | ARN-25 ESCOLA E CRECHE SANTO TOMAZ DE AQUINO | 3427-4785 | R. DEZ DE NOVEMBRO, 176, SÃO TOMAZ | 31740- 070 | aquino.creche@yahoo.com.br |
| 15 | ARN-27 INSTITUTO EDUCACIONAL PING-PONG | 3454-3445 | R. AUGUSTA ANDRADE LAGE, 1.197, JAQUELINE | 31748- 200 | cidain2020@hotmail.com |
| 16 | ARN-28 INSTITUTO CRISTÃO CALVÁRIO – ICC | 3443-6582 | R. DOS SALESIANOS, 538, PLANALTO | 31730- 730 | associacaooasis@hotmail.com |
| 17 | ARN-29 CRECHE DORA RIBEIRO | 3433-1971 | R. JOANA ANGÉLICA, 420 (antigo n° 1120), PROVIDÊNCIA | 31810- 390 | dora@obraseducativas.org.br |
| 18 | ARN-30 CRECHE COMUNITÁRIA DOM GIUSSANI | 3437-0424 | R. DEZ, 190 NOVO TUPI | 31845- 210 | adm.gilmara@obraseducativas. org.br |
| 19 | ARN-31 INSTITUTO PEDAGÓGICO SONHO DA VOVÓ | 3433-1462 | R. JOATUBA, 94, GUARANI | 31840- 090 | institutosonhodavovo@gmail.co m |
| 20 | ARN-32 INSTITUTO PEDAGÓGICO SONHO DA VOVÓ II | 3281-7445 | R. CAMBUÍ,328, GUARANI | 31840- 120 | sonhodavovo2@gmail.com |
| 21 | ARN-33 INSTITUTO EDUCACIONAL CRISTÃO PEQUENOS BRILHANTES | 3437-0046 | R. EMÍLIO CARDOSO AIRES, 210, TUPI B | 31844- 090 | iecpequenosbrilhantes@hotmail .com |
| 22 | ARN-34 CRECHE CANTINHO ENCANTADOR | 98592- 2947 | R. ROSA DE PEDRA, 140, ETELVINA CARNEIRO | 31746- 115 | cantinhoencantador2@gmail.co m |
| 23 | ARN-35 CASA FELIX | 3445-6460 | R. CANTORA MAYSA, 30, LAJEDO | 31846- 270 | crechefelix@gmail.com |
| 24 | ARN-35 CASA FELIX - UNIDADE COMPLEMENTAR | 31741-500 | RUA OSMAR COSTA,420, HELIÓPOLIS | 31741- 500 | crechefelix2@gmail.com |
| 25 | ARN-36 ESCOLA INFANTIL UNIPED | 3324-9073 | R. DAS CODORNAS, 149, VILA CLÓRIS | 31744- 182 | unipedescola@gmail.com |
| 26 | ARN-37 INSTITUTO EDUCACIONAL INFANTIL GERAÇÃO SAMUEL | 3213-3549 | R. GASTÃO DA COSTA PINHEIRO, 107, JARDIM GUANABARA | 31742- 248 | iei.geracaosamuel@hotmail.co m |
| 27 | ARN-38 ABAFE - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO FELICIDADE | 3347-0006 | R. SÔNIA BRAZ XAVIER, 92, CONJUNTO FELICIDADE | 31742- 417 | entidadeabafe@gmail.com |
| 28 | ARN-39 INSTITUTO ONCINHA PINTADA | 3264- 6389 | RUA ÁLVARO CAMARGOS SOBRINHO, 371, FLORAMAR | 31742- 039 | institutooncinhapintada@gmail. com |
| 29 | ARN-40 CRECHE AMORINHAS NO JARDIM | 99309- 4193 | R. BRILHANTINA, 11, JULIANA | 31774- 596 | amorinhasnojardim@gmail.com |
| 30 | ARN-41 INSTITUTO PEDAGÓGICO CONSTRUIR | 99255- 2752 | RUA JOSÉ LINS DO REGO, 256. TUPI | 31.842- 350 | ipecconstruir@gmail.com |
| 31 | ARN-42 INSTITUTO PEDAGÓGICO GIRASSOL | 99766- 8916 | RUA LUIZ GONZAGA | 31.748- 131 | institutopedagogicogirassol@g mail.com |
| | <u>I</u> | l | | | 1 |



| | | 98531- 2338 | SOUZA,12, JAQUELI NE | | |
|----|---------------------------------------|-----------------------------|---|----------------|-------------------------------------|
| 32 | ARN-43 INSTITUTO RODRIGUES MARTINS | 3340-0874 99269- 5644 | RUAFRANCISCO MOREIRA, 15 – MONTE AZUL | 31.872- 690 | institutopedagogicorm@gmail.c om |

REGIONAL OESTE

| | INSTITUIÇÃO | TEL. | ENDEREÇO | CEP | E-MAIL |
|----|--|-----------------------------|---|---------------|--|
| 1 | ARO-01 CRECHE ESCOLA INFANTIL PINGO D'ÁGUA | 3386-3722 | R. EPAMINONDAS OTONI, 315, VISTA ALEGRE | 30512- 700 | cdijc.asf@gmail.com |
| 2 | ARO-02 CRECHE PRIMEIRO DE MAIO | 3374-1842 | R. HERCULANO MOURÃO SALAZAR, 95, VISTA ALEGRE | 30514- 430 | creche1maio@gmail.com |
| 3 | ARO-03 CRECHE COMUNITÁRIA CRESCER COM AMOR | 3391-3100 99647- 9101 | BECO SÃO JERÔNIMO 35. CABANA DO PAI TOMÁS | 30720- 140 | cccrescercomamor@gmail.com |
| 4 | ARO-04 CRECHE FREI EUZÉBIO | 3334-0665 | R. INDUSTRIAL JOSÉ COSTA, 745, NOVA GRANADA | 30460- 550 | associacaodinamicas@gmail.co m |
| 5 | ARO-05 LAR ESPÍRITA ESPERANÇA | 3312-2836 | R. DOUTOR SAMUEL HAHNEMANN,99, SALGADO FILHO | 30550- 650 | aecx.lee@gmail.com |
| 6 | ARO-06 ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL JOÃO XXIII - AMPC | 3386-2020 | R. VISCONDE DE CAIRU, 75, MADRE GERTRUDES | 30512- 780 | ampc321@gmail.com |
| 7 | ARO-10 CRECHE ESPERANÇA | 3374-3380 | R. NOVA PONTE, 11, SALGADO FILHO | 30550- 720 | crechesperanca@gmail.com |
| 8 | ARO-11 CRECHE MADRE MAZZARELLO | 3312-2139 | R. SANTARÉM, 278, NOVA CINTRA | 30516- 070 | admmazzarello@gmail.com |
| 9 | ARO-12 CRECHE SANTA SOFIA | 3313-0864 | R. ELIOTÉRIO, 85, NOVA GRANADA | 30451- 416 | crechecomunitariasantasofia@gmail.com crechesantasofia@yahoo.com. br |
| 10 | ARO-13 CRECHE SONHO REALIZADO | 3386-5412 | R. SANTO INÁCIO, 185, VISTA ALEGRE | 30512- 570 | crechesonhorealizado@gmail.c |
| 11 | ARO-15 CRUZADA DO BEM ELIZABETH SANTOS | 3373-2469 | R. BOGOTÁ, 95, JARDIM AMÉRICA | 30460- 430 | cbes.financeiro@gmail.com |
| 12 | ARO-16 CASAS LARES ANA G. CASTILHO | 3312-1650 | R. DR. SAMUEL HAHNEMANN, 165, SALGADO FILHO | 30550- 650 | fundacaoespiritanossolar@gma il.com |
| 13 | ARO-18 CRECHE SEMENTINHA ALEGRE | 3373-0248 | R. ALAMEDA DO GROTÃO, 07, NOVA BARROCA | 30555- 270 | sementinhaalegre@gedam.org. br |
| 14 | ARO-19 GRUPO DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DA CABANA E REGIÃO | 3386-5583 | R. JOÃO PIRES,455 CABANA | 30510- 540 | crechegrupodeapoio@yahoo.co m.br |
| 15 | ARO-21 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOÃO PAULO II | 3373-7165 | R. MAQUINÉ, 86, JARDIM AMÉRICA | 30460- 380 | saojorgecreche@bol.com.br |
| 16 | ARO-22 CRECHE CASINHA FELIZ DA COMUNIDADE VILA SÃO JOSÉ | 3386-5582 | AV. SIDERAL, 605, MADRE GERTRUDES | 30518- 140 | casinha.feliz@yahoo.com.br |



| | INSTITUIÇÃO | TEL. | ENDEREÇO | CEP | E-MAIL |
|----|---|-----------------------------|---|----------------|---|
| | | RE | GIONAL PAMPULHA | | |
| 31 | ARO-39 AÇÃO SOCIAL CARAVANA DE LUZ- CRECHE CASULO JARDIM DAS BORBOLETAS | 99274- 1612 3564-6676 | R. CONSELHEIRO JOAQUIM CAETANO, 1520, NOVA GRANADA | 30421- 320 | eicasulodasborboletasascl@gm ail.com |
| 30 | ARO-38 INSTITUTO EDUCACIONAL INFANTIL EMANUEL | 3191-2625 99501- 5503 | R. BANDEIRANTES DO OESTE, 96, NOVA CINTRA | 30516- 360 | institutoinfantilemanuel@gmail. com |
| 29 | ARO-37 CRECHE ANJOS DE DEUS | 3646-5754 | R. CAMPOS ELÍSIOS, 519, ALTO BARROCA | 30431- 038 | cismpm@yahoo.com.br |
| 28 | ARO-36 CRECHE CAMINHO DA PAZ | 3657-7637 | R. SANTAREM, 386, NOVA CINTRA | 30516- 070 | crechecaminhodapaz@gmail.co m |
| 27 | ARO-34 ESCUDO DA VERDADE II – ANEXO (ESCUDINHO BABY) | 3386-1399 | R. DA MINA, 70, CABANA | 30512- 800 | escudinhobaby@gmail.com |
| 26 | ARO-34 INSTITUTO EDUCACIONAL ESCUDO DA VERDADE | 3386-4299 | R. EDITH MELLO SILVA, 176, VISTA ALEGRE | 30.516- 050 | escolaescudodaverdade@gmail .com |
| 25 | ARO-32 CRECHE NOSSA SENHORA AUXILIADORA DO BAIRRO SANTA MARIA | 3388-3969 | R. GONÇALVES CRESPO, 22, SANTA MARIA | 30525- 100 | crechedora@yahoo.com.br |
| 24 | ARO-31 CRECHE COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA DO CARMO | 3388-1143 | R. CORONEL CAMISAO,167, VILA OESTE | 30532- 040 | crechecnsc@gmail.com |
| 23 | ARO-30 CENTRO COMUNITÁRIO INFANTIL CAMINHANDO COM JESUS DO BAIRRO CAMARGOS | 3333-5738 | R. JOSÉ MOREIRA MOTA, 577, CAMARGOS | 30520- 380 | diretoriasojesus@gmail.com |
| 22 | ARO-29 CRECHE SONHO DE CRIANÇA | 3388-8608 | R. EPAMINONDAS OTONI, 255, VISTA ALEGRE | 30512- 700 | sonhocrianca255@yahoo.com. br |
| 21 | ARO-28 CENTRO INFANTIL GUIOMAR SCHMIDT SANCHES | 3373-8637 | R. GASTÃO BRÁULIO DOS SANTOS,801 NOVA GAMELEIRA | 30510- 120 | cigs.ssvp@gmail.com |
| 20 | ARO-27 CRECHE LAR DA FRATERNIDADE | 3321-7687 | R. ESTRELA DA JORDÂNIA, 171, VISTA ALEGRE | 30518- 030 | educandariolardafraternidade@gmail.com |
| 19 | ARO-26 CRECHE VÓ ANGELINA | 3337-5011 | R. ALVES PINTO, 66, GRAJAÚ | 30431- 206 | crechevoangelina@gmail.com |
| 18 | ARO-25 CRECHE COMUNITÁRIA TIA MAMÁLIA | 3313-0285 | R. ESTEVÃO MESSIAS, 160, NOVA GAMELEIRA | 30510- 340 | creche_tia_mamalia@yahoo.co m.br |
| 17 | ARO-23 CENTRO INFANTO JUVENIL CRESCER SORRINDO | 3371-7993 | R. PEPERÍ, 975, NOVA GRANADA | 30431- 395 | crescersorrindoinfantil@gmail.c |

| | INSTITUIÇÃO | TEL. | ENDEREÇO | CEP | E-MAIL |
|---|---|-----------|--|---------------|-------------------------------------|
| 1 | ARP-01 CRECHE COMUNITÁRIA AURÉLIO PIRES | 3443-4916 | PC. SANTO ANTÔNIO, 125, AEROPORTO | 31270- 860 | crecheaureliopires@hotmail.co m |
| 2 | ARP-03 CRECHE COMUNITÁRIA PEQUENO ALEXANDRE | 3441-8765 | R. ANTERO DE QUENTAL, 49, SANTA BRANCA | 31565- 120 | creche@pequenoalexandre.co m.br |
| 3 | ARP-04 CRECHE COMUNITÁRIA RECANTO FELIZ | 3476-2036 | R. CONGONHAL, 165, SANTA TEREZINHA | 31360- 020 | crecherecantofeliz@yahoo.com .br |



| APP-05 CRECHE PATATI 3497-7255 SAO FRANCISCO SAO FRANCISCO DE ASSIS SA41-8685 SENVINDO BELEM SAO FRANCISCO DE ASSIS SA41-8685 SENVINDO BELEM SERVINDO BELEM SAO FRANCISCO DE ASSIS SAU SERVINDO BELEM SAO FRANCISCO DE ASSIS SAU SERVINDO BELEM SAO FRANCISCO DE ASSIS SAU SERVINDO BELEM SAO ONDE Corecheducandariomeimei@gmail.com SAO JOSE Corecheducandariomeimei@gmail.com SAO JOSE Corecheducandariomeimei@gmail.com SAP -13 CRECHE SAO SAO JOSE 100 SAO JOSE 100 SAO JOSE Corecheducandariomeimei@gmail.com SAP -15 CRECHE SAO JOSE 100 SAP -16 CRECHE SAO JOSE 100 SAO JOSE 100 SAD JOSE 100 SAD JOSE SAO JOSE 100 SAP -16 CRECHE SAO JOSE 100 SAD JOSE SAO JOSE 100 SAP -16 CRECHE SAO JOSE SAO JOSE 100 SAP -16 CRECHE SAO JOSE SAO JOSE 100 SAP -16 CRECHE SAO JOSE SAO | | | | | | |
|--|----|---|-----------|---|-----|--|
| S | 4 | | 3427-8030 | | | crechesementesdoamanha@ho tmail.com |
| 6 ARP-09 CENTRO INFANTIL SAO FRANCISCO DE ASSIS 3441-8685 EXPEDICIONARIO DE LIMA, 730, OURO PRETO DE LIMA, 730, OURO PRESIDENTA DE LIMA, 730, OURO PRETO DE LIMA, 730, | 5 | | 3497-7255 | | | admgdecom@gmail.com |
| ARP-15 CRECHE SÃO 3418-2955 R. URUCÁNIA, 304, 30820- incenhence 37390- incenhe | 6 | | 3441-8685 | EXPEDICIONÁRIO BENVINDO BELÉM DE LIMA, 730, OURO PRETO | | |
| TIAGO | 7 | | 2511-5165 | EVANGELISTA, 270, | | crecheducandariomeimei@gma il.com |
| 9 METODISTA ISABEL VEIGA PINTO | 8 | TIAGO | 3418-2955 | | | coordenacaopedagogica.aast@gmail.com |
| DUCANDÁRIO PRESITERIANO RENOVADO 240 eprebh@hotmail.com 240 e | 9 | METODISTA ISABEL VEIGA PINTO | 3418-2065 | | | |
| 11 | 10 | EDUCANDÁRIO PRESBITERIANO | 3418-6808 | CACHOEIRINHA, 95, | | eprebh@hotmail.com |
| 12 SENHORA DAS NEVES 3418-1100 MORANGO, 45, SÃO 470 Secretaria.aast@gmail.com SOSPA SENDORA DAS NEVES 3418-1100 MORANGO, 45, SÃO 470 Secretaria.aast@gmail.com SOSPA ARP-21 CCEE - CENTRO CRISTÃO EVANGÉLICO EDUCACIONAL - UNIDADE II | 11 | | 3474-6952 | ALÍPIO DE MELO | | 1 |
| 13 | 12 | | 3418-1100 | MORANGO, 45, SÃO | | secretaria.aast@gmail.com |
| R. QUITO, 53, TREVO 230 larantoniotereza@hotmail.com 230 larantoniotereza@h | 13 | CRISTÃO EVANGÉLICO EDUCACIONAL – UNIDADE | 3418-9726 | 681, JARDIM | | educacionalcentro@yahoo.com .br |
| 15 EDUCAÇÃO CRIANÇA FELIZ 3418-4534 NORTE, 255, JARDIM ALVORARA R. FLOR D' ÁGUA, 711, JARDIM ALVORADA 310 ambjainstitutoinfantil@gmail.com m m m m m m m m m | 14 | EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARIA | 3497-4242 | | | larantoniotereza@hotmail.com |
| 16 | 15 | EDUCAÇÃO CRIANÇA | 3418-4534 | NORTE, 255, | | ascultura2009@hotmail.com |
| 17 | 16 | | 3418-9854 | 711, JARDIM | | , |
| 18 ARP-26 INSTITUTO BATISTA ITATIAIA 3473-2403 EVANGELISTA, 371, ITATIAIA 31360- 140 associacaoacaso@gmail.com 19 ARP-28 ASSOCIAÇÃO TREM DA ALEGRIA 3643-5540 ALTAMIRO AVELINO SOARES, 1166, CASTELO 31330- 000 tremdalegria@yahoo.com 20 ARP-29 BANANAS DE PIJAMA 2115-5806 / 99180- 6561 R. OSÓRIO DE MORAIS, 53, OURO PRETO 31320- 110 e.i.c.bananadepijama@gmail.com m REGIONAL VENDA NOVA INSTITUIÇÃO TEL. ENDEREÇO CEP E-MAIL 1 ARVN-01 CRECHE 3458-4929 R. IZALINA 31660- 31660- chhsr13@gmail.com | 17 | EDUCAÇÃO INFANTIL II | 3498-3819 | BUENO DE AZEVEDO, 100, | | institutoambja2@gmail.com |
| 19 ARP-28 ASSOCIAÇÃO TREM DA ALEGRIA 3643-5540 ALTAMIRO AVELINO SOARES, 1166, CASTELO 31330-000 tremdalegria@yahoo.com 20 ARP-29 BANANAS DE PIJAMA 2115-5806 / 99180- 6561 R. OSÓRIO DE MORAIS, 53, OURO PRETO 31320- 110 e.i.c.bananadepijama@gmail.com m REGIONAL VENDA NOVA INSTITUIÇÃO TEL. ENDEREÇO CEP E-MAIL 1 ARVN-01 CRECHE 3458-4929 R. IZALINA 31660- chbsr13@gmail.com | 18 | | 3473-2403 | EVANGELISTA, 371, | | associacaoacaso@gmail.com |
| 20 PIJAMA / 99180- MORAIS, 53, OURO PRETO 110 m e.i.c.bananadepijama@gmail.cc REGIONAL VENDA NOVA INSTITUIÇÃO TEL. ENDEREÇO CEP E-MAIL ARVN-01 CRECHE 3458-4920 R. IZALINA 31660- chbsr13@gmail.com | 19 | | 3643-5540 | ALTAMIRO AVELINO SOARES, 1166, CASTELO | | tremdalegria@yahoo.com |
| INSTITUIÇÃO TEL. ENDEREÇO CEP E-MAIL ARVN-01 CRECHE 3458-4929 R. IZALINA 31660- chher13@gmail.com | 20 | | / 99180- | R. OSÓRIO DE MORAIS, 53, OURO | | e.i.c.bananadepijama@gmail.co m |
| 1 ARVN-01 CRECHE 3458-4929 R. IZALINA 31660- chher13@gmail.com | | | REG | IONAL VENDA NOVA | | |
| 1 ARVN-01 CRECHE 3458-4929 R. IZALINA 31660- chher13@gmail.com | | INSTITUIÇÃO | TEL. | ENDERECO | CEP | E-MAIL |
| | | _ | | · | | |
| 1 | 1 | BENEDITA HILÍDIA DA | 3458-4929 | FAUSTINA | 530 | consri 3@gmail.com |



| | SILVA RESENDE | | SILVEIRA, 115, MANTIQUEIRA | | | |
|----|--|------------------------------------|---|---------------|--|--|
| 2 | ARVN-03 UNIVERSO INFANTIL | 3447-1009 | R. VIVEIROS DE CASTRO, 161, COPACABANA | 31540- 520 | indranymaria@yahoo.com.br | |
| 3 | ARVN-04 CENTRO EDUCACIONAL ALICERCE PARA VIDA | 3451-3079 | R. PADRE PEDRO PINTO, 1 251, VENDA NOVA | 31615- 310 | alicerceparavida@gmail.com | |
| 4 | ARVN-05 CRECHE COMUNITÁRIA RECANTO VERDE | 3455-1975 | R. HEITOR A MONTALVÃO, 211, SERRA VERDE | 31610- 170 | crechecrv@hotmail.com | |
| 5 | ARVN-11 CRECHE SONHO DE CRIANÇA | 3451-9280 | R. ALCIDES LINS, 112, SÃO JOÃO BATISTA | 31510- 030 | crechesonho05@gmail.com | |
| 6 | ARVN-12 CENTRO INFANTIL COMUNITÁRIO DE EDUCAÇÃO CRIARTE - CICEC | 3452-1283 | R. CLÉLIA, 231, SANTA MÔNICA | 31530- 530 | cicecriarte@gmail.com | |
| 7 | ARVN-13 LAR-ESCOLA TEREZINHA DE LAMARE | 3452-0040 | R. WENCESLAU BRÁS,107, COPACABANA | 31540- 670 | lar- escolatd@fundacaoespiritacarit a.org.br | |
| 8 | ARVN-14 CRECHE ARCO- ÍRIS | 3452-6933 | R. VISCONDE DE ITABORAÍ, 191, JARDIM LEBLON | 31540- 460 | arcoirisadm@hotmail.com | |
| 9 | ARVN-15 CRECHE MARIA EURÍPEDES DA SILVA | 3459-4837 | R. MARIA ROSA DA SILVA, 1074, MANTIQUEIRA | 31655- 290 | agapeprovisao2017@gmail.co m | |
| 10 | ARVN-16 CENTRO COMUNITÁRIO DE EDUCAÇÃO LAGOINHA | 3456-6876 | R. SÃO CRISTOVÃO, 48, LAGOINHA LEBLON | 31575- 090 | centrocomunitariolagoinha@gm ail.com | |
| 11 | ARVN-18 ASSOCIAÇÃO ARCO ENCANTADO | 98859- 4432 | R. RADIALISTA MÁRIO MARCOS, 49 A, CÉU AZUL | 31578- 620 | coordenacao@arcoencantado.o nmicrosoft.com | |
| 12 | ARVN-19 CENTRO PEDAGÓGICO CASA VERDE | 99926- 1051 | R. JOSUÉ MARTINS DE SOUZA, 941, LAGOA | 31578- 000 | cpcasaverde432@gmail.com | |
| 13 | ARVN-20 INSTITUTO EDUCACIONAL RAIO DE SOL | 99526- 9748 | R.CENTRAL, 1176, PARQUE LEBLON | 31540- 500 | solderaiodasol@gmail.com | |
| 14 | ARVN-21 INSTITUTO BETÂNIA PRIMEIROS PASSOS | 98667- 1458 | R. PADRE PEDRO PINTO, 2435, CANDELÁRIA | 31570- 000 | betaniaprimeirospassos@gmail. | |
| 15 | ARVN-22 - CRECHE BALÃO AMARELO | 97366- 2475 98555- 0444 | R. BEATRIZ, 227, RIO BRANCO | 31535- 400 | associacaoproavi@gmail.com | |
| 16 | ARVN-23 INSTITUTO EDUCACIONAL SHALOM | 97327- 2794 | R. RADIALISTA CAETANO SILVA, 105 - CEU AZUL | 31540- 580 | institutoeducacionalshalom.bh @gmail.com | |
| 17 | ARVN-26 NÚCLEO PEDAGÓGICO PASSO A PASSO | 99189- 8052 | R. BOA VISTA, 32, VENDA NOVA | 31515- 090 | passoapassoeducacao@gmail. com | |
| | | SECRETARI | A MUNICIPAL DE EDU | CAÇÃO | | |
| 1 | SMED | 32778780/ 867/8611 3246-6662 | R. CARANGOLA, 288. SANTO ANTÔNIO. | 30330- 240 | gsups.smed@edu.pbh.gov.br | |
| | DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO | | | | | |



| | DIRETORIA | TEL. | ENDEREÇO | CEP | E-MAIL |
|---|---|--------------------------------------|--|---------------|-----------------------|
| 1 | GERENCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO BARREIRO | 3277-9078 | AV. OLINTO MEIRELES, Nº 327 1º ANDAR - BARREIRO BH / MG | 30640- 010 | direb@edu.pbh.gov.br |
| 2 | GERENCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO CENTRO-SUL | 3277- 4935/ 4933/ 4679 | AV. AUGUSTO DE LIMA, 30 17º ANDAR CENTRO BH MG | 30190- 001 | direcs@edu.pbh.gov.br |
| 3 | GERENCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO LESTE | 3277-4653 | R. SALINAS, 1447 - SANTA TEREZA. | 31015- 115 | direl@edu.pbh.gov.br |
| 4 | GERENCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO NORDESTE | 3277-5665 5669 5698 9959 | R. QUELUZITA, 45 – SÃO PAULO | 31910- 000 | direne@edu.pbh.gov.br |
| 5 | GERENCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO NOROESTE | 3277-6914 | R. PEÇANHA, 144 – 6º ANDAR – CARLOS PRATES | 30710- 040 | direno@edu.pbh.gov.br |
| 6 | GERENCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO NORTE | 3277.7349 | R. PASTOR MURILO CASSETE, 85 – SÃO BERNARDO | 31741- 405 | diren@edu.pbh.gov.br |
| 7 | GERENCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO OESTE | 3277- 7015/ 7072/7079 | AV. SILVA LOBO, 1280 – 3º ANDAR – NOVA GRANADA | 30431- 262 | direo@edu.pbh.gov.br |
| 8 | GERENCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO PAMPULHA | 3277-7911 | AV. PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS, 7596, B. SÃO LUÍS. | 31270- 672 | direp@edu.pbh.gov.br |
| 9 | GERENCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO VENDA NOVA | 3277-5481 / 8895 | AV. VILARINHO, 1300 - 2º ANDAR - BAIRRO PARQUE SÃO PEDRO - SHOPPING NORTE ENTREGAS: ENTRADA PELA RUA ROSA BARBOSA PINTO. | 31520- 000 | direvn@edu.pbh.gov.br |

GRP Nº



ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP - LEI 13.303/2016

VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO/20......

| O Município de Belo Horizonte, CNPJ 18.715.383/0001-40, por intermédio Secretaria |
|---|
| Municipal de, com sede na na cidade de Belo |
| Horizonte/MG, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de |
| , nomeado(a) pelo Ato nº, de de de 20, |
| publicada no DOM de de de, portador da Matrícula Funcional nº |
| , doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, celebra com a empresa |
| inscrita no CNPJ sob o nº, sediada |
| , neste ato representada por, CPF: |
| , conforme atos constitutivos da empresa ou procuração |
| apresentada nos autos, doravante denominada DETENTOR, a presente Ata de Registro |
| de Preços- ARP, documento vinculativo e obrigacional, com força de compromisso para |
| futura aquisição de, em que se registram os preços e as |
| condições a serem praticadas, nos termos das disposições legais aplicáveis, |
| especialmente a Lei Federal $n^{\rm o}$ 13.303/2016 e os Decretos Municipais $n^{\rm o}$ s 18.096/22, |
| 18.242/23 e 18.324/23, decorrente do certame licitatório - Pregão Eletrônico |
| , processo administrativo nºmediante as seguintes disposições: |
| |
| CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO |
| |
| 1.1. Constitui objeto deste Registro de Preços a aquisição de |
| [PREENCHER CONFORME O ITEM/GRUPO)], destinado a atender a |
| demanda do Município de Belo Horizonte, conforme especificação(ções) e quantidade(s) |
| estimada(s) constante(s) no Anexo I desta Ata de Registro de Preços - ARP. |



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano contado a partir da publicação do seu extrato no DOM Diário Oficial do Município, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 2.2. No ato de prorrogação da vigência da ARP deverá constar o prazo a ser prorrogado, não sendo permitida a renovação dos quantitativos inicialmente fixados na licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO E DA DIFERENÇA PERCENTUAL

- 3.3.O(s) preço(s), a(s) marca(s), a(s) quantidade(s) e a(s) especificação(ões) do(s) produto(s) a ser(em) fornecido(s) encontram-se indicados no Anexo I desta ARP.
- 3.4. A(s) diferença(s) percentual(is) entre o(s) valor(es) unitário(s) registrado(s) e o(s) valor(es) pesquisado(s) de cada produto, a(s) qual(is) deve(m), preferencialmente, ser(em) mantida(s) durante a vigência desta Ata, também está(ão) especificada(s) no Anexo I desta ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

| 4.1. O valor total estimado para as aquisições decorrentes da presente ARP perfaz o |
|---|
| montante de R\$(). |
| CLÁUSULA QUINTA – DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S) |
| As despesas decorrentes do fornecimento serão acobertadas pelas seguintes dotações orçamentárias: |
| |



CLÁUSULA SEXTA - DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1.O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/21, no Decreto Municipal nº 18.242/23 e nas demais normas complementares.
- 6.2. Uma vez registrados o(s) preço(s), a Administração poderá convocar o Detentor a fornecer o(s) produto(s) respectivo(s), na forma e condições fixadas no edital, anexos e nesta ARP.
- 6.3. A existência de preço(s) registrado(s) implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na sua proposta, mas não obrigará a contratação, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
- 6.4. É vedada a aquisição do(s) produto(s) por valor(es) superior(es) ao(s) registrado(s) vigente(s).
- 6.5.O Detentor fica obrigado a atender a todos os pedidos de fornecimento efetuados durante a vigência do Registro de Preços, ainda que não esteja no período estipulado pelo cronograma.
- 6.6.O Detentor deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) entregue(s) mesmo após o vencimento da ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente, que substituirá o instrumento de contrato, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21 e do art. 73, da Lei Federal nº 13.303/16.
 - 7.1.1. Nas contratações decorrentes da presente Ata serão observadas as diretrizes da política de integridade adotada pela administração municipal, nos termos da Lei nº 11.557/2023 e dos Decretos nºs 18.337/2023 e 18.609/2024.



CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DA ATA

- 8.1. Periodicamente, o Órgão ou Entidade Gerenciadora ou a quem a Autoridade Competente delegar, encaminhará cronograma de aquisição aos Órgãos Participantes e aos Detentores, orientando-os sobre os prazos para emissão do pedido de fornecimento e nota de empenho e para o envio da ordem de fornecimento.
- 8.2. A Gerência Administrativo-Financeira ou equivalente de cada um dos Órgãos Participantes do Registro encaminhará Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente ao Detentor da ARP, via e-mail ou outro meio de comunicação eficaz.
 - 8.2.1. O Detentor deverá confirmar o recebimento da(s) Nota(s) de Empenho encaminhadas por e-mail ou outro meio eficaz, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.
 - 8.2.2. A recusa em confirmar o recebimento da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, no prazo estabelecido no subitem acima, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o Detentor às penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar remanescentes, na ordem de classificação, nos termos da legislação aplicável.
 - 8.2.3. Na hipótese de não se conseguir enviar ao Detentor a(s) Nota(s) de Empenho ou outro instrumento hábil por e-mail ou outro meio eficaz, será publicado um aviso no DOM Diário Oficial do Município, para que o Detentor retire a(s) Nota(s) de Empenho ou outro instrumento hábil no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação.
- 8.3. A critério da Gerência solicitante, quando se fizer necessária a verificação da qualidade e do atendimento às legislações específicas pertinentes, a Administração determinará as análises necessárias e prazos para a entrega do(s) produto(s), com ônus para o Detentor, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal/Fatura correspondente.



CLÁUSULA NONA – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA, ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE

- 9.1. O fornecimento do(s) produto(s) será integral por Nota de Empenho.
- 9.2. O prazo máximo de entrega do(s) produto(s) será de 10 (dez) dias úteis, podendo ser contado a partir da data final fixada no referido cronograma para a envio das Notas de Empenho pelo Órgão/Unidades Participantes.
- 9.3. O prazo estipulado poderá ser prorrogado por até 10 dias corridos, quando solicitado durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.
- 9.4. Os locais de entrega, cuja relação encontra-se no Anexo II da Ata de Registro de Preços, serão os indicados na Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.
 - 9.4.1. Durante a execução do fornecimento, os locais de entrega poderão sofrer modificações, a critério da Administração Pública, dentro da Região Metropolitana de Belo Horizonte, conforme descrito na Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.
- 9.5. O(s) produto(s) deverá(ão) ser descarregado(s) e entregue(s) no interior dos locais designados para a entrega.
 - 9.5.1. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) em sua(s) embalagem(ns) original(is) e individual(is), dentro da mais perfeita integridade, ou seja, sem avarias e/ou danos no manuseio.
 - 9.5.2. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) em embalagem(ns) adequada(s) à natureza do(s) mesmo(s), ou seja, que resista(m) ao peso, à forma e às condições de transporte, garantindo que seja(m) entregue(s) em perfeito estado de conservação e limpeza. O(s) produto(s) danificado(s) não será(ão) recebido(s).



- 9.6. O(s) produto(s) entregue(s) pelo Detentor durante a execução do registro de preços poderá(ão) ser objeto(s) de análise, por amostragem, a critério da Administração Pública, para verificar, a qualquer tempo, a qualidade do(s) produto(s) adquirido(s).
- 9.7. É vedada, tanto a entrega do(s) produto(s) por parte do Detentor, quanto o recebimento do(s) mesmo(s) pelos órgãos participantes com marca(s) diferente(s) da(s) aprovada(s) e devidamente publicada(s) no DOM Diário Oficial do Município.
- 9.8. O Detentor somente poderá entregar o(s) produto(s) nos horários e locais estabelecidos pelos Órgãos Participantes. Também deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização do(s) produto(s), além das exigências e padrões definidos nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO(S) PRODUTO(S)

- 10.1. O(s) produto(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a Nota Fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho ou outro instrumento hábil, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes nesta Ata e na proposta.
- 10.2. O(s) produto(s) poderá(ão) ser rejeitado(s), no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesta Ata e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação do Contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da especificação, qualidade e quantidade do(s) produto(s) e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
 - 10.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



10.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à especificação, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.5. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do(s) produto(s) nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LIQUIDAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente na unidade responsável pela liquidação, correrá o prazo de até 10 (dez) dias para fins de liquidação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



- 11.2.2.O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente, observando:
- a) A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente considerando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal 18.272/23 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.
- b) As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal 18.272/23 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.
- 11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 11.4. A Administração deverá realizar consulta ao SUCAF e/ou SICAF e/ou CAGEF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
 - 11.4.1. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente poderá ser acompanhado de documentação para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, caso esteja irregular.
 - 11.4.2. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
 - 11.4.3. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.



- 11.4.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SUCAF e/ou SICAF e/ou CAGEF.
- 11.5. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias contados da finalização da liquidação da despesa.
- 11.6. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.
- 11.7. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DE MARCA E DE PREÇO

- 12.1. A ARP poderá ser alterada mediante a substituição de marca nas seguintes condições:
 - I Por solicitação do Órgão ou da Entidade Gerenciadora, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;
 - II Por requerimento do Detentor, que deve ser apreciado pelo Órgão ou Entidade
 Gerenciadora, em hipótese que comprove a impossibilidade de fornecimento.
 - 12.1.1. O Orgão ou Entidade Gerenciadora somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo Detentor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público.
 - 12.1.2. A substituição de marca implicará em nova análise do produto, conforme previsto no edital, anexos e na legislação aplicável.
 - 12.1.3. A substituição de marca deverá ser publicada obrigatoriamente no DOM.



12.2. As alterações de preços em ata decorrentes de SRP obedecerão às seguintes regras:

- I O preço registrado na ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado.
- II O Órgão ou Entidade Gerenciadora poderá conceder aumento do preço registrado na ata, mediante pedido fundamentado do Detentor da ARP, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, devendo obedecer ao que se segue:
 - a) manter, preferencialmente, a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;
 - b) considerar o valor solicitado pelo Detentor como o máximo a ser concedido para a alteração;
 - c) poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo Detentor.
- 12.2.1. A exceção à regra prevista na alínea "a" do subitem 12.2, deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.
- 12.2.2. O indeferimento total ou parcial do pedido de alteração não desobriga o Detentor do compromisso assumido nem o exime de eventuais penalidades por descumprimento contratual.
- 12.2.3. O Detentor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado se tornem superiores ao registrado.
- 12.2.4. O preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo Orgão ou Entidade Gerenciadora em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.
- 12.2.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes ou integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou proceder à revogação do item/grupo, ou do grupo/lote, ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa.



- 12.2.6. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, para análise em aproximadamente 10 dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Detentor.
- 12.3. Os pedidos para revisão de preço ou substituição de marca deverão ser encaminhados para a Gerência de Planejamento e Registro de Preços, pelo e-mail: geampp@pbh.gov.br
- 12.4. Os pedidos de revisão de preço e de alteração de marca, enquanto não deferidos total ou parcialmente, não isentam o Detentor a dar continuidade às entregas nas condições vigentes.
- 12.5. A alteração de preço e a substituição de marca somente terão validade a partir da publicação no DOM Diário Oficial do Município, produzindo todos os efeitos legais, não se exigindo nenhum outro instrumento jurídico formal para a sua efetivação.
 - 12.5.1. As alterações citadas no subitem anterior, valerão somente para as futuras contratações e não para as contratações já realizadas.
- 12.6. Será pago o preço vigente na data em que as Notas de Empenho ou outros instrumentos equivalentes forem entregues ao Detentor, independentemente da data de entrega do(s) produto(s) na unidade requisitante, ou de qualquer revisão de preços deferida nesse intervalo de tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PESQUISA DE PREÇOS

13.1. As pesquisas de mercado deverão observar as disposições do Decreto nº 17.813/2021, podendo consistir em consultas ao mercado, publicações especializadas, preços praticados no âmbito da administração pública, listas de instituições privadas e públicas de formação de preços ou outros meios praticados no mercado, ressalvadas as especificidades aplicáveis a obras e serviços de engenharia.



- 13.1.1. As consultas referidas no subitem anterior poderão ser realizadas por qualquer meio de comunicação, devendo ser certificadas pela autoridade competente.
- 13.1.2. A pesquisa de preços, a critério do Órgão ou Entidade Gerenciadora ou da autoridade competente para autorizar a contratação, poderá ser repetida sempre que necessário à preservação do interesse público, na forma do Decreto nº 17.813/2021, considerado o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições específicas.
- 13.1.3. Será utilizada, preferencialmente, a média aritmética simples dos preços pesquisados como referência ou mediana, quando for o caso.
- 13.1.4. Qualquer alteração na forma da pesquisa de preço deverá ser devidamente motivada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE GERENCIADORA, DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DO DETENTOR DA ATA.

14.1. Das obrigações do Órgão ou da Entidade Gerenciadora

- 14.1.1. Gerenciar a ARP, em especial o controle dos quantitativos para as respectivas contratações;
- 14.1.2. Autorizar a adesão à ARP pelo Órgão ou pela Entidade não Participante, nas condições previstas na legislação;
- 14.1.3. Acompanhar os preços de mercado e registrados, bem como conduzir os procedimentos relativos às alterações dos preços registrados e substituições de marcas, devidamente justificados;
- 14.1.4. Avaliar a solicitação motivada de inclusão ou alteração de itens sugeridos pelos órgãos ou pelas entidades da administração municipal, promovendo, se for o caso, a adequação dos respectivos termos de referência para atender aos requisitos de padronização e racionalização;



- 14.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como de comportamentos que comprometam o funcionamento do SRP;
- 14.1.6. Definir acerca da possibilidade de participação, ou não, de órgãos e de entidades integrantes de outras esferas governamentais;
- 14.1.7. Publicar no Diário Oficial do Município as alterações de preço(s) e marca(s);
- 14.1.8. Exercer as demais competências constantes do Decreto Municipal 18.242/2023.

14.2. Das obrigações dos Órgãos Participantes

- 14.2.1. Solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) produto(s), assim como se responsabilizar pelo pedido dentro dos quantitativos fixados;
- 14.2.2. Promover a formalização do contrato ou instrumento equivalente;
- 14.2.3. Zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do contrato em que figure como parte;
- 14.2.4. Informar ao Órgão ou Entidade Gerenciadora, no prazo de 5 (cinco) dias da ocorrência, qualquer descumprimento de obrigação por parte do Detentor, em especial a recusa em assinar o contrato ou retirar o documento equivalente no prazo estabelecido;
- 14.2.5. Realizar a cobrança pelo cumprimento das obrigações contratualmente assumidas e aplicar, observada a ampla defesa e o contraditório, eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas contratações;



- 14.2.6. Acompanhar o(s) preço(s) e marca(s) registrado(s) no Diário Oficial do Município, para verificação de possíveis alterações;
- 14.2.7. Pagar no vencimento a fatura correspondente ao fornecimento do(s) produto(s);
- 14.2.8. Fiscalizar a manutenção pelo Detentor, das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, do cumprimento das exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, durante toda a vigência da ARP/contrato, em atendimento ao disposto nos incisos XVI e XVII do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021 e no Inciso IX do artigo 69 da Lei 13.303/2016;
- 14.2.9. Notificar o Detentor por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento.

14.3. Das obrigações do Detentor

- 14.3.1. Confirmar o recebimento da(s) Nota(s) de Empenho ou outro instrumento hábil encaminhados por e-mail ou outro meio eficaz, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- 14.3.2. Cumprir todas as obrigações constantes deste TR e em seus anexos, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 14.3.3. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca;
- 14.3.4. Praticar, sempre, o(s) preço(s) e as marca(s) vigente(s) publicado(s) no Diário Oficial do Município pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora;
- 14.3.5. Entregar o(s) produto(s), no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes neste Termo de Referência e Anexos;



- 14.3.6. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s), de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega;
- 14.3.7. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso;
 - 14.3.7.1. O Detentor deverá garantir a qualidade produto(s) entregue(s) mesmo após o vencimento da ARP.
- 14.3.8. Substituir, após solicitação do Órgão ou Entidade Gerenciadora, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), mantendo no mínimo os padrões fixados no edital e na ARP, sempre que for comprovado que a qualidade da marca atual não atende mais às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;
- 14.3.9. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos do Edital e da legislação aplicável;
- 14.3.10. Entregar, o(s) laudo(s) de análise do(s) produto(s), quando necessário e exigido pela Administração, durante a execução do fornecimento, nos termos do Edital e da legislação aplicável;
- 14.3.11. Manter, durante toda a vigência desta ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021;
- 14.3.12. Comunicar ao Órgão ou Entidade Gerenciadora toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização;
- 14.3.13. Apresentar, sempre que solicitado pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas;



- 14.3.14. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento;
- 14.3.15. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos;
- 14.3.16. Manter durante toda a vigência da Ata, preposto que representará a empresa para gerenciar o fornecimento contratado.
- 14.3.17. Comunicar ao Órgão Gerenciador a ausência do produto contratado no mercado, apresentando a devida comprovação, tão logo tome ciência do fato que possa vir a comprometer o efetivo cumprimento da obrigação pelo contratado caso futuramente demandado:
- 14.3.18. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução do contrato.
- 14.3.19. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual/da ARP pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 14.3.20. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 14.3.21. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



14.3.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.3.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

14.3.24. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.3.25. Cumprir, durante toda a vigência da ARP/contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

14.3.26. Comprovar, quando solicitado, a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O Órgão ou Entidade Gerenciadora poderá cancelar o registro de preços do Detentor, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- I Descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da ARP;
- II Quando o detentor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão ou entidade gerenciadora;



- III Nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP;
- IV Nas hipóteses dos preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e o detentor se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, prevista no edital e na ARP, observado o disposto nos arts. 29 e 30 do Decreto Municipal nº 18.242/23;
- V Por razões de interesse público, reduzida a termo no processo;
- VI Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- VII Quando o detentor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a administração municipal;
- VIII Quando o detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;
- IX Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração;
- X Por ordem judicial.
- XI No caso de alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato.
- XII Nos casos em que o Detentor estiver envolvido em casos de corrupção, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIII No caso de não cumprimento da regra referente à subcontratação prevista no Termo de Referência.



- 15.2. A notificação do Órgão ou Entidade Gerenciadora para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao Detentor da ARP por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada no DOM.
 - 15.2.1. A notificação será feita, preferencialmente, por meio eletrônico, no prazo de até cinco dias, contados da decisão que determinar a instauração do processo.
 - 15.2.1.1. O notificado deverá confirmar, em até três dias, o recebimento da notificação.
 - 15.2.1.2. Não confirmado o recebimento da notificação feita por e-mail, esta ocorrerá pelo correio, pessoalmente ou por publicação no Diário Oficial do Município DOM –, nesta ordem, sendo então presumido o conhecimento de seu inteiro teor pelo notificado.
 - 15.2.1.3. Quando a notificação se der por publicação no DOM, o prazo para defesa terá início cinco dias após a publicação.
- 15.3. A solicitação do Detentor para cancelamento do registro de preço deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado por prazo mínimo de quarenta e cinco dias, contado a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora.
- 15.4. O Detentor poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem.
- 15.5.O cancelamento da ARP não afasta a possibilidade de aplicação de sanções, observadas as competências previstas nos arts. 3º, 4º e 5º do Decreto Municipal nº 18.242/2023.



- 15.6. O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho da Autoridade Superior do Órgão ou Entidade Gerenciadora e publicado no DOM.
- 15.7. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão contratual, nos termos do § 7º do artigo 90 da Lei 14.133/2021.
 - 15.7.1. A convocação de remanescentes observará os critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º do artigo 90 da Lei 14.133/2021.
 - 15.7.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º do artigo 90 da Lei 14.133/2021, a Administração observará a eventual atualização do valor estimado do(s) item(ns) e poderá:
 - a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado;
 - b) celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
 - 15.7.3. Para a convocação de remanescentes referente ao subitem 15.7.2., a eventual atualização do valor estimado considerará:
 - 15.7.3.1. Para os preços aferidos por meio da cotação direta com fornecedores será utilizada a cotação mais recente na data da convocação.
 - 15.7.3.2. Para os preços aferidos por meio de contratações similares feitas pela Administração Pública, de dados de pesquisa publicada em mídia especializada ou sítios eletrônicos especializados observar-se-á o índice de atualização de preços correspondente.



15.7.4. O valor estimado atualizado para o(s) item(ns) da convocação referida no subitem 15.7.2. será o resultado da combinação dos parâmetros constantes do subitem 15.7.3.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ADESÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. A ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada, por qualquer Órgão não Participante, observada a legislação vigente.
 - 16.1.1. Os órgãos ou as entidades municipais não poderão aderir à ARP para suprir demandas conhecidas anteriormente à publicação do edital que originou o Registro de Preços, salvo com devida justificativa aprovada pelo ordenador de despesas.
- 16.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP.
 - 16.2.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. A prática de atos ilícitos sujeita o Contratado à aplicação das seguintes sanções administrativas:
 - 17.1.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 17.1.2. multas nos seguintes percentuais:
 - a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega-de material, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente;



- a.1. a multa moratória poderá ser aplicada mesmo nas hipóteses em que ocorrer a aceitação da prorrogação do prazo de entrega.
- b) multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao contratado que descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 18.096/2022;
- c) multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- d) multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no art. 3º do Decreto Municipal nº 18.096/2022.
- 17.1.2.1. As multas previstas acima serão fixadas considerando as atenuantes e agravantes presentes no caso concreto.
- 17.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 17.2. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pela autoridade competente.
- 17.3. A penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e contratação será aplicada pela autoridade competente.
- 17.4. Na notificação de aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão temporária de participação em licitação, será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.



- 17.5. No caso de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar será concedido prazo para apresentação de recurso, conforme regulamento próprio do órgão contratante, a contar da publicação da decisão condenatória no DOM.
- 17.6. As sanções de advertência e de suspensão temporária de participação em licitação poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
 - 17.6.1. A multa moratória também poderá ser aplicada cumulativamente com as demais multas previstas.
- 17.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser paga diretamente à administração ou cobrada judicialmente.
 - 17.7.1. A multa inadimplida poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pelo Contratante decorrente de outros contratos firmados com a administração municipal.
- 17.8. A aplicação das sanções previstas nesta ARP não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA MATRIZ DE RISCOS

- 18.1. O Órgão Gerenciador e o Fornecedor identificam os riscos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços e sem prejuízo de outras previsões contratuais, os alocam à parte com maior capacidade para geri-los na Matriz de Riscos conforme Anexo III.
- 18.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade do Fornecedor.

CLAÚSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Aplicam-se aos produtos todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E PATRIMONIAL SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATOS DIRETORIA CENTRAL DE COMPRAS

19.2. A tolerância do Município com qualquer atraso ou inadimplência por parte do Detentor não importará de forma alguma em alteração ou novação.

19.3. Para ciência dos interessados e efeitos legais, a publicação do extrato da presente ARP no DOM – Diário Oficial do Município - será providenciada e correrá por conta e ônus do Município.

19.4. Após 30 (trinta) dias do encerramento da vigência desta Ata de Registro de Preços, as amostras poderão ser retiradas em até 5 (cinco) dias úteis pelo Detentor no seguinte endereço: Gerência de Planejamento e Registro de Preços: Rua Espírito Santo, 605, 15º andar, Centro, Belo Horizonte, MG.

19.4.1. A Administração poderá dar o destino que melhor lhe convier às amostras que não forem retiradas no prazo estabelecido no subitem anterior, sem direito a ressarcimento.

19.5. Vinculam a esta ARP, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos, bem como a proposta do Detentor, e integram o presente instrumento os seguintes Anexos:

- a) ANEXO I Informações sobre os produtos registrados;
- b) ANEXO II Relação dos endereços dos participantes deste Registro;
- c) ANEXO III Matriz de riscos.

19.6. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Belo Horizonte.

| Belo Horizonte, | de | de | |
|-----------------|------------------|-----------------------|--|
| | | | |
| | Secretário(a) Mu | nicipal | |
| | Detentor da Ata | de Registro de Preços | |



ANEXOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I – INFORMAÇÕES SOBRE O(S) PRODUTO(S) REGISTRADO(S) (PREENCHER CONFORME O(S) ITEM(NS)/GRUPO(S)

| INFORMAÇÕES REFERENTE | INFORMAÇÕES REFERENTES AO(S) ITEM(NS)/GRUPO(S) | | | | | |
|-----------------------------|--|--|--|--|--|--|
| PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA | | | | | | |
| VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO | | | | | | |
| DE PREÇOS | | | | | | |
| MÊS/ANO DA PESQUISA DE | | | | | | |
| REFERÊNCIA | | | | | | |
| Fonte da Pesquisa: | | | | | | |

| | ITEM/GRUPO | | | | | | | | | |
|------|------------|-----------|---------|----------|---------|------------|------|------------|--|--|
| Item | Código | Descrição | Un. | Quant. | Preço | Preço | DIF. | Marca / | | |
| | do | do Item | cotação | Estimada | de | Registrado | % | fabricante | | |
| | Item | | | | Mercado | (R\$) | | | | |
| | | | | | (R\$) | | | | | |
| | | | | | | | | | | |



ANEXO II

RELAÇÃO DOS ENDEREÇOS DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DESTE REGISTRO

Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S/A - PRODABEL:

CNPJ: 18.239.038/0001-87:

Av. Presidente Carlos Luz, 1275 - Caiçara.

Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A – BELOTUR CNPJ: 21.835.111/0001-98:

Rua Carijós, 166 - 9º andar - Centro.



ANEXO III

MATRIZ DE RISCOS

| | | | | MATRIZ D | E RISCOS | | | |
|-----------------------|--|--|--|----------------|------------|--|---|-------------------|
| ID R | RISCO | DESCRIÇÃO | EFEITO | PROBABILIDADE | IMPACTO | ESTRATÉGIA | AÇÃO | RESPONSÁVEL |
| preço 1 de cono | nento do dos itens vido às dições de ercado. | Elevação dos preços dos produtos em decorrência de oscilações no mercado. | Aumento dos custos de aquisição para a Administração Necessidade de análise de pedidos de revisão ou reajuste de preços Possibilidade de desequilíbrio contratual Risco de desabastecimento ou atraso no fornecimento Eventual convocação de fornecedores remanescentes ou realização, nos casos em que o ajuste de preço não seja possível ou | Muito provável | Muito alto | Realizar ajustes ou mudanças no projeto/requisitos | Compor a média/mediana dos preços dos itens, nos termos do art. 23 da Lei 14.133/2021 Estimar o valor do item de aquisição, conforme programação dos órgãos x preço de mercado Realizar o acompanhamento dos preços registrados x preços de mercado | Órgão Gerenciador |



| | | | vantajoso. | | | | | |
|---|---|---|---|----------|------------|--|--|--|
| 2 | Indisposição do fornecedor vencedor em receber/assinar a Nota de empenho. | Resistência do adjudicatário em proceder à assinatura e ao recebimento da Nota de Empenho. | Prejuízo à continuidade ou início da execução do objeto contratado, podendo gerar atrasos no atendimento das demandas do órgão ou entidade. Risco de desabastecimento ou paralisação de atividades | Provável | Muito alto | Realizar ajustes ou mudanças no projeto/requisitos | Notificar o fornecedor Formalizar o cancelamento da ata/item Convocar os licitantes remanescentes, observando o disposto no art. 90 da Lei 14.133/2021. Avaliar a possibilidade de aplicação de sanções administrativas | Órgão participante, Órgão gerenciador, Assessoria Jurídica |
| | | | essenciais | | | | Esclarecer sobre a manutenção da | |
| 3 | Pedido de rescisão pelo fornecedor por discordância referente ao preço | Manifestação do fornecedor pleiteando a rescisão contratual em razão de desacordo sobre o preço contratado. | Interrupção do fornecimento | Provável | Muito alto | Realizar ajustes ou mudanças no projeto/requisitos | diferença percentual durante a vigência da ata. Providenciar o cancelamento da ata/item Convocar os remanescentes da ata de registro de preços, observando o disposto no art. 90 da Lei | Órgão Gerenciador e Assessoria Jurídica |



| | | | | | | | 14.133/2021 | |
|---|--|--|--|-------------------|------|----------------------------------|---|-------------------------|
| | | | | | | | Pesquisar atas para formalizar adesão Formalizar dispensa eletrônica, quando for o caso Formalizar dispensa, nos termos do inciso VIII do art. 75 da Lei 14.133/2021 Iniciar preparação de nova licitação Instaurar processo de sanção administrativa, respeitando os prazos recursais, e as disposições constantes | |
| | | | | | | | da ARP e do Decreto 18.096/2023. | |
| 4 | Ausência de acompanhame nto e fiscalização pelo órgão participante ao fornecedor | Omissão do órgão participante no dever de fiscalizar e acompanhar a execução contratual realizada pelo fornecedor. | Comprometimento da qualidade do objeto contratado Dificuldade na identificação tempestiva de irregularidades ou falhas Prejuízos ao erário | Pouco Provável | Alto | Monitorar e mitigar os riscos | Designar um ou mais servidores para fiscalização das atas, por meio de publicação de Portaria no Diário Oficial do Município, nos termos do que determina o Decreto 18.324/2023 | Órgãos participantes |



| 5 | Fornecedor falir ou em processo de falência | Extinção da empresa durante vigência da ARP | Paralisação total do fornecimento | Pouco provável | Alto | Monitorar e mitigar os riscos | Formalizar o cancelamento da ata/item Convocar os remanescentes da ata, observando o disposto no art. 90 da Lei 14.133/2021 Pesquisa de atas para adesão Pesquisar atas para formalizar adesão Formalizar dispensa eletrônica, quando for o caso Formalizar dispensa, nos termos do inciso VIII do art. 75 da Lei 14.133/2021 Iniciar preparação de nova licitação Instaurar processo de sanção administrativa, respeitando os prazos recursais, e as disposições constantes da ARP e do Decreto 18.096/2023. | Órgão Gerenciador e Órgão Participante |
|---|--|---|-----------------------------------|----------------|------|----------------------------------|--|--|
|---|--|---|-----------------------------------|----------------|------|----------------------------------|--|--|



| 6 | Baixa/perda de Qualidade e/ou marca diferente da registrada | Inconformidade com o produto ofertado | Ineficiência do fornecimento, causando atraso e/ou impossibilidade de exercer as atividades inerentes | Possível | Alto | Monitorar e mitigar os riscos | Realizar as alterações necessárias para substituição de marca Providenciar o cancelamento da ata/item Convocar os remanescentes da ata de registro de preços, observando o disposto no art. 90 da Lei 14.133/2021 Pesquisar atas para formalizar adesão Formalizar dispensa eletrônica, quando for o caso Formalizar dispensa, nos termos do inciso VIII do art. 75 da Lei 14.133/2021 Iniciar preparação de nova licitação Instaurar processo de sanção administrativa, respeitando os prazos recursais, e as disposições constantes da ARP e do Decreto 18.096/2023. | Órgão Gerenciador, Órgão Participante e Fornecedor |
|---|--|---------------------------------------|---|----------|------|-------------------------------|---|--|
|---|--|---------------------------------------|---|----------|------|-------------------------------|---|--|



| 7 | Fornecedor não manter o cadastro junto ao SUCAF regular | Inobservância pelo fornecedor da obrigatoriedade de manter o cadastro atualizado e regular no SUCAF. | Impedimento de assinatura ou continuidade de contratos Suspensão ou cancelamento de empenhos e pagamentos Interrupção no fornecimento de bens ou serviços Risco de danos ao erário e à coletividade Comprometimento da credibilidade do fornecedor perante a Administração | Pouco Provável | Muito alto | Monitorar e mitigar os riscos | Notificar o fornecedor | Órgão Gerenciador/Órgão s participantes |
|---|---|--|--|-------------------|------------|----------------------------------|---|--|
| 8 | Fornecedor não cumprir com os prazos de entrega | Desabastecime nto parcial ou total | Ineficiência do fornecimento, causando atraso e/ou impossibilidade de exercer as atividades inerentes | Possível | Muito alto | Monitorar e mitigar os riscos | Notificar o fornecedor e informar à GPREP Formalizar Cancelamento da ata/item | Órgão Gerenciador, Órgão Participante, Assessoria Jurídica |
| 9 | Fornecedor não manter documentação para funcionamento e de habilitação | Inobservância, por parte do fornecedor, da obrigação de manter válidos e atualizados | Impedimento de assinatura ou continuidade de contratos Suspensão ou | Pouco Provável | Muito alto | Monitorar e mitigar os riscos | Notificar o fornecedor e informar à GPREP Formalizar Cancelamento da ata/item | Órgãos participantes Órgão Gerenciador/Assess |

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E PATRIMONIAL SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATOS DIRETORIA CENTRAL DE COMPRAS

| regular | os documentos de | cancelamento de empenhos e | | | oria Jurídica |
|---------|---------------------|--|--|--|---------------|
| | | pagamentos Interrupção no | | | |
| | | fornecimento de bens ou serviços | | | |
| | | Risco de danos ao erário e à coletividade | | | |
| | | Comprometimento da credibilidade do fornecedor perante a Administração | | | |